



# BOA VISTA

Quinta-feira  
16 de Novembro  
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 028104/2023/PGM  
Espécie: Contrato nº 533/PGM/GAB/2023.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento garrafa de água mineral de 350ml, potável sem gás, destinada a atender o público interno e externo da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Modalidade: Pregão Presencial.

Valor: R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais), Programa de Trabalho: 020301. 04 122 0007 2.011,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte Recurso: Próprio.

Interveniente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ÁGUA BOA LTDA-EPP - (CNPJ N. 08.902.990/0001-65).

DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vigência: O Prazo de Vigência será 12 (doze) meses, o contrato poderá ter prorrogação, se houver interesse da Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista e atendendo ao disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ATAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 154/2023-Registro de Preços  
Processo nº 006306/2022-SEMGES

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 103/E-2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5928, de 14/08/2023, TORNA SEM EFEITO a publicação do aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 154/2023, Processo nº 006306/2022-SEMGES, veiculadas nos meios de comunicação, Diário Oficial da União Edição nº 207 página nº 346, Diário Oficial do Município nº 5978, e no Jornal Folha de Boa Vista, que circularam no dia 31/10/2023. A necessidade de tornar sem efeito o Pregão Eletrônico supracitado, se deve ao fato do edital de nº 154/2023 não ter sido disponibilizado no sistema compras.gov.br. Marcando assim uma nova data para realização do certame:

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo-gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), a fim de atender as necessidades do abrigo infantil condomínio Pedra Pintada-AICPP/SPSE/SEMGES.

Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 29/11/2023 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ATAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 163/2023-Registro de Preços  
Processo nº 000033/2023-SMSA

Objeto: Eventual aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade Material para Suporte ao Paciente, para atendimento anual, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos municípios.

Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 30/11/2023 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ATAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 164/2023-Registro de Preços  
Processo nº 021848/2023 – SMEC

Objeto: Eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios - proteínas), para o fornecimento da alimentação escolar de qualidade, saudável e adequada aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 30/11/2023 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com

os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ATAS

PROCESSO nº 006281/2021- EMHUR  
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA COM A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE ORIGEM E DESTINO (OD).

#### COMUNICADO

O Município de Boa Vista - RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do art. 109 §4º da Lei nº. 8.666/1993, comunica a quem possa interessar que após conhecer os recursos interpostos pelas empresas CONSORCIO BOA VISTA - MOBILIDADE SUSTENTAVEL, CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e URBTEC - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA e as contrarrazões da empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com fulcro no parecer técnico da subcomissão técnica da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, DECIDIU julgar IMPROCEDENTE os recursos das empresas CONSORCIO BOA VISTA - MOBILIDADE SUSTENTAVEL, CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e URBTEC - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA e as contrarrazões da empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, mantendo a desclassificação das empresas CONSORCIO BOA VISTA - MOBILIDADE SUSTENTAVEL, e URBTEC - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA no certame licitatório e a classificação da empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Desta forma, fica marcada a sessão pública para abertura da Proposta de Preço da empresa habilitada no processo acima epigrafado, às 09h:00min do dia 17/11/2023 (sexta-feira), na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista - RR, 14 de novembro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2304/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o disposto nos artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1406, de 9 de abril de 2012, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, dos servidores da Área de Saúde do Município de Boa Vista; combinado com o Decreto nº 123/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4499, de 4 de outubro de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Celso Menezes Chagas, Médico Pediatra, Matrícula 848995, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 024283/2023.

| SITUAÇÃO ATUAL |            | SITUAÇÃO A ATUALIZAR |            | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE |
|----------------|------------|----------------------|------------|-------------|-------------|
| CLASSE         | REFERÊNCIA | CLASSE               | REFERÊNCIA |             |             |
| I              | 1          | I                    | 2          | 2016/2019   | 20.12.2019  |
| I              | 2          | I                    | 3          | 2019/2021   | 20.12.2021  |

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

## PODER EXECUTIVO

#### Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

#### Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

#### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

#### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

#### Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

#### SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2305/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Gisele Sampaio dos Santos, Técnico Municipal/Assistente Técnico, Matrícula nº 30137, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao primeiro quinquênio, por 3 meses, a serem usufruídos no período de 16.9.2023 a 16.12.2023, conforme o Processo nº 027075/2023.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2306/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 427683/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Marcilene Sampaio de Moraes, Coordenador Pedagógico, Matrícula nº 28212, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º turno das Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2307/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 413103/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Abigail Pureza Davy, Auxiliar, Matrícula nº 27464, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º turno das Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.011038/2023**  
**ASSUNTO: Verbas Indenizatórias**  
**INTERESSADA: Dhiony Santos Martins**

**DECISÃO**

[...]

13. Dessa forma, considerando os dispostos no Parecer n. 44/2022, o art. 6º, incisos II e III, da Lei 1.217, de 24 de Dezembro de 2009, Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida a rescisão contratual do ex-servidor DHIONY SANTOS MARTINS, Prof. Adjunto Horista - Assistente de Acomp. Educacional, matrícula n. 955585, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
 Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.020483/2023**  
**Assunto: Horário Especial Servidor com Dependente PCD**  
**Requerente: Olival de Sousa Oliveira**

**DECISÃO**

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e INDEFIRO, o pedido de horário especial formulado pelo servidor OLIVAL DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula n. 17.154, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Lei Complementar nº 003/12, art. 3º, § 1º.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.022664/2023**  
**Assunto: Verbas Indenizatórias**  
**Requerente: Thiago Roberto da S Ambrosio**

**DECISÃO**

6. Ante o exposto, nos termos do art. 103 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012 e no Princípio da Prescrição, INDEFIRO o pedido de Rescisão Contratual formulado pelo ex-servidor THIAGO ROBERTO DA S AMBROSIO, Professor Nível Médio, matrícula n. 20989, considerando que o requerimento foi datado em 15.8.2023.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.026960/2023**  
**ASSUNTO: Abono de Permanência**  
**INTERESSADA: Maridalva Pinto Santos**

**DECISÃO**



[...]

14. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, Acolho o pedido da servidora MARIDALVA PINTO SANTOS, Professor, Especialidade: Pedagogia, matrícula 28226, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e AUTORIZO o pagamento retroativo a contar de 9/1/2015.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.023635/2023

ASSUNTO: Abono de Permanência

INTERESSADA: Maria Irany de Lima

**DECISÃO**

[...]

14. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 6º, I, II, III e IV da E.C. 41/2003, ACOELHO o pedido da servidora MARIA IRANY DE LIMA, Agente Municipal/Auxiliar Administrativo, matrícula 01720, lotada na Secretaria Municipal Serviços Públicos, e AUTORIZO o pagamento retroativo a contar de 24/12/2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.022234/2021

Assunto: Readaptação Funcional

Origem: Messias Cavalcante Inácio

**DECISÃO**

[...]

4. Conforme constado o servidor solicitou o cancelamento a readaptação, entretanto o seu período dentro da função readaptada já foi transcorrido. Dessa forma, em razão da perda do objeto da demanda, INDEFIRO o pedido de cancelamento de readaptação.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

DOCUMENTO N. 00000.9.049685/2023

Assunto: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

Requerente: Amanda Socorro Rosas Oliveira

**DECISÃO**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente ao mês de outubro de 2023, à servidora AMANDA SOCORRO ROSAS OLIVEIRA, Assessor Executivo – A, matrícula n. 847540, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com fulcro no art. 74, III, §1º, II, alínea “b”, da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

DOCUMENTO N. 00000.9.181565/2023

Assunto: Revisão do valor da incorporação de gratificação

INTERESSADO: Marley Dyego Pereira Brito

**DECISÃO**

11. Posto isto, INDEFIRO o pedido formulado pelo servidor MARLEY DYEGO PEREIRA BRITO, matrícula n. 26634, Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, de equiparação da incorporação de gratificação, em razão de não atende os requisitos da Lei Complementar n. 007, de 02 de fevereiro de 2015.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

DOCUMENTO N. 00000.9.384299/2023

Assunto: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

Requerente: Lilyamara Lima Vilhena

**DECISÃO**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente aos meses de janeiro a agosto de 2023, à servidora LILYAMARA LIMA VILHENA, Superintendente de Administração, AP - 2, matrícula n. 846805, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com fulcro no art. 74, III, §1º, II, alínea “b”, da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

DOCUMENTO N. 00000.9.082298/2022

Assunto: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

Chaves

Requerente: Adriano Gonçalves Vieira de Souza

**DECISÃO**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente os

meses de junho a agosto 2023, ao servidor ADRIANO GONÇALVES VIEIRA DE SOUZA CHAVES, Procurador Municipal 3ª classe, matrícula n. 954169, lotado na Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art.74, III, §1º, II, alínea "b", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.016000/2023  
Assunto: Horário Especial Servidora com Dependente PCD  
Requerente: Gislene Carneiro da Silva

#### DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no art. 92, § 4 da Lei complementar 003/2012 e considerando a ausência de fundamentação legal, INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora GISELENE CARNEIRO DA SILVA, matrícula n. 910495, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

#### ERRATA

DOCUMENTO: 00000.9.470582/2023  
ASSUNTO: Designação interina  
SERVIDOR: Jonilson Nascimento da Silva

Na Portaria nº 2231/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5976, de 27 de outubro de 2023.

Onde se lê: para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe da Divisão de Saúde Ocupacional, Símbolo AO-5, cumulativamente com o cargo de Chefe de Divisão, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

Leia-se: para responder interinamente pelo cargo em comissão de Supervisor de Auditoria, Símbolo AD-2, da Controladoria Geral do Município, cumulativamente com o cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO n. 00000.9.169097/2023  
ASSUNTO: Restituição Descontos PRESSEM  
INTERESSADO: Sara Alves Vicente Rodrigues

#### ERRATA

1. Segue os autos para retificação da publicação ocorrida no diário oficial n. 5974, de 24 de outubro de 2023, relativo ao Documento 9.169097/2023, respectivo à servidora SARA ALVES VICENTE RODRIGUES, Assistente Técnico, matrícula n. 26503.

Onde se lê:

"Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos à servidora SARA NASCIMENTO VICENTE RODRIGUES, Assistente Técnico, matrícula n. 26503, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o ARQUIVAMENTO".

Leia-se:

"Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos à servidora SARA ALVES VICENTE RODRIGUES, Assistente Técnico, matrícula n. 26503, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o ARQUIVAMENTO".

[...]

Boa Vista, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 001/2022/SMEC  
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 484/2022/SMEC

Objeto: - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 484/2022/SMEC por mais 90 (noventa) dias, contado a partir de 15 de setembro de 2023 - referente a OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DA SILVA LEMOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR- conforme Parecer Técnico nº 283/2023/SMO/IE (NUP 9.313932/2023) e Parecer Jurídico nº 011-0/2023-PGM/PLC (NUP 9.320887/2023) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º, incisos I e II c/c artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei 8666/93.

- Fica prorrogada a Ordem de Serviço nº 028/2022 por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 16 de agosto de 2023, conforme especificado no Parecer Técnico nº 283/2023/SMO/IE (NUP 9.313932/2023) e Parecer Jurídico nº 011-0/2023-PGM/PLC (NUP 9.320887/2023) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º, incisos I e II c/c artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei 8666/93

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.028, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.028, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: 1.704.0000-115.000 (Royalties do Petróleo e Gás natural)

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 22.890.123/0001-88  
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 22044/2021/SMEC  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 519/2022/SMEC

**Objeto:** – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao Contrato nº 519/2022/SMEC no percentual de 18,83%, correspondente ao valor de R\$ 282.804,63 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e três centavos);

- E a supressão no percentual de 6,55%, correspondente ao valor de R\$ 98.366,64 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) - referente a OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA DE CASTRO MACHADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR – conforme parecer técnico nº 365/2023/SMO/IE (NUP 00000.9.403621/2023) e Parecer Jurídico nº 138-01/2023/PGM/PLC (NUP 00000.9.459601/2023) do correspondente processo, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Lei 8666/93.

- O acréscimo adequado (acrescido menos suprimido) será no valor de R\$ 184.437,99 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos);

- O valor atualizado do contrato ficará em R\$ 1.686.657,24 (quinhetos e setenta mil, novecentos e oito reais e nove centavos).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.028, Elemento de despesa: 4.4.90.51,00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO; Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.704.309/0001-50

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 12854/2023/SMEC

Espécie: Contrato nº 520/2023/SMEC

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2022-PRODERJ, Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Processo SEI nº 1500016/001344/2022

Valor Total: R\$ 119.425,80 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

**Objeto: SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO COMPUTADO – STFC (FIXO-FIXO É FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES LÒCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI).**

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2031, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: nº 76.535.764/0001-43.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa nos termos da legislação vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA**

**O COMITÊ AVALIADOR, no uso de suas atribuições legais, o que lhe confere os termos da Portaria Municipal nº156/2023/GAB/SMEC, de 18 de outubro 2023, publicado no DOM nº 5971 de 20 de outubro de 2023, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS PARA A 2ª ÉTAPA DO PRÊMIO MERITOCRACIA - EDIÇÃO 2023 publicado no DOM nº 5967, de 16 de outubro de 2023, para que se produzam os efeitos legais.**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
DOS RECURSOS DO PRÊMIO MERITOCRACIA EDIÇÃO 2023**

| Nº | INSCRIÇÃO | PROFESSOR                | MATRICULA | RECURSO    | MOTIVO   |
|----|-----------|--------------------------|-----------|------------|--|
| 1  | 41551372  | Ana Márcia Silva Serrão  | 853443    | INDEFERIDO | Certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital. |
| 2  | 41679939  | Crystianne Marques Sousa | 957571    | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 do edital  |
| 3  | 41677853  | Ednair Santos Ramalho    | 40        | DEFERIDO   | Nota revisada.   |
| 4  | 41658131  | Meirean Silva dos Santos | 954920    | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 do edital IDP Escola                                   |

|    |          |                                     |          |            |   |
|----|----------|-------------------------------------|----------|------------|---|
| 5  | 41658131 | Meirean Silva dos Santos            | 954920   | INDEFERIDO | Conforme tabela 8 do item 7 do edital.  |
| 6  | 41658131 | Meirean Silva dos Santos            | 954920   | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 do edital IDP SMEC  |
| 7  | 41671069 | Milene Alexandre Martins            | 853917   | INDEFERIDO | Conforme tabela 8 do item 7 do edital.  |
| 8  | 41665452 | Luciana Neto de Lima                | 951868   | INDEFERIDO | Certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.                |
| 9  | 41665452 | Luciana Neto de Lima                | 951868   | DEFERIDO   | -   |
| 10 | 41576250 | Gilmara Conceição de Oliveira Alves | 30139    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto. |
| 11 | 41576822 | Gilmara Conceição de Oliveira Alves | 853467   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto. |
| 12 | 41478123 | Maciana da Conceição Oliveira       | 954915-1 | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto. |
| 13 | 41681151 | Alderlande Ferreira Melo            | 28756    | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 do edital.  |
| 14 | 41667124 | Maria Vilma de Souza da Silva       | 853825   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                         |
| 15 | 41675870 | Débora Engel de Arruda Pereira      | 853621   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto. |
| 16 | 41679848 | Joicevânia de Souza Crispim         | 952721-1 | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto. |
| 17 | 41603302 | Nata Lina Bezerra Vieira            | 9518841  | INDEFERIDO | Certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.                |
| 18 | 41543556 | Francisca Golveia Gomes             | 951915   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                         |
| 19 | 41183837 | Juanita Nadine Bacchus              | 27430    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto. |
| 20 | 41681665 | Ellen Fernanda Pena Santos          | 846606-1 | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                         |
| 21 | 41676341 | Luziane de Jesus Sousa              | 32       | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto. |
| 22 | 41681665 | Ellen Fernanda Pena Santos          | 846606-1 | INDEFERIDO | Conforme item 1 da tabela 9 do item 7 do edital.  |
| 23 | 41681945 | Danielle Sobreiro de Souza          | 853608-1 | INDEFERIDO | Conforme item 1 da tabela 9 do item 7 do edital.  |
| 24 | 41676277 | Karen Juliana Ribeiro da Silva      | 952080   | INDEFERIDO | Conforme item 1 da tabela 9 do item 7 do edital.  |
| 25 | 41661023 | Macilene Silva Macêdo               | 28315    | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 do edital.  |
| 26 | 41499545 | Flávia Maria Macêdo Silva           | 853627   | INDEFERIDO | 2 certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.              |
| 27 | 41666051 | Lucimária de Souza Saldanha         | 29170    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 - anexo 9   |
| 28 | 41527173 | Keyla Miranda Rodrigues             | 28483    | DEFERIDO   | -   |
| 29 | 41527173 | Keyla Miranda Rodrigues             | 28483    | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 do edital.  |
| 30 | 41540941 | Suanny Souza da Silva               | 29189    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                         |
| 31 | 41475269 | Gleicyane Sousa Silva               | 8535971  | INDEFERIDO | Certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.                |
| 32 | 41618148 | Evanuzia da Silva Gonçalves         | 28935    | INDEFERIDO | Conforme tabela 8 do edital.  |
| 33 | 41679544 | Eliângela Costa Figueiredo          | 956981   | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.3   |
| 34 | 41549292 | Keyla Miranda Rodrigues             | 853538   | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2   |
| 35 | 41552296 | Samara Charles Trindade de Sousa    | 955406   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 - anexo 9   |
| 36 | 41640136 | Angélica Santana Lima               | 957462   | DEFERIDO   | -   |
| 37 | 41664569 | Nelcione Santos da Silva            | 957702   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 - anexo 9   |
| 38 | 41547458 | Jaqueline da Silva Rocha            | 957598   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto. |
| 39 | 41672394 | Kelen Queiroz Rodrigues             | 29094    | DEFERIDO   | -   |
| 40 | 41617142 | Ketlen Cristina de Souza Oliveira   | 853509-1 | DEFERIDO   | -   |
| 41 | -        | Marcela Augusta Pereira             | 956874   | DEFERIDO   | -   |
| 42 | 41642696 | Lorena Viana Mendes                 | 951874   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                         |
| 43 | 41497073 | Vanuzia Loureiro Sousa              | 29261    | DEFERIDO   | -   |
| 44 | 41639842 | Willian dos Santos Marques          | 853888-1 | DEFERIDO   | -   |
| 45 | 41279966 | Ilka Araújo de Menezes              | 28121    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                         |
| 46 | 41547714 | Cleia Bonfim Ferreira               | 28433    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 e 7.7.3 do edital.  |
| 47 | 41555205 | Esdra Silva Soares                  | 28449    | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 e 7.3.2 do edital.  |
| 48 | 41679780 | Geane Sousa Silva                   | 853449   | DEFERIDO   | -   |
| 49 | 41672130 | Venuza Martins de Medeiros          | 952264   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto. |
| 50 | 41679598 | Adenilde de Souza Nascimento        | 956850   | DEFERIDO   | -   |
| 51 | 41553811 | Ana Paula Vieira de Oliveira        | 30160    | DEFERIDO   | -   |
| 52 | 41539929 | Ivanete Cardoso Peres               | 30429    | DEFERIDO   | -   |
| 53 | 41539929 | Ivanete Cardoso Peres               | 30429    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9   |
| 54 | 41541714 | Maria Célia Furtado dos Santos      | 955403   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                         |
| 55 | 41541714 | Maria Célia Furtado dos Santos      | 955403   | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 do edital.  |
| 56 | 41499845 | Valquíria Silva do Nascimento       | 29264    | DEFERIDO   | -   |
| 57 | 41473752 | Inácia Félix de Sousa               | 30425-1  | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                         |
| 58 | 41473752 | Inácia Félix de Sousa               | 30425-1  | INDEFERIDO | Certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.                |
| 59 | 41473752 | Inácia Félix de Sousa               | 30425-1  | DEFERIDO   | -   |
| 60 | 41554052 | Jaqueline Fiorentino de Carvalho    | 953685-1 | DEFERIDO   | -   |
| 61 | 41589027 | Maria Renilda da Rocha Pereira      | 957653-1 | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 do edital.  |
| 62 | 41440406 | Antonia de Sousa Oliveira           | 28779    | DEFERIDO   | -   |
| 63 | 41455167 | Daisy Fernandes da Silva            | 853580   | DEFERIDO   | -   |
| 64 | 41433361 | Rafaela dos Santos Costa            | 29219    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto. |
| 65 | 41434100 | Rafaela dos Santos Costa            | 853689   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto. |
| 66 | 41440241 | Thais Cristhian Araujo Chaves       | 957725-1 | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto. |
| 67 | 41219864 | Leticia Vaz de Souza                | 953731-1 | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto. |
| 68 | 41662834 | Atenilza Ferreira Oliveira          | 28101    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                         |
| 69 | 41402363 | Antônia Serlir Silva Sousa          | 952248   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                         |
| 70 | 41402363 | Antônia Serlir Silva Sousa          | 952248   | DEFERIDO   | -   |
| 71 | 41601358 | Eliene Barros da Costa Miranda      | 853400   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                         |
| 72 | 41601358 | Eliene Barros da Costa Miranda      | 853400   | INDEFERIDO | 5 certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.              |
| 73 | 41477885 | Edileia de Sousa Silva              | 954939   | DEFERIDO   | -   |
| 74 | 41452566 | Fúlvica Correia de Souza Santana    | 954905-1 | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                         |
| 75 | 41452566 | Fúlvica Correia de Souza Santana    | 954905-1 | INDEFERIDO | Conforme item 1 da tabela 9 do item 7 do edital.  |
| 76 | 41540168 | Maria do Socorro Oliveira da Silva  | 952122   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto. |
| 77 | 41462155 | Valdinete Rodrigues da Silva        | 29263    | DEFERIDO   | -   |
| 78 | 41603075 | Eliete dos Santos Sousa             | 130351   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                         |
| 79 | 41541144 | Valdinete Rodrigues da Silva        | 959770-1 | DEFERIDO   | -   |



|     |          |                                     |          |            |   |     |          |   |          |            |  |
|-----|----------|-------------------------------------|----------|------------|---|-----|----------|---|----------|------------|--|
| 80  | 41680442 | Mocilene Valentim de Oliveira       | 30069    | INDEFERIDO | Conforme item 1 da tabela 9.  | 415 | 41638752 | Cleudevânia Nunes Pinto Beltrami                | 952274   | DEFERIDO   | -  |
| 81  | 41676378 | Maria do Socorro de Assis França    | 28279    | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 e 7.3.2 do edital.  | 146 | 41625311 | Keywa do Nascimento Mesquita                    | 957035   | DEFERIDO   | -  |
| 82  | 41348247 | Sueleide Bernardo de Souza Pereira  | 847163   | INDEFERIDO | 3 certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.  | 147 | 41555494 | Jackeline Daliana Eusebio Munhoz                | 955390   | DEFERIDO   | -  |
| 83  | 41556970 | Fábia Rodrigues Oliveira            | 853503   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola e item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto. | 148 | 41662326 | Josedelson Silva Araújo                         | 28270    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola e item 1 da tabela 9 do item 7. |
| 84  | 41494839 | Celcione Barroso dos Santos         | 957.564  | DEFERIDO   | -   | 149 | 41507794 | Simone de Oliveira Damasceno                    | 853798   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola e item 1 da tabela 9 do item 7. |
| 85  | 41429359 | Lolide da Silva Miranda             | 853834-1 | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto.   | 150 | 41180628 | Adonai Gomes Mendes de Souza                    | 130366   | INDEFERIDO | 2 certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.                     |
| 86  | 41612389 | Edilamar dos Santos Soares          | 952670   | DEFERIDO   | -   | 151 | 41507086 | Amado Gomes Nogueira                            | 28776    | DEFERIDO   | -  |
| 87  | 41612389 | Edilamar dos Santos Soares          | 952670   | DEFERIDO   | -   | 152 | 41492078 | Aldenir Fíaz de Araújo Silva                    | 28410    | INDEFERIDO | 6 cursos sem ementa / barra de início  |
| 88  | 41612389 | Edilamar dos Santos Soares          | 952670   | INDEFERIDO | 3 certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.  | 153 | 41678661 | Alessandra de Lemos Pinheiro                    | 28753    | DEFERIDO   | -  |
| 89  | 41541601 | Raquel Moreira dos Santos           | 28527    | DEFERIDO   | -   | 154 | 41552761 | Mario Luis Leite Alves                          | 854105   | DEFERIDO   | -  |
| 90  | 41541601 | Raquel Moreira dos Santos           | 28527    | INDEFERIDO | Curso deve comprovar a ementa.  | 155 | 41181065 | Adonai Gomes Mendes de Souza                    | 953730   | INDEFERIDO | 2 certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.                     |
| 91  | 41539903 | Tássia Lorena Alvarenga Carneiro    | 29248    | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 do edital.  | 156 | 41461367 | Divaneide Lima Meneses                          | 28086-1  | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 e 7.3.2 do edital.   |
| 92  | 41539903 | Tássia Lorena Alvarenga Carneiro    | 29248    | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 do edital.  | 157 | 41507794 | Simone de Oliveira Damasceno                    | 853798   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                                |
| 93  | 41388562 | Fabiola Carvalho Martins            | 30408    | INDEFERIDO | Não foi apresentada inscrição na matrícula citada   | 158 | 41521570 | Sebastiana Barros da Silva                      | 30596    | INDEFERIDO | Certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.                       |
| 94  | 41545456 | Eliene Cardoso Primo Amaral         | 130350   | DEFERIDO   | Candidata inseriu o anexo 9 quando deveria ter inserido o anexo 10.   | 159 | 41675933 | Antônia Iranilza Costa Souza                    | 30104    | DEFERIDO   | -  |
| 95  | 41555939 | Eliene Cardoso Primo Amaral         | 956966   | DEFERIDO   | -   | 160 | 41677339 | Adriana da Conceição Sousa                      | 2778-4   | DEFERIDO   | -  |
| 96  | 41598813 | Nara Kelly Oliveira Leal            | 00036    | INDEFERIDO | 1 certificado não apresenta a data de início, conforme tabela 9 do edital.  | 161 | 41680365 | Marta Xavier Ferreira Briglia                   | 29363    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                                |
| 97  | 41677945 | Suzete da Silva Baião               | 30605    | DEFERIDO   | -   | 162 | 41174940 | Graciete Barros Silva                           | 853512-1 | DEFERIDO   | -  |
| 98  | 41678542 | Katia Cristina Pereira dos Santos   | 853585   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 e 7.7.2 e 7.7.3.  | 163 | 41174940 | Graciete Barros Silva                           | 853512-1 | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                                |
| 99  | 41390562 | Antônio Marcelo Lima Costa          | 954950   | DEFERIDO   | -   | 164 | 41174940 | Graciete Barros Silva                           | 853512-1 | INDEFERIDO | O curso TIX Letramento será avaliado na 2ª Etapa, de acordo com a tabela 13 do edital.           |
| 100 | 41567202 | Deizuita Vieira da Silva            | 26453    | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 do edital.  | 165 | 41491370 | Fabiana Cotarelli Macacari                      | 246906   | DEFERIDO   | -  |
| 101 | 41567202 | Deizuita Vieira da Silva            | 26453    | DEFERIDO   | -   | 166 | 41659355 | Joice Kelly Neves de Souza                      | 16633    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                                |
| 102 | 41549073 | Katiane da Silva Sousa              | 28482    | INDEFERIDO | 5 certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.  | 167 | 41678048 | Márcia Soares Sosua                             | 28603    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto.        |
| 103 | 41506775 | Sirenilde da Cruz Brito Rabelo      | 26048    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto.   | 168 | 41673031 | Mayara Fernanda Leal da Silva                   | 29365    | INDEFERIDO | 5 certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.                     |
| 104 | 41549073 | Katiane da Silva Sousa              | 28482    | INDEFERIDO | 5 certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.  | 169 | 41507163 | Nilza Barros Alves Silva                        | 29115    | DEFERIDO   | -  |
| 105 | 41456543 | Sandra Nazaré Botelho da Silva      | 25962    | DEFERIDO   | -   | 170 | 41577334 | Maria Amélia Firmino Fonseca Gonzaga de Mercês  | 30060    | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2.   |
| 106 | 41644679 | Daniely Reis da Silva               | 130731   | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 do edital.  | 171 | 41516140 | Antônia Edineide Matias Graça                   | 261295   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto.        |
| 107 | 41334581 | Jucelia Paulo dos Reis              | 29084    | DEFERIDO   | -   | 172 | 41679820 | Maria Adjane dos Anjos Pessoa                   | 28316    | DEFERIDO   | -  |
| 108 | 41551235 | Yalam Gabriel de Sousa Carvalho     | 953815   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 do edital.  | 173 | 41679820 | Maria Adjane dos Anjos Pessoa                   | 28316    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto.        |
| 109 | 41416963 | Danielle Borges Varjão              | 30128    | DEFERIDO   | -   | 174 | 41589374 | Joelma da Silva                                 | 30       | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto.        |
| 110 | 41677953 | Mariene Oliveira de Souza           | 854077   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 e 7.7.2 do edital.  | 175 | 41681910 | Nilza Barros Alves Silva                        | 26391    | INDEFERIDO | Não apresentou período cursos.   |
| 111 | 41415167 | Viviane Teixeira Rodrigues          | 853606   | INDEFERIDO | Certificado não apresenta ementa e data de início, conforme tabela 9 do edital.   | 176 | 0        | Angelly Ielcnele Lima de Paiva                  | 952279   | DEFERIDO   | -  |
| 112 | 41662458 | Marylúcia Alves Moraes              | 16636    | DEFERIDO   | -   | 177 | 41678042 | Angelly Ielcnele Lima de Paiva                  | 952279   | INDEFERIDO | Certificados não apresentam ementa, conforme tabela 9 do edital.                                 |
| 113 | 41650327 | Patrícia Costa Fernandes            | 953703   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.   | 178 | 41678042 | Angelly Ielcnele Lima de Paiva                  | 952279   | DEFERIDO   | -  |
| 114 | 41599154 | Nara Kelly Oliveira Leal            | 26390    | INDEFERIDO | 1 certificado não apresenta a data de início, conforme tabela 9 do edital.  | 179 | 41623941 | Marly Costa dos Santos                          | 28512    | DEFERIDO   | -  |
| 115 | 41681048 | Francisco Kleber da Silva Damasceno | 853703   | INDEFERIDO | Conforme item 1 da tabela 9 do item 7 do edital.  | 180 | 41672035 | Elenelci Lima Pereira Cabral                    | 130349   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 - anexo 9.   |
| 116 | 41211126 | Claudiane Oliveira Araújo           | 27330    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 e 7.7.2.  | 181 | 41651773 | Silvana Alves Queiroz                           | 16618    | DEFERIDO   | -  |
| 117 | 41641707 | Maria de Fátima Viana Damacena      | 847143   | INDEFERIDO | Conforme item 1 da tabela 9 do item 7 do edital.  | 182 | 41651773 | Silvana Alves Queiroz                           | 16618    | INDEFERIDO | Conforme tabela 8 do edital.   |
| 118 | 41575658 | Lúbia Ingrid Cipriano dos Santos    | 952965-1 | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 e 7.7.2.  | 183 | 41500681 | ELIEUDA DOS SANTOS COSTA                        | 28885    | INDEFERIDO | 3 certificados não apresentam a data de início / ementa conforme tabela 9 do edital.             |
| 119 | 41247904 | Francisco Edilson de Sousa França   | 28351    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 - anexo 9.  | 184 | 41477224 | Rosilany Marques Pereira Stefanillo             | 17975    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto.        |
| 120 | 41346895 | Claudiane Oliveira Araújo           | 130729   | INDEFERIDO | Conforme item 1 da tabela 9 do item 7 do edital.  | 185 | 41117979 | Shirlei dos Santos Catão                        | 26414    | INDEFERIDO | Não comprovou participação em prêmios.   |
| 121 | 41516490 | Susianny Carvalho de Oliveira       | 853750   | INDEFERIDO | 1 certificado não apresenta a data de início, conforme tabela 9 do edital.  | 186 | 41651725 | Ana Elizete Pereira dos Santos                  | 855319-1 | DEFERIDO   | -  |
| 122 | 41580298 | Francisco Edilson de Sousa França   | 28950    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 - anexo 9.  | 187 | 41478763 | Elma Mendes da Silva                            | 845470   | DEFERIDO   | -  |
| 123 | 41434636 | Anna Carolina de Oliveira Birto     | 27273    | DEFERIDO   | -   | 188 | 41590182 | Fábia Rodrigues Oliveira                        | 845512   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto.        |
| 124 | 41651306 | Danielle Meireles Ferreira          | 1300730  | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.   | 189 | 41374992 | Paulo Eduardo da Silva Santos                   | 852173-1 | INDEFERIDO | 2 certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.                     |
| 125 | 41621979 | Eida Samir Amorim Maia              | 853404   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.   | 190 | 41546636 | Suérica Pimenta Rodrigues                       | 845863   | INDEFERIDO | 1 certificado não apresenta a data de início, conforme tabela 9 do edital.                       |
| 126 | 41621979 | Eida Samir Amorim Maia              | 853404   | INDEFERIDO | Certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.  | 191 | 41555460 | Cleiciane da Silva Souza                        | 845351   | DEFERIDO   | -  |
| 127 | 41621979 | Eida Samir Amorim Maia              | 853404   | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.3 do edital.  | 192 | 41681400 | Kaline Rodrigues Barroso                        | 845636   | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 do edital.   |
| 128 | 41376072 | Zenilda Soares de Sousa             | 26421    | DEFERIDO   | -   | 193 | 41537242 | Luciana Silva Oliveira                          | 958364   | INDEFERIDO | Curso deve comprovar a ementa.   |
| 129 | 41546956 | Rosinalria Maria da Silva           | 25923    | DEFERIDO   | -   | 194 | 41568304 | Maria Amélia Firmino Fonseca Gonzaga das Mercês | 952784-1 | DEFERIDO   | -  |
| 130 | 41546956 | Rosinalria Maria da Silva           | 25923    | INDEFERIDO | 3 certificados não apresentam a data de início, conforme tabela 9 do edital.  | 195 | 41500512 | Miquéias Ambrósio dos Santos                    | 28385    | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                                |
| 131 | 41221001 | Claudionice de Sousa Muniz          | 130558   | DEFERIDO   | -   | 196 | 41540006 | Antônio de Sousa Oliveira                       | 848749   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                                |
| 132 | 41651833 | Luzete Ciripiano dos Santos         | 853873-1 | DEFERIDO   | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.   | 197 | 41652111 | Danilo Marwyn da Silva Souza                    | 845406   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.                                |
| 133 | 41651833 | Luzete Ciripiano dos Santos         | 853873-1 | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.   | 198 | 41515214 | Thais Castro Kaba                               | 845824   | DEFERIDO   | -  |
| 134 | 41547510 | Adriana de Sousa Miranda            | 847097   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto.   | 199 | 41638657 | Francinaide Campos Verdolin                     | 28680    | INDEFERIDO | 3 Certificados não apresenta a data de início, conforme tabela 9 do edital.                      |
| 135 | 41546829 | Adriana de Sousa Miranda            | 28323    | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 do edital.  | 200 | 41677931 | Angra da Silva Oliveira                         | 28420    | INDEFERIDO | Inscrição sem categoria.   |
| 136 | 41599318 | Léia Silva Veloso Muniz             | 28171    | DEFERIDO   | -   | 201 | 41677931 | Angra da Silva Oliveira                         | 28420    | INDEFERIDO | Inscrição sem categoria.   |
| 137 | 41681645 | Andrinny Costa de Azevedo           | 953908   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.   | 202 | 41677931 | Angra da Silva Oliveira                         | 951918   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 - anexo 9.   |
| 138 | 41217252 | Luciani Silva Lima                  | 130472   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.   | 203 | 41639716 | Sirley Santana Moreira                          | 845875   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 - anexo 9.   |
| 139 | 41548706 | Luciani Silva Lima                  | 853831   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 preenchimento incompleto da Ficha IDP Escola.   | 204 | 41681871 | Paulo Nascimento Laurindo de Oliveira           | 8536603  | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 - anexo 9.   |
| 140 | 41197862 | Simone de Oliveira Damasceno        | 29202    | INDEFERIDO | Conforme tabela item 1 da tabela 9 do item 7 do edital.   |     |          |   |          |            |  |
| 141 | 41677891 | Marta Costa da Silva                | 952260   | INDEFERIDO | Conforme item 7.3.2 anexo 9 - não apresentou cópia legível do documento oficial com foto.   |     |          |   |          |            |  |
| 142 | 41672968 | Said Erian Terminelle Macedo        | 847161   | INDEFERIDO | Conforme item 7.7.2 e 7.7.3 do edital.  |     |          |   |          |            |  |
| 143 | 41662326 | Josedelson Silva Araújo             | 845053   | DEFERIDO   | -   |     |          |   |          |            |  |
| 144 | 41662326 | Josedelson Silva Araújo             | 845053   | INDEFERIDO | Conforme tabela item 1 da tabela 9 do item 7 do edital.   |     |          |   |          |            |  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS PARA A 2ª ETAPA DO PRÊMIO MERITOCRACIA EDIÇÃO 2023

PROFESSOR DE SALA DE AULA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)              | Matrícula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Currículo | Total | Situação     |
|------|----------|----------------------------|-----------|------------|----------|---|-----------|-------|--------------|
| 1    | 41680344 | Wesvania Queiroz Silva     | 957705-1  | 120        | 50       | 105                                     |           | 275   | CLASSIFICADA |
| 2    | 41677853 | Ednair Santos Ramalho      | 40        | 120        | 50       | 5                                       | 30        | 205   | CLASSIFICADA |
| 3    | 41671069 | Milene Alexandre Martins   | 853917    | 110        | 50       | 15                                      | 30        | 205   | CLASSIFICADA |
| 4    | 41679901 | Salma Ferreira Sampaio     | 29997     | 120        | 50       | 5                                       | 30        | 205   | CLASSIFICADA |
| 5    | 41638193 | Fernanda Ferrais Figueredo | 130410    | 120        | 50       | 10                                      | 10        | 190   | CLASSIFICADA |

|   |          |                                     |        |   |    |    |    |    |              |
|---|----------|-------------------------------------|--------|---|----|----|----|----|--------------|
| 6 | 41551372 | Ana Márcia Silva Serrão             | 853443 | 0 | 33 | 15 | 5  | 53 | CLASSIFICADA |
| 7 | 41679939 | Crystianne Marques Sousa            | 957571 | 0 | 50 | 0  | 0  | 50 | CLASSIFICADA |
| 8 | 41658131 | Meirean Silva dos Santos            | 954920 | 0 | 33 | 5  | 10 | 48 | CLASSIFICADA |
| 9 | 41669156 | Milena Cristina Cordeiro dos Santos | 957693 | 0 | 0  | 33 | 0  | 33 | CLASSIFICADA |

## PROFESSOR DE SALA DE AULA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)                        | Matrícula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Currículo | Total | Situação         | Motivo                                  |
|------|----------|--------------------------------------|-----------|------------|----------|---|-----------|-------|------------------|---|
| 1    | 41582232 | Francisca Nilde Gonçalves Da Silva   | 28116     | 120        | 50       | 5                                       | 45        | 220   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 2    | 41476091 | Mayra Caroline De Almeida Cunha      | 952.000   | 120        | 50       | 15                                      | 30        | 215   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 3    | 41641876 | Raimunda Ferreira Amorim             | 959107    | 120        | 50       | 15                                      | 30        | 215   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 4    | 41660067 | Gleicyane Carvalho Bastos            | 949118    | 120        | 50       | 5                                       | 30        | 205   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 5    | 41682061 | Ilzamar Da Silva Magalhães           | 957596    | 110        | 50       | 0                                       | 45        | 205   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 6    | 41662311 | Larissa Lima Da Silva                | 957038    | 120        | 50       | 10                                      | 25        | 205   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 7    | 41651359 | Pamela Samela Ferreira Pinto         | 853655    | 120        | 50       | 15                                      | 20        | 205   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 8    | 41556906 | Potira Da Silva Dias                 | 130577    | 119        | 50       | 5                                       | 30        | 204   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 9    | 41618148 | Evanuzia Da Silva Gonçalves          | 28935     | 120        | 50       | 5                                       | 25        | 200   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 10   | 41499545 | Flávia Maria Macêdo Silva            | 853627-1  | 120        | 50       | 10                                      | 20        | 200   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 11   | 41643581 | Mayra Soares Dos Reis                | 25946     | 120        | 50       | 0                                       | 30        | 200   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 12   | 41681686 | Bruna Da Silva Alves                 | 853501    | 116        | 50       | 5                                       | 25        | 196   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 13   | 41677920 | Alcineia Sousa Ponte                 | 959336    | 120        | 50       | 5                                       | 20        | 195   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 14   | 41682248 | Valdelina Figueiredo Farias          | 952121    | 120        | 50       | 0                                       | 25        | 195   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| --15 | 41475269 | Gleicyane Sousa Silva                | 853597-1  | 120        | 50       | 5                                       | 15        | 190   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 16   | 41681812 | Ivanilza Santos Nunes                | 957026    | 110        | 50       | 0                                       | 30        | 190   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 17   | 41673564 | Patrícia Moura Oliveira              | 853633    | 120        | 50       | 0                                       | 20        | 190   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 18   | 41681475 | Danielle Sobreiro De Souza           | 853608-1  | 110        | 50       | 5                                       | 20        | 185   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 19   | 41678836 | Francisca Evangelista De Freitas     | 28114     | 110        | 50       | 0                                       | 25        | 185   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 20   | 41676277 | Karen Juliana Ribeiro Da Silva       | 952080    | 115        | 50       | 5                                       | 15        | 185   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 21   | 41478632 | Solange Ferreira Soares              | 853684    | 120        | 50       | 0                                       | 15        | 185   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 22   | 41659875 | Elinete Silva De Sousa               | 28884     | 119        | 50       | 0                                       | 15        | 184   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 23   | 41681726 | Érica Costa Dos Santos Marques       | 853363    | 114        | 50       | 0                                       | 20        | 184   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 24   | 41678305 | Nilza Ferreira Da Silva              | 853902    | 117        | 50       | 0                                       | 15        | 182   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 25   | 41550630 | Poliãna Martins De Sousa Pereira     | 27352     | 117        | 50       | 0                                       | 15        | 182   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 26   | 41640136 | Angélica Santana Lima                | 957462    | 98         | 50       | 5                                       | 25        | 178   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 27   | 41681710 | Ana Cláudia da Silva Gino            | 956870    | 111        | 50       | 5                                       | 10        | 176   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 28   | 41179550 | Edilene Macedo Rodrigues             | 130344    | 120        | 50       | 0                                       | 5         | 175   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 29   | 41481567 | Edilene Macedo Rodrigues             | 27302     | 120        | 50       | 0                                       | 5         | 175   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 30   | 41679898 | Lucilene Sarmento Ferreira           | 28614     | 120        | 50       | 0                                       | 5         | 175   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 31   | 41679985 | Nelcylene dos Santos Lima            | 17158     | 120        | 50       | 0                                       | 5         | 175   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 32   | 41665452 | Luciana Neto de Lima                 | 951868    | 110        | 50       | 0                                       | 15        | 175   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 33   | 41661706 | Luciana Neto de Lima                 | 951868    | 110        | 50       | 0                                       | 15        | 175   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 34   | 41450520 | Joelma Pereira Silva                 | 29072     | 114        | 50       | 0                                       | 10        | 174   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 35   | 41603302 | Nata Lina Bezerra Vieira             | 951884-1  | 117        | 50       | 5                                       | 0         | 172   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 36   | 41665029 | Elizangela Santos Bastos             | 130336    | 110        | 50       | 5                                       | 5         | 170   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 37   | 41439458 | Juliane Cristine Silva               | 952090    | 120        | 50       | 0                                       | 0         | 170   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 38   | 41660896 | Karoliny Loureno De Andrade          | 853663    | 118        | 50       | 0                                       | 0         | 168   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 39   | 41442290 | Elizoneide da Silva Pereira Miranda  | 853382    | 120        | 0        | 0                                       | 30        | 150   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 40   | 41681151 | Alderlande Ferreira Melo             | 28756     | 110        | 0        | 5                                       | 25        | 140   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 41   | 41679544 | Elizângela Costa Figueiredo          | 956981    | 120        | 0        | 5                                       | 5         | 130   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 42   | 41681890 | Leonilza Gomes Secundino             | 130464    | 117        | 0        | 0                                       | 5         | 122   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 43   | 41675293 | Morianny Sodré Fróes da Cruz         | 853910    | 0          | 50       | 0                                       | 30        | 80    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 44   | 41527173 | Keyla Miranda Rodrigues              | 28483     | 0          | 50       | 10                                      | 20        | 80    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 45   | 41678667 | Rayane Dheenes Ferreira Silva        | 853729-1  | 0          | 50       | 5                                       | 20        | 75    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 46   | 41549292 | Keyla Miranda Rodrigues              | 853538    | 0          | 50       | 5                                       | 15        | 70    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 47   | 41540941 | Suanny Souza da Silva                | 29189     | 0          | 50       | 5                                       | 10        | 65    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 48   | 41661023 | Macilene Silva Macêdo                | 28315     | 0          | 50       | 0                                       | 10        | 60    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 49   | 41543556 | Francisca Golveia Gomes              | 951915    | 0          | 50       | 0                                       | 5         | 55    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 50   | 41681646 | Maria Aguiar dos Santos              | 16501     | 0          | 50       | 0                                       | 5         | 55    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 51   | 41681665 | Ellen Fernanda Pena Santos           | 846606-1  | 0          | 50       | 0                                       | 0         | 50    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 52   | 41667124 | Maria Vilma de Souza da Silva        | 853824    | 0          | 50       | 0                                       | 0         | 50    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 53   | 41543822 | Clemilda de Sousa Melo               | 957569    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 54   | 41681945 | Danielle Sobreiro de Souza           | 958139-1  | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 55   | 41675870 | Débora Engel de Arruda Pereira       | 853621    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 56   | 41633429 | Divina Cristiane Ramalho dos Santos  | 28094     | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 57   | 41672035 | Elenclei Lima Pereira                | 130349    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 58   | 41550267 | Eloane Wanilda da Silva Araújo Sales | 853386-1  | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |



|    |          |                                     |          |   |   |   |   |   |                  |   |
|----|----------|-------------------------------------|----------|---|---|---|---|---|------------------|---|
| 59 | 41576250 | Gilmara Conceição de Oliveira Alves | 30139    | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 60 | 41576822 | Gilmara Conceição de Oliveira Alves | 853467   | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 61 | 41547458 | Jaqueline da Silva Rocha            | 957598   | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 62 | 41679848 | Joicivania de Souza Crispim         | 952721-1 | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 63 | 41183837 | Juanita Nadine Bacchus              | 27430    | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme item 4 anexo 9                 |
| 64 | 41628064 | Kelly Fonseca Dourado               | 28301    | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 Anexo 9 Do Edital   |
| 65 | 41666051 | Lucimaria de Souza Saldanha         | 29170    | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 66 | 41676341 | Luziane Sousa                       | 32       | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme item 4 anexo 9                 |
| 67 | 41478123 | Maciana da Conceicao Oliveira       | 954915-1 | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 68 | 41552296 | Samara Charles Trindade de Sousa    | 955406   | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |

## PROFESSOR SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)                            | Matrícula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Currículo | Total | Situação         | Motivo                                  |
|------|----------|--|-----------|------------|----------|---|-----------|-------|------------------|---|
| 1    | 41432056 | Adriana Aguiar da Silva                  | 28402     | 120        | 50       | 0                                       | 50        | 220   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 2    | 41675823 | Nilzanete de Sousa Silva                 | 853911    | 120        | 50       | 10                                      | 30        | 210   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 3    | 41345203 | Edilene Aparecida Morais Santos          | 957578    | 120        | 50       | 5                                       | 30        | 205   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 4    | 41617142 | Ketlen Cristina de Souza Oliveira        | 853509-1  | 120        | 50       | 0                                       | 30        | 200   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 5    | 41679780 | Geane Sousa Silva                        | 853449    | 120        | 50       | 0                                       | 30        | 200   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 6    | 41665013 | Katila Kenne Lima de Carvalho            | 955415    | 120        | 42       | 5                                       | 30        | 197   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 7    | 41541414 | Marcela Augusta Pereira Lima             | 956874    | 120        | 50       | 0                                       | 25        | 195   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 8    | 41669314 | Maria Sebastiana de Oliveira Santos      | 955778    | 120        | 50       | 0                                       | 25        | 195   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 9    | 41508824 | Rosângela dos Anjos Silva                | 17123     | 110        | 50       | 5                                       | 30        | 195   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 10   | 41491662 | Cherry Terra Reis                        | 9536695-1 | 120        | 42       | 10                                      | 20        | 192   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 11   | 41663489 | Benedita Margareli de Oliveira Lima      | 853492    | 110        | 50       | 0                                       | 30        | 190   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 12   | 41639842 | William dos Santos Marques               | 853888-1  | 120        | 50       | 0                                       | 20        | 190   | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 13   | 41440406 | Antonia de Sousa Oliveira                | 28779     | 118        | 50       | 0                                       | 20        | 188   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 14   | 41496949 | Antonia Silvestre Evangelista de Freitas | 25915     | 114        | 33       | 0                                       | 40        | 187   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 15   | 41553811 | Ana Paula Vieira de Oliveira             | 30160     | 120        | 50       | 0                                       | 15        | 185   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 16   | 41593895 | Nilzanete de Sousa Silva                 | 130517    | 120        | 50       | 10                                      | 5         | 185   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 17   | 41583086 | Vanderleia de Lima Alves                 | 27366     | 120        | 50       | 5                                       | 10        | 185   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 18   | 41539929 | Ivanete Cardoso Peres                    | 304291    | 120        | 50       | 0                                       | 10        | 180   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 19   | 41554052 | Jaqueline Florentino de Carvalho         | 953685-1  | 120        | 50       | 0                                       | 10        | 180   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 20   | 41404629 | Maria Elizabeth de Sousa Lima            | 28504     | 110        | 50       | 5                                       | 15        | 180   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 21   | 41642553 | Telmia Tavares Mota                      | 957005-1  | 110        | 50       | 10                                      | 10        | 180   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 22   | 41458914 | Iria Shuck                               | 26035     | 120        | 33       | 0                                       | 25        | 178   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 23   | 41593571 | Marineide dos Santos Soares              | 28200     | 120        | 42       | 0                                       | 15        | 177   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 24   | 41593629 | Marineide dos Santos Soares              | 130791    | 120        | 42       | 0                                       | 15        | 177   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 25   | 41491757 | Waldenira Policarpo dos Santos Sousa     | 130619    | 110        | 42       | 5                                       | 20        | 177   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 26   | 41663755 | Jaqueline Barroso Rodrigues              | 952101    | 110        | 50       | 5                                       | 10        | 175   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 27   | 41547857 | Maria Sebastiana Gomes Azevedo           | 951996    | 120        | 33       | 5                                       | 15        | 173   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 28   | 41622408 | Evelin Cristina Mesquita Silva           | 953790    | 120        | 42       | 5                                       | 5         | 172   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 29   | 41655196 | José Alves Campos                        | 16596     | 117        | 50       | 0                                       | 5         | 172   | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 30   | 41675798 | Joedna Daniele Dantas Peixoto            | 957032-1  | 120        | 50       | 0                                       | 0         | 170   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 31   | 41672394 | Kelen Queiroz Rodrigues                  | 29094     | 110        | 50       | 5                                       | 5         | 170   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 32   | 41499845 | Valquiria Silva do Nascimento            | 29264     | 120        | 42       | 0                                       | 5         | 167   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 33   | 41497073 | Vanuza Loureiro Sousa                    | 29261     | 120        | 25       | 5                                       | 15        | 165   | -                | -                                       |
| 34   | 41652037 | Mara Lima Richil                         | 30056     | 114        | 25       | 0                                       | 25        | 164   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 35   | 41681855 | Lady Inglide Lima Sevalho                | 853615    | 120        | 33       | 0                                       | 5         | 158   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 36   | 41415588 | Rezeane Abreu da Silva                   | 9520871   | 110        | 42       | 0                                       | 5         | 157   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 37   | 41220568 | Ana Claudia Costa                        | 853436    | 110        | 33       | 0                                       | 5         | 148   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 38   | 41679598 | Adenilde de Souza Nascimento             | 956850    | 110        | 0        | 5                                       | 30        | 145   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 39   | 41589027 | Maria Renilda da Rocha Pereira           | 957653-1  | 0          | 42       | 0                                       | 40        | 82    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 40   | 41555205 | Esdra Silva Soares                       | 28449     | 0          | 42       | 10                                      | 25        | 77    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 41   | 41642696 | Lorena Viana Mendes                      | 951874    | 0          | 42       | 0                                       | 25        | 67    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 42   | 41651349 | Edivanete da Costa Moura                 | 130768-1  | 0          | 42       | 5                                       | 15        | 62    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 43   | 41541714 | Maria Célia Furtado dos Santos           | 955403    | 0          | 42       | 5                                       | 15        | 62    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 44   | 41279966 | Ilka Araújo de Menezes                   | 28121     | 0          | 25       | 5                                       | 30        | 60    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 45   | 41543630 | Inacia Felix de Souza                    | 853506    | 0          | 42       | 0                                       | 15        | 57    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 46   | 41473752 | Inacia Felix de Souza                    | 30425     | 0          | 42       | 0                                       | 5         | 47    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 47   | 41679836 | Bianca Caroline Macdonald de Macedo      | 957559-1  | 0          | 33       | 0                                       | 0         | 33    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 48   | 41547714 | Cleia Bonfim Ferreira                    | 28433     | 0          | 25       | 0                                       | 5         | 30    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 49   | 41550257 | Ana Paula Ciqueira da Silva Trindade     | 853455    | -          | -        | -                                       | -         | -     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 50   | 41672130 | Venuza Martins de Medeiros               | 952264    | 0          | -        | -                                       | -         | -     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |

## PROFESSOR SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)                             | Matrícula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Currículo | Total | Situação         | Motivo              |
|------|----------|---|-----------|------------|----------|---|-----------|-------|------------------|---------------------|
| 1    | 41656636 | Maria Solima Lopes Moura                  | 956948    | 120        | 50       | 10                                      | 30        | 210   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 2    | 41476678 | Meira Lucia Lopes Soares                  | 956952-1  | 120        | 50       | 10                                      | 25        | 205   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 3    | 41515214 | Thais Castro Kaba                         | 845824    | 120        | 50       | 5                                       | 30        | 205   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 4    | 41462155 | Valdinetes Rodrigues da Silva             | 29263     | 120        | 50       | 5                                       | 25        | 200   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 5    | 41521448 | Sandra Regina Schuler                     | 29188     | 120        | 42       | 0                                       | 30        | 192   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 6    | 41456139 | Daisy Fernandes da Silva                  | 853580    | 120        | 42       | 5                                       | 25        | 192   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 7    | 41498299 | Diana do Espírito Santo Silva Andrade     | 955384    | 114        | 42       | 0                                       | 30        | 186   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 8    | 41508266 | Clara Lúcia Silva Figueiredo              | 28832     | 110        | 33       | 15                                      | 25        | 183   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 9    | 41642147 | Marília Ross dos Reis Pantoja Martins     | 25985-1   | 120        | 33       | 15                                      | 15        | 183   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 10   | 41494839 | Celcione Barroso dos Santos               | 957.564   | 120        | 33       | 0                                       | 30        | 183   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 11   | 41455167 | Daisy Fernandes da Silva                  | 130.354   | 114        | 42       | 0                                       | 25        | 181   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 12   | 41392506 | Sara Sobral de Souza                      | 952756    | 110        | 42       | 0                                       | 25        | 177   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 13   | 41676390 | Fernanda Nascimento Trindade              | 959488    | 110        | 50       | 0                                       | 15        | 175   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 14   | 41670442 | Miller Tavares de Almeida                 | 959344-1  | 120        | 42       | 5                                       | 5         | 172   | CLASSIFICADO     | -                   |
| 15   | 41348247 | Sueleide Bernardo de Souza Pereira        | 847163    | 110        | 42       | 15                                      | 0         | 167   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 16   | 41497073 | Vanuza Loureiro Sousa                     | 29261     | 120        | 25       | 5                                       | 15        | 165   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 17   | 41682069 | Consuelo Cicero Ribeiro                   | 956969    | 108        | 50       | 0                                       | 0         | 158   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 18   | 41541144 | Valdinetes Rodrigues da Silva             | 959770-1  | 120        | 8        | 5                                       | 25        | 158   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 19   | 41681613 | Leidiane Ferreira Paz Pereira             | 853677    | 120        | 0        | 25                                      | 10        | 155   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 20   | 41477885 | Edileia de Sousa Silva Sousa              | 954.938   | 120        | 8        | 0                                       | 25        | 153   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 21   | 41475102 | Maria Da Conceição da Silva Matos         | 847188    | 118        | 33       | 0                                       | 0         | 151   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 22   | 41681880 | Cecília Galdino de Melo Silva             | 956930    | 120        | 0        | 15                                      | 15        | 150   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 23   | 41624014 | Jussara Santos Araujo Cichy               | 952097    | 120        | 0        | 5                                       | 25        | 150   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 24   | 41559061 | Raylane Lima de Carvalho                  | 853666    | 120        | 25       | 0                                       | 5         | 150   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 25   | 41567202 | Delzuita Vieira da Silva                  | 26453     | 120        | 25       | 0                                       | 0         | 145   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 26   | 41676719 | Diana Mesquita Ribeiro                    | 957577    | 110        | 25       | 0                                       | 5         | 140   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 27   | 41602614 | Cinthia Fernanda Pereira Cardoso          | 952015    | 110        | 0        | 5                                       | 20        | 135   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 28   | 41680442 | Mocilene Valentim de Oliveira             | 30069     | 110        | 17       | 0                                       | 5         | 132   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 29   | 41402363 | Antonia Serlir Silva Sousa                | 952248    | 0          | 42       | 15                                      | 50        | 107   | CLASSIFICADA     | -                   |
| 30   | 41452566 | Fulvia Correia de Souza Santana           | 954905-1  | 0          | 42       | 0                                       | 30        | 72    | CLASSIFICADA     | -                   |
| 31   | 41662834 | Atenilza Ferreira de Oliveira             | 28101     | 0          | 50       | 0                                       | 15        | 65    | CLASSIFICADA     | -                   |
| 32   | 41550713 | Maria Zilma de Sousa Morais               | 17392     | 0          | 42       | 0                                       | 15        | 57    | CLASSIFICADA     | -                   |
| 33   | 41603075 | Eliete dos Santos Sousa                   | 130351    | 0          | 42       | 0                                       | 0         | 42    | CLASSIFICADA     | -                   |
| 34   | 41612389 | Edilamar dos Santos Soares                | 120       | 25         | 0        | 10                                      |           | 35    | CLASSIFICADA     | -                   |
| 35   | 41601358 | Eliene Barros da Costa Miranda            | 853400    | 0          | 25       | 10                                      | 0         | 35    | CLASSIFICADA     | -                   |
| 36   | 41676378 | Maria Do Socorro de Assis França          | 28279     | 0          | 8        | 0                                       | 15        | 23    | CLASSIFICADA     | -                   |
| 37   | 41681095 | Angela Lucia Matos de Mesquita            | 853485-1  | 0          | 0        | 0                                       | 20        | 20    | CLASSIFICADA     | -                   |
| 38   | 41630966 | Clauderino Silva Raiol                    | 26318     | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADO | Conforme item 7.3.2 |
| 39   | 41493492 | Cleiriane Maria de Freitas                | 30118     | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme item 7.3.2 |
| 40   | 41556970 | Fábia Rodrigues Oliveira                  | 853503    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme item 7.3.2 |
| 41   | 41666340 | Francisca Cleimilda do Nascimento Miranda | 957460-1  | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme item 7.3.2 |
| 42   | 41441566 | Leiliane da Silva Roland                  | 844885    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme item 7.3.2 |
| 43   | 41219864 | Leticia Vaz de Souza                      | 953731-1  | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme item 7.3.2 |
| 44   | 41540168 | Maria do Socorro Oliveira da Silva        | 952122    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme item 7.3.2 |
| 45   | 41433361 | Rafaela dos Santos Costa                  | 29219     | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme item 7.3.2 |
| 46   | 41434100 | Rafaela dos Santos Costa                  | 853689-1  | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme item 7.3.2 |
| 47   | 41440241 | Thais Cristhian Araujo Chaves             | 957725-1  | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme item 7.3.2 |

## PROFESSOR SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)                       | Matrícula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Currículo | Total | Situação     | Motivo |
|------|----------|-------------------------------------|-----------|------------|----------|---|-----------|-------|--------------|--------|
| 1    | 41509302 | Rouse Karoline Coelho Duarte Santos | 28537     | 120        | 50       | 0                                       | 60        | 230   | CLASSIFICADA | -      |
| 2    | 41416963 | Danielle Borges Varjão              | 30128     | 120        | 50       | 10                                      | 30        | 210   | CLASSIFICADA | -      |
| 3    | 41549338 | Katiane da Silva Sousa              | 29097     | 120        | 50       | 20                                      | 15        | 205   | CLASSIFICADA | -      |
| 4    | 41549073 | Katiane da Silva Sousa              | 28482     | 120        | 50       | 20                                      | 15        | 205   | CLASSIFICADA | -      |
| 5    | 41408216 | Rosalina Balta dos Santos           | 29233     | 120        | 42       | 10                                      | 30        | 202   | CLASSIFICADA | -      |
| 6    | 41638508 | Alcione Cardoso Alves               | 846595-1  | 120        | 25       | 5                                       | 50        | 200   | CLASSIFICADA | -      |
| 7    | 41550754 | Izaura Queiroz da Silva Sena        | 953690    | 120        | 50       | 5                                       | 25        | 200   | CLASSIFICADA | -      |
| 8    | 41663470 | Joseane Menezes Ferreira            | 952253-1  | 120        | 50       | 0                                       | 30        | 200   | CLASSIFICADA | -      |
| 9    | 41545456 | Eliene Cardoso Primo Amaral         | 130350    | 120        | 50       | 10                                      | 20        | 200   | CLASSIFICADA | -      |
| 10   | 41555939 | Eliene Cardoso Primo Amaral         | 956966    | 120        | 50       | 10                                      | 20        | 200   | CLASSIFICADA | -      |
| 11   | 41390562 | Antonio Marcelo Lima Costa          | 954950    | 120        | 50       | 5                                       | 25        | 200   | CLASSIFICADO | -      |
| 12   | 41673678 | Sulamita da Silva Mota              | 959048    | 120        | 50       | 0                                       | 25        | 195   | CLASSIFICADA | -      |
| 13   | 41639265 | Ana Cristina Pinto Nascimento       | 954947    | 120        | 50       | 5                                       | 15        | 190   | CLASSIFICADA | -      |
| 14   | 41639266 | Ana Cristina Pinto Nascimento       | 954947    | 120        | 50       | 5                                       | 15        | 190   | CLASSIFICADA | -      |
| 15   | 41547186 | Wendel Ferreira de Andrade          | 9577121   | 120        | 50       | 5                                       | 15        | 190   | CLASSIFICADO | -      |
| 16   | 41456543 | Sandra Nazaré Botelho da Silva      | 25962     | 110        | 50       | 5                                       | 25        | 190   | CLASSIFICADA | -      |
| 17   | 41541669 | Hozana Pereira da Silva             | 853722    | 110        | 50       | 0                                       | 25        | 185   | CLASSIFICADA | -      |
| 18   | 41493995 | Patrícia Moura Oliveira             | 961253-1  | 120        | 50       | 0                                       | 15        | 185   | CLASSIFICADA | -      |
| 19   | 41671591 | Cássia Cristina Teles Chagas        | 28588     | 120        | 33       | 0                                       | 30        | 183   | CLASSIFICADA | -      |
| 20   | 41334581 | Jucelia Paulo dos Reis              | 29084     | 120        | 42       | 5                                       | 15        | 182   | CLASSIFICADA | -      |
| 21   | 41541601 | Raquel Moreira dos Santos           | 28527     | 120        | 33       | 20                                      | 5         | 178   | CLASSIFICADA | -      |
| 22   | 41677945 | Suzete da Silva Baiao               | 30605     | 110        | 50       | 5                                       | 5         | 170   | CLASSIFICADA | -      |
| 23   | 41538880 | Ozanete Batista Pinheiro Nunes      | 29137     | 110        | 50       | 0                                       | 10        | 170   | CLASSIFICADA | -      |
| 24   | 41415167 | Viviane Teixeira Rodrigues          | 853606    | 120        | 50       | 0                                       | 0         | 170   | CLASSIFICADA | -      |

|    |          |                                   |          |     |    |    |    |     |                  |                                |
|----|----------|-----------------------------------|----------|-----|----|----|----|-----|------------------|--------------------------------|
| 25 | 41643790 | Gilmara Pereira da Silva          | 957012-1 | 120 | 17 | 20 | 10 | 167 | CLASSIFICADA     | -                              |
| 26 | 41539903 | Tássia Lorenna Alvarenga Carneiro | 29248    | 120 | 25 | 0  | 20 | 165 | CLASSIFICADA     | -                              |
| 27 | 41612389 | Edilamar dos Santos Soares        | 952670   | 120 | 25 | 5  | 10 | 160 | CLASSIFICADA     | -                              |
| 28 | 41567202 | Delzuita Vieira da Silva          | 26453    | 120 | 25 | 0  | 5  | 150 | CLASSIFICADA     | -                              |
| 29 | 41281951 | Jéssica Batista de Azevedo        | 353668   | 120 | 0  | 0  | 20 | 140 | CLASSIFICADA     | -                              |
| 30 | 41598813 | Nara Kelly Oliveira Leal          | 36       | 120 | 0  | 0  | 10 | 130 | CLASSIFICADA     | -                              |
| 31 | 41388562 | Fabiola Carvalho Martins          | 853545   | 0   | 50 | 10 | 30 | 90  | CLASSIFICADA     | -                              |
| 32 | 41388380 | Fabiola Carvalho Martins          | 30408    | 0   | 50 | 10 | 30 | 90  | CLASSIFICADA     | -                              |
| 33 | 41644679 | Daniely Reis da Silva             | 1307310  | 25  | 0  | 15 | 0  | 40  | CLASSIFICADA     | -                              |
| 34 | 41678542 | Kátia Cristina Pereira Santos     | 853585   | 0   | 25 | 0  | 15 | 40  | CLASSIFICADA     | -                              |
| 35 | 41679803 | Elcimar Modesto de Sousa          | 130771   | 0   | 0  | 0  | 5  | 5   | CLASSIFICADA     | -                              |
| 36 | 41677953 | Marilene Oliveira de Souza        | 854077   | 0   | 0  | 0  | 5  | 5   | CLASSIFICADA     | -                              |
| 37 | 41429359 | Loíde da Silva Miranda            | 853834   | -   | -  | -  | -  | 0   | DESCCLASSIFICADA | Conforme item 7.3.2 do edital. |
| 38 | 41491222 | Mariana Furtado Alves             | 959096-1 | -   | -  | -  | -  | 0   | DESCCLASSIFICADA | Conforme item 7.3.2 do edital. |
| 39 | 41676105 | Nádja Vilhena Sousa               | 959346   | -   | -  | -  | -  | 0   | DESCCLASSIFICADA | Conforme item 7.3.2 do edital. |
| 40 | 41506775 | Sirenilde da Cruz Brito Rabelo    | 26048    | -   | -  | -  | -  | 0   | DESCCLASSIFICADA | Conforme item 7.3.2 do edital. |
| 41 | 41551235 | Yalam Gabriel de Sousa Carvalho   | 953815   | -   | -  | -  | -  | 0   | DESCCLASSIFICADO | Conforme item 7.3.2 do edital. |

**PROFESSOR SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO**

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)                       | Matrícula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Currículo | Total | Situação         | Motivo                                  |
|------|----------|-------------------------------------|-----------|------------|----------|---|-----------|-------|------------------|---|
| 1    | 41521546 | Dagleia Mota Lima Gonçalves         | 853584    | 120        | 50       | 20                                      | 30        | 220   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 2    | 41144479 | Simone de Souza Lima                | 951930    | 120        | 50       | 5                                       | 30        | 205   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 3    | 41285619 | Andréa Morais Alves                 | 956887-1  | 120        | 42       | 15                                      | 25        | 202   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 4    |          | Marcela Saramela Medeiros           | 952256    | 120        | 50       | 10                                      | 20        | 200   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 5    | 41485021 | Berenice Silva Ribeiro              | 28286     | 114        | 50       | 5                                       | 30        | 199   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 6    | 41453073 | Berenice Silva Ribeiro              | 28814     | 114        | 50       | 5                                       | 30        | 199   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 7    | 41516490 | Susiany Carvalho de Oliveira        | 853750    | 120        | 50       | 10                                      | 15        | 195   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 8    | 41565787 | Edson Santana Mattos                | 853417    | 120        | 50       | 5                                       | 20        | 195   | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 9    | 41553792 | Djenane Almeida dos Santos          | 30129     | 120        | 42       | 10                                      | 20        | 192   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 10   | 41662458 | Marylúcia Alves Morais              | 16636     | 120        | 42       | 10                                      | 20        | 192   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 11   | 41211726 | Claudiane Oliveira Araújo           | 27330     | 110        | 50       | 0                                       | 20        | 180   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 12   | 41346895 | Claudiane Oliveira Araújo           | 130729    | 110        | 50       | 0                                       | 20        | 180   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 13   | 41521264 | Dagleia Mota Lima Gonçalves         | 28864     | 120        | 33       | 0                                       | 25        | 178   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 14   | 41677355 | Marciana de Souza Peres             | 956894    | 110        | 33       | 0                                       | 20        | 163   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 15   | 41548373 | Claiton Meireles Vieira Gurgel      | 853535    | 110        | 25       | 0                                       | 10        | 145   | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 16   | 41492546 | Josiélma Medeiros                   | 847134    | 110        | 25       | 0                                       | 10        | 145   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 17   | 41547833 | Maria Elizabete de Santana          | 28282     | 110        | 8        | 10                                      | 10        | 138   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 18   | 41550406 | Jonatas Lopes Ramos                 | 29037     | 120        | 0        | 15                                      | 0         | 135   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 19   | 41553987 | Poliana de Oliveira Campos Souza    | 953699    | 120        | 0        | 10                                      | 5         | 135   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 20   | 41678038 | Francisco de Sousa Pereira          | 130416    | 120        | 8        | 5                                       | 0         | 133   | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 21   | 41639966 | Ildneide Farias de Oliveira         | 28625     | 120        | 8        | 0                                       | 5         | 133   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 22   | 41639967 | Ildneide Farias de Oliveira         | 29005     | 120        | 8        | 0                                       | 5         | 133   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 23   |          | Nara Kelly Oliveira Leal            | 26390     | 120        | 0        | 0                                       | 10        | 130   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 24   | 41575658 | Lubia Ingrid Cipriano dos Santos    | 952965-1  | 0          | 50       | 5                                       | 30        | 85    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 25   | 41641707 | Maria de Fatima Viana Damacena      | 847143    | 0          | 33       | 10                                      | 15        | 58    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 26   | 41650327 | Patrícia Costa Fernandes            | 847152    | 0          | 33       | 0                                       | 5         | 38    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 27   | 41681048 | Francisco Kleber da Silva Damasceno | 853703    | 0          | 0        | 0                                       | 25        | 25    | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 28   | 41667560 | Alcinete de Souza Weiber            | 960964    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 Anexo 9 Do Edital   |
| 29   | 41247904 | Francisco Edilson de Sousa França   | 28351     | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADO | Conforme Item 7.3.2 Anexo 9 Do Edital   |
| 30   | 41580298 | Francisco Edilson de Sousa França   | 28950     | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADO | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 31   | 41646485 | Jonathas Madureira Silva de Deus    | 25999-1   | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADO | Conforme Item 7.3.2E Anexo 9 Do Edital  |
| 32   | 41617522 | Patrícia das Dores Lima Aragão      | 853651-1  | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADO | Conforme Item 7.3.2 Anexo 9 Do Edital   |
| 33   | 41380092 | Rosenira Lopes Simões               | 952100    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 Anexo 9 Do Edital   |

**PROFESSOR SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO**

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)                    | Matrícula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Currículo | Total | Situação     | Motivo |
|------|----------|----------------------------------|-----------|------------|----------|---|-----------|-------|--------------|--------|
| 1    | 41482636 | Francisco Gonçalves da Silva     | 853850-1  | 110        | 50       | 50                                      | 10        | 220   | CLASSIFICADO | -      |
| 2    | 41376072 | Zenilda Soares de Sousa          | 26421     | 110        | 50       | 10                                      | 30        | 200   | CLASSIFICADA | -      |
| 3    | 41678661 | Alexssandra de Lemos Pinheiro    | 28753     | 110        | 42       | 0                                       | 45        | 197   | CLASSIFICADA | -      |
| 4    | 41550806 | Maria Jeovane Morais de Sousa    | 951992    | 110        | 50       | 5                                       | 30        | 195   | CLASSIFICADA | -      |
| 5    | 41434636 | Anna Carolina de Oliveira Brito  | 27273     | 110        | 42       | 15                                      | 25        | 192   | CLASSIFICADA | -      |
| 6    | 41221001 | Claudionice de Sousa Muniz       | 130558    | 110        | 50       | 0                                       | 30        | 190   | CLASSIFICADA | -      |
| 7    | 41552761 | Mário Luis Leite Alves           | 854105    | 110        | 50       | 0                                       | 30        | 190   | CLASSIFICADO | -      |
| 8    | 41664936 | Eva Vilma de Sousa Oliveira      | 957001    | 110        | 50       | 5                                       | 20        | 185   | CLASSIFICADA | -      |
| 9    | 41552786 | Ildene Rocha dos Santos          | 29006     | 110        | 25       | 0                                       | 50        | 185   | CLASSIFICADA | -      |
| 10   | 41638752 | Cleudevania Nunes Pinto Beltrami | 952274    | 110        | 50       | 5                                       | 20        | 185   | CLASSIFICADA | -      |



|    |          |   |          |     |    |    |    |     |                  |   |
|----|----------|---|----------|-----|----|----|----|-----|------------------|---|
| 11 | 41675312 | Luzivania de Souza Cheuza Francoa         | 957062   | 110 | 42 | 5  | 25 | 182 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 12 | 41546956 | Rosinalria Maria da Silva                 | 25923    | 110 | 50 | 5  | 15 | 180 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 13 | 41547748 | Sandra Lima Soares                        | 29185    | 110 | 50 | 0  | 20 | 180 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 14 | 41482675 | Francisco Gonçalves da Silva              | 28379-1  | 110 | 50 | 5  | 10 | 175 | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 15 | 41555494 | Jackeline Daiana Eusebio Munhoz           | 955390   | 110 | 25 | 0  | 40 | 175 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 16 | 41662327 | Josedelson Silva Araújo                   | 845053   | 110 | 50 | 0  | 5  | 165 | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 17 | 41672968 | Said Erlan Terminelle Macedo              | 847161   | 110 | 25 | 0  | 30 | 165 | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 18 | 41651833 | Luzete Cipriano dos Santos                | 853873-1 | 110 | 17 | 5  | 30 | 162 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 19 | 41672960 | Neigila do Nascimento Silva               | 853892   | 110 | 0  | 0  | 50 | 160 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 20 | 41477853 | Euseni Costa Pereira                      | 853416-1 | 110 | 33 | 5  | 10 | 158 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 21 | 41477929 | Euseni Costa Pereira                      | 130339-1 | 110 | 33 | 5  | 10 | 158 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 22 | 41492078 | Aldenir Fiáz de Araújo Silva              | 28410    | 110 | 25 | 5  | 15 | 155 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 23 | 41675938 | Suzy Almeida Sampaio                      | 853784-1 | 110 | 33 | 0  | 10 | 153 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 24 | 41676287 | Leila Oliveira Barrozo                    | 130461   | 110 | 17 | 0  | 25 | 152 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 25 | 41650181 | Shirley Freitas da Silva                  | 956992-1 | 108 | 33 | 0  | 10 | 151 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 26 | 41599318 | Leia Silva Veloso Muniz                   | 28171    | 110 | 17 | 0  | 10 | 137 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 27 | 41673562 | Neigila do Nascimento Silva               | 28516    | 110 | 0  | 0  | 5  | 115 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 28 | 41552893 | Elaine Cristine Catarina Oliveira         | 130770   | 0   | 50 | 10 | 30 | 90  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 29 | 41143438 | Francisco Bruno Moraes da Silva           | 957003   | 0   | 50 | 10 | 25 | 85  | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 30 | 41651306 | Daniele Meireles Ferreira                 | 130730   | 0   | 50 | 5  | 20 | 75  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 31 | 41180628 | Adonai Gomes Mendes de Souza              | 130366   | 0   | 50 | 0  | 20 | 70  | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 32 | 41181065 | Adonai Gomes Mendes de Souza              | 953730   | 0   | 50 | 0  | 20 | 70  | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 33 | 41589329 | Fabiolla Vieira Ribeiro Bueno             | 953697-1 | 0   | 50 | 0  | 20 | 70  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 34 | 41347999 | Edilene Gomes Rocha                       | 28919    | 0   | 33 | 15 | 20 | 68  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 35 | 41665525 | Ionara Mota de Lima                       | 28464    | 0   | 42 | 0  | 25 | 67  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 36 | 41665185 | Ionara Mota de Lima                       | 853530   | 0   | 42 | 0  | 25 | 67  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 37 | 41681645 | Andrinny Costa de Azevedo                 | 953908   | 0   | 42 | 0  | 25 | 67  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 38 | 41507086 | Amado Gomes Nogueira                      | 28776    | 0   | 42 | 20 | 5  | 67  | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 39 | 41197862 | Simone de Oliveira Damasceno              | 29202    | 0   | 50 | 5  | 10 | 65  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 40 | 41507794 | Simone de Oliveira Damasceno              | 853798   | 0   | 50 | 5  | 10 | 65  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 41 | 41546829 | Adriana de Sousa Miranda                  | 28323    | 0   | 42 | 5  | 15 | 62  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 42 | 41547510 | Adriana de Sousa Miranda                  | 847097   | 0   | 42 | 5  | 15 | 62  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 43 | 41625311 | Keywa do Nascimento Mesquita              | 957035   | 0   | 50 | 0  | 10 | 60  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 44 | 41593867 | Alexandre da Silva Cosme                  | 952053   | 0   | 33 | 0  | 25 | 58  | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 45 | 41672623 | Rayanne Peixoto dos Santos                | 957724   | 0   | 33 | 0  | 25 | 58  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 46 | 41463307 | Claudemir Sabino da Silva                 | 30116    | 0   | 25 | 0  | 30 | 55  | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 47 | 41662326 | Josedelson Silva Araujo                   | 28270    | 0   | 50 | 0  | 5  | 55  | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 48 | 41621979 | Elda Sarnir Amorim Maia                   | 853404   | 0   | 42 | 0  | 10 | 52  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 49 | 41672185 | Rosa de Fátima Souza Rodrigues            | 28531    | 0   | 25 | 0  | 25 | 50  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 50 | 41673479 | Sabrina Oliveira Silva                    | 29996    | 0   | 42 | 5  | 0  | 47  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 51 | 41679727 | José Vieira de Sousa                      | 27426    | 0   | 33 | 0  | 10 | 43  | NÃO CLASSIFICADO | -                                       |
| 52 | 41217252 | Luciani Silva Lima                        | 130472   | 0   | 25 | 0  | 15 | 40  | NÃO CLASSIFICADO | -                                       |
| 53 | 41548706 | Luciani Silva Lima                        | 853831   | 0   | 25 | 0  | 15 | 40  | NÃO CLASSIFICADO | -                                       |
| 54 | 41678026 | Elizabeth Silva Santos                    | 853397   | 0   | 33 | 0  | 5  | 38  | NÃO CLASSIFICADO | -                                       |
| 55 | 41669376 | Francisca Tâmara Eduardo Ribeiro          | 853657   | 0   | 8  | 0  | 30 | 38  | NÃO CLASSIFICADO | -                                       |
| 56 | 41461367 | Divaneide Lima Meneses                    | 28086-1  | 0   | 8  | 5  | 25 | 38  | NÃO CLASSIFICADO | -                                       |
| 57 | 41499289 | Divaneide Lima Meneses                    | 853629-1 | 0   | 8  | 5  | 25 | 38  | NÃO CLASSIFICADO | -                                       |
| 58 | 41417720 | Andreia Carvalho Pontes                   | 28418    | -   | -  | -  | -  | 0   | DESCCLASSIFICADA | -                                       |
| 59 | 41567102 | Marli Miranda França                      | 29366    | -   | -  | -  | -  | 0   | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 60 | 41677891 | Marta Costa da Silva                      | 952260   | -   | -  | -  | -  | 0   | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 61 | 41477224 | Rosilany Maria Marques Pereira Stefanello | 17975    | -   | -  | -  | -  | 0   | DESCCLASSIFICADO | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 62 | 41679158 | Sandra Martins de Castro                  | 845063   | -   | -  | -  | -  | 0   | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)                     | Matrícula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Currículo | Total  | Situação     |
|------|----------|-----------------------------------|-----------|------------|----------|---|-----------|--------|--------------|
| 1    | 41590148 | Misiara Neves dos Santos          | 27455     | 120        | 41,67    | 15                                      | 35        | 211,67 | CLASSIFICADA |
| 2    | 41673595 | Elieni Silva Costa                | 958143    | 120        | 50       | 15                                      | 25        | 210    | CLASSIFICADA |
| 3    | 41117979 | Shirlei dos Santos Catão          | 26414     | 120        | 50       | 5                                       | 30        | 205    | CLASSIFICADA |
| 4    | 41391211 | Marcilene Rosa Mendes             | 27436     | 120        | 42       | 0                                       | 25        | 187    | CLASSIFICADA |
| 5    | 41675603 | Eliezina Freitas de Souza         | 27304     | 110        | 50       | 0                                       | 25        | 185    | CLASSIFICADA |
| 6    | 41660812 | Wanderson Souza da Silva          | 957873-1  | 120        | 50       | 5                                       | 0         | 175    | CLASSIFICADO |
| 7    | 41642525 | Kézia Teles Chagas de Albuquerque | 26471     | 118        | 33,33    | 5                                       | 15        | 171,33 | CLASSIFICADA |

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)                            | Matrícula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Currículo | Total | Situação     |
|------|----------|--|-----------|------------|----------|---|-----------|-------|--------------|
| 1    | 41675440 | Jayne Barros Cardoso                     | 845561-1  | 110        | 50       | 15                                      | 45        | 220   | CLASSIFICADA |
| 2    | 41673618 | Jhon Felipy D'israelly Oliveira da Silva | 845557    | 120        | 50       | 5                                       | 30        | 205   | CLASSIFICADO |
| 3    | 41515214 | Thais Castro Kaba                        | 845824    | 120        | 50       | 5                                       | 30        | 205   |              |
| 4    | 41638625 | Francinaide Campos Verdolin              | 28680     | 114        | 50       | 15                                      | 25        | 204   | CLASSIFICADA |
| 5    | 41662563 | Geysa Karla Mendonça dos Santos          | 853304    | 120        | 50       | 5                                       | 25        | 200   | CLASSIFICADA |

|    |          |  |         |     |    |    |    |     |              |
|----|----------|--|---------|-----|----|----|----|-----|--------------|
| 6  | 41480967 | Josilene Viana de Souza                      | 28688   | 110 | 50 | 5  | 30 | 195 | CLASSIFICADA |
| 7  | 41502306 | Matheus Gouveia Guimarães                    | 853356  | 120 | 50 | 5  | 20 | 195 | CLASSIFICADO |
| 8  | 41636665 | Alan Lagoa Santos                            | 845270  | 110 | 50 | 0  | 25 | 185 | CLASSIFICADO |
| 9  | 41471658 | Clarice Ilnete Pereira Guerra                | 9529621 | 120 | 50 | 0  | 5  | 175 | CLASSIFICADA |
| 10 | 41524590 | Maycon Machado da Silva                      | 845758  | 120 | 0  | 15 | 30 | 165 | CLASSIFICADO |
| 11 | 41676274 | Nathana Valéria Yoinane Lindey Ferreira Lima | 957553  | 120 | 0  | 0  | 5  | 125 | CLASSIFICADA |
| 12 | 41540006 | Antonio de Sousa Oliveira                    | 848749  | 0   | 50 | 5  | 10 | 65  | CLASSIFICADO |
| 13 | 41652111 | Danilo Marwyn da Silva Souza                 | 845406  | 0   | 50 | 0  | 15 | 65  | CLASSIFICADO |

**PROFESSOR ARTE EDUCADOR**

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)                         | Matrícula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Currículo | Total | Situação         | Motivo                                  |
|------|----------|---------------------------------------|-----------|------------|----------|---|-----------|-------|------------------|---|
| 1    | 41481018 | Claudineiro Reis de Lima              | 846.910   | 120        | 50       | 15                                      | 45        | 230   | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 2    | 41651725 | Ana Elizete Pereira dos Santos        | 845319-1  | 114        | 50       | 10                                      | 40        | 214   | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 3    | 41374992 | Paulo Eduardo da Silva Santos         | 852173-1  | 110        | 40       | 20                                      | 40        | 210   | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 4    | 41494879 | Rosalina Balta dos Santos             | 846880    | 120        | 50       | 10                                      | 30        | 210   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 5    | 41546636 | Suerica Pimenta Rodrigues             | 845863-1  | 110        | 50       | 20                                      | 25        | 205   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 6    | 41555460 | Cleiciane da Silva Souza              | 845351    | 120        | 50       | 5                                       | 30        | 205   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 7    | 41678028 | Ana Claudia da Silva Braga            | 847669-1  | 119        | 50       | 5                                       | 30        | 204   | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 8    | 41478763 | Elma Mendes da Silva                  | 845470    | 120        | 50       | 5                                       | 25        | 200   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 9    | 41680814 | Andreia da Silva Araújo               | 845318    | 120        | 50       | 0                                       | 25        | 195   | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 10   | 41550190 | Izaura Queiroz da Silva Sena          | 847729    | 120        | 50       | 0                                       | 25        | 195   | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 11   | 41556854 | Sara Sobral de Souza                  | 845885    | 110        | 50       | 10                                      | 25        | 195   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 12   | 41497396 | Marcela Saramela Medeiros             | 847699    | 120        | 40       | 15                                      | 10        | 185   | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 13   | 41680523 | Josuilá Ribeiro da Silva              | 845607    | 120        | 50       | 0                                       | 10        | 180   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 14   | 41681782 | Érica Costa dos Santos Marques        | 852134    | 114        | 40       | 0                                       | 20        | 174   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 15   | 41542110 | Rezeane Abreu da Silva                | 845733    | 110        | 50       | 0                                       | 10        | 170   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 16   | 41651849 | Wanderson Souza da Silva              | 958290-1  | 120        | 50       | 0                                       | 0         | 170   | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 17   | 41677698 | Sebastiana Nádia de Oliveira Ferreira | 852768    | 110        | 50       | 0                                       | 0         | 160   | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 18   | 41681400 | Kaline Rodrigues Barroso              | 845636    | 0          | 40       | 5                                       | 40        | 85    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 19   | 41675816 | Gerciane Ferreira de Jesus            | 845486    | 0          | 50       | 0                                       | 30        | 80    | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 20   | 41640263 | Danyelle Carvalho Nunes               | 852128    | 0          | 40       | 0                                       | 25        | 65    | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 21   | 41658151 | Ana Cristina Oliveira de Lima         | 846913    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 22   | 41681545 | Erica Pinheiro Feitosa                | 958298    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 23   | 41590182 | Fábia Rodrigues Oliveira              | 845512    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 24   | 41616718 | Maria Alcione da Silva Oliveira       | 852154    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 25   | 41625365 | Neile de Oliveira Lima                | 845859    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 26   | 41509065 | Rosenira Lopes Simões                 | 848760    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 27   | 41678149 | Sebastiana Sabino Thome               | 845925    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |

**PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)                                  | Matrícula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Currículo | Total | Situação     | Motivo |
|------|----------|--|-----------|------------|----------|---|-----------|-------|--------------|--------|
| 1    | 41680673 | Jussara Jane Araujo Sales                      | 17121-1   | 120        | 43       | 15                                      | 40        | 218   | CLASSIFICADA | -      |
| 2    | 41650967 | Ana Elizete Pereira dos Santos                 | 853439-1  | 120        | 50       | 5                                       | 40        | 215   | CLASSIFICADA | -      |
| 3    | 41549586 | Clady Smaguiny Souto Brasileiro                | 847104    | 120        | 50       | 5                                       | 25        | 200   | CLASSIFICADA | -      |
| 4    | 41651773 | Silvana Alves Queiroz                          | 16618     | 110        | 36       | 0                                       | 50        | 196   | CLASSIFICADA | -      |
| 5    | 41623941 | Marly Costa dos Santos                         | 28512     | 110        | 50       | 10                                      | 20        | 190   | CLASSIFICADA | -      |
| 6    | 41680030 | Vanaina Silva Garcia                           | 27361     | 120        | 36       | 5                                       | 25        | 186   | CLASSIFICADA | -      |
| 7    | 41675933 | Antônia Iranilza Costa Souza                   | 30104     | 114        | 42       | 0                                       | 30        | 186   | CLASSIFICADA | -      |
| 8    | 41507163 | Nilza Barros Alves Silva                       | 29115     | 110        | 50       | 15                                      | 10        | 185   | CLASSIFICADA | -      |
| 9    | 41681910 | Nilza Barros Alves Silva                       | 26391     | 110        | 50       | 15                                      | 10        | 185   | CLASSIFICADA | -      |
| 10   | 41673433 | Kely Pinheiro de Oliveira                      | 9537561   | 120        | 36       | 0                                       | 25        | 181   | CLASSIFICADA | -      |
| 11   | 41461346 | Mayane Silva Oliveira                          | 9522631   | 110        | 50       | 0                                       | 20        | 180   | CLASSIFICADA | -      |
| 12   | 41521570 | Sebastiana Barros da Silva                     | 30596     | 120        | 50       | 5                                       | 5         | 180   | CLASSIFICADA | -      |
| 13   | 41600478 | Andreia Pereira da Silva                       | 28749     | 120        | 36       | 0                                       | 15        | 171   | CLASSIFICADA | -      |
| 14   | 41677339 | Adriana da Conceição Sousa                     | 2778-4    | 120        | 36       | 5                                       | 10        | 171   | CLASSIFICADA | -      |
| 15   | 41673031 | Mayara Fernanda Leal da Silva                  | 29365     | 120        | 43       | 0                                       | 5         | 168   | CLASSIFICADA | -      |
| 16   | 41491370 | Fabiana Cotarelli Macacari                     | 846906    | 114        | 29       | 0                                       | 25        | 168   | CLASSIFICADA | -      |
| 17   | 41670881 | Maria Dalva Oliveira dos Santos                | 853867    | 120        | 36       | 0                                       | 10        | 166   | CLASSIFICADA | -      |
| 18   | 41603571 | Deborah Bauer Queiroz                          | 951964    | 120        | 21       | 0                                       | 20        | 161   | CLASSIFICADA | -      |
| 19   | 41500681 | Elieuda dos Santos Costa                       | 28885     | 110        | 36       | 5                                       | 5         | 156   | CLASSIFICADA | -      |
| 20   | 41174940 | Graciete Barros Silva                          | 853512-1  | 0          | 50       | 25                                      | 35        | 110   | CLASSIFICADA | -      |
| 21   | 41679820 | Maria Adjane dos Anjos Pessoa                  | 28316     | 0          | 50       | 5                                       | 40        | 95    | CLASSIFICADA | -      |
| 22   | 41680365 | Marta Xavier Ferreira Briglia                  | 29363     | 0          | 50       | 5                                       | 30        | 85    | CLASSIFICADA | -      |
| 23   | 41659355 | Joice Kelly Neves de Souza                     | 16633     | 0          | 50       | 0                                       | 5         | 55    | CLASSIFICADA | -      |
| 24   | 41577334 | Maria Amélia Firmino Fonseca Gonzaga de Mercês | 30060     | 0          | 21       | 0                                       | 30        | 51    | CLASSIFICADA | -      |
| 25   | 41678014 | Elvira Gomes Neta Brito                        | 25915     | 0          | 36       | 0                                       | 5         | 41    | CLASSIFICADA | -      |
| 26   | 41678042 | Angelly Ielcnele Lima de Paiva                 | 130349    | 0          | 29       | 5                                       | 5         | 39    | CLASSIFICADA | -      |

|    |          |                                       |        |   |   |   |   |   |                  |   |
|----|----------|---------------------------------------|--------|---|---|---|---|---|------------------|---|
| 27 | 41477793 | Aldileia Da Silva Souza               | 26309  | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 28 | 41516140 | Antonia Edineide Matias Graça         | 29295  | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 29 | 41483539 | Elice de Oliveira Marques             | 17132  | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 30 | 41589374 | Joelma da Silva                       | 30     | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 31 | 41678048 | Márcia Soares Sousa                   | 28603  | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 32 | 41679385 | Maria Solange de Lima Almeida         | 274521 | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 33 | 41681871 | Paulo Nascimento Laurindo de Oliveira | 853603 | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADO | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |
| 34 | 41622581 | Sheron Imaculada Brito Barroso        | 27386  | - | - | - | - | 0 | DESCCLASSIFICADA | Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital |

**PROFESSOR BILINGUE/ LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)                                   | Matrícula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Currículo | Total | Situação     |
|------|----------|---|-----------|------------|----------|---|-----------|-------|--------------|
| 1    | 41568304 | Maria Amélia Firmino Fonseca Gonzaga das Mercês | 855663    | 120        | 50       | 0                                       | 30        | 200   | CLASSIFICADA |
| 2    | 41677192 | Iolanda Viana da Silva                          | 951938-1  | 120        | 50       | 0                                       | 10        | 180   | CLASSIFICADA |
| 3    | 41537242 | Luciana Silva Oliveira                          | 958364    | 110        | 50       | 0                                       | 10        | 170   | CLASSIFICADA |
| 4    | 41500512 | Miquéias Ambrósio dos Santos                    | 28385     | 0          | 50       | 15                                      | 5         | 70    | CLASSIFICADO |
| 5    | 41680231 | Ananda Araújo de Sousa Firmino                  | 958286-1  | 0          | 50       | 0                                       | 5         | 55    | CLASSIFICADA |

**PROFESSOR DE BRAILLE**

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)                 | Matrícula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Currículo | Total | Situação     |
|------|----------|-------------------------------|-----------|------------|----------|---|-----------|-------|--------------|
| 1    | 41351724 | Evânia Carvalho Leite Pereira | 130775    | 120        | 43       | 15                                      | 20        | 198   | CLASSIFICADA |
| 2    | 41669443 | Tatielle Kariny Costa Moreira | 853842-1  | 120        | 50       | 0                                       | 20        | 190   | CLASSIFICADA |

**PROFESSOR BILINGUE/LÍNGUA INDÍGENA MACUXI WAPICHANA**

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)            | Matrícula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Currículo | Total | Situação     |
|------|----------|--------------------------|-----------|------------|----------|---|-----------|-------|--------------|
| 1    | 41677997 | Luane Carlos da Silva    | 957056-1  | 120        | 50       | 15                                      | 10        | 195   | CLASSIFICADA |
| 2    | 41663149 | Eliana Oliveira de Souza | 956944    | 100        | 50       | 15                                      | 0         | 165   | CLASSIFICADA |
| 3    | 41668557 | Cristiele de Souza Lima  | 956972    | 0          | 40       | 15                                      | 5         | 60    | CLASSIFICADA |

Boa Vista – RR, 15 de novembro de 2023

**Cecília Brito Castanheira Coutinho**  
Presidente do Comitê Avaliador

**Deigla Cássia de Oliveira Cavalcante**  
Vice-Presidente do Comitê Avaliador

**Membros**

**Ana Cleilce da Silva Farias**  
**Ana Flávia de Souza Silva**  
**Israel Patrício Gomes**  
**Janguely Vasconcelos Pimenta Figueiredo**  
**Luciane Soares Pereira**  
**Maria do Carmo Leite**  
**Maria Luciane S. de Oliveira**  
**Regiane Rodrigues Chaves**  
**Rita de Cássia de Oliveira**  
**Shirlene Consolata de Souza Campos**  
**Telma Marly Gomes**  
**Valeska Katyuscia Maciel Cavalcante Duarte**  
**Waliciane dos Santos Alves**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**  
**GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAL**

**EDITAL DE MATRÍCULA 2024**

Fixar data e estabelecer as orientações gerais e critérios para Matrículas e Transferências de estudantes, em escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista que ofertam vagas em Creches, Pré-escola e Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), para o ano letivo de 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOA VISTA/RR, no uso das suas atribuições, torna público**

os procedimentos destinados a renovação, matrícula e transferência, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que atendem as etapas da Educação Infantil em creche e pré-escola, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos- EJA (1º segmento - 1ª a 4ª série).

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1- A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e atende crianças de creches e pré-escolas. O intuito das práticas pedagógicas e educacionais, tem como premissa o desenvolvimento infantil de maneira integral em seus aspectos físicos, cognitivos, psicomotor, sociais e culturais, bem como, suas aprendizagens por meio de experiências, garantindo os eixos estruturantes: interações e brincadeiras ancorados nos dois pilares fundamentais na**



etapa: cuidar e educar, fortalecendo a autonomia e o protagonismo da criança.

**1.2- O Ensino Fundamental é a segunda etapa da Educação Básica, ofertado no ensino regular do 1º ao 5º ano, nas escolas urbanas, indígenas e do campo, como forma de garantir o acesso do ensino à estudantes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.**

A Resolução CEB/CNE nº 3, de 10 de novembro de 1999, fixa diretrizes nacionais para o funcionamento das Escolas Indígenas e dá outras providências, estabelecendo, no âmbito da educação básica, a estrutura e o funcionamento das Escolas Indígenas, reconhecendo-lhes a condição de escolas com normas e ordenamento jurídico próprios, e fixando as diretrizes curriculares do ensino intercultural e bilíngue, visando a valorização plena das culturas dos povos indígenas e a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica.

**1.3- A Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º segmento: 1ª a 4ª série), ofertada nas escolas urbanas, indígenas e do campo para jovens, que não tiveram acesso ou continuidade de seus estudos no ensino regular.**

## 2. DA FAIXA ETÁRIA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

**2.1- Tabela com a faixa etária para a Educação Infantil.**

| Etapa/Modalidade   | Idade  |
|--|--|
| Creche   | Crianças com 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março de 2024 -Nascidos entre 01/04/2021 a 31/03/2022    |
|  | Crianças com 3 (três) anos completos até 31 de março de 2024 -Nascidos entre 01/04/2020 a 31/03/2021             |
| Pré-escola: 1º Período                                     | Crianças com 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2024 -Nascidos entre 01/04/2019 a 31/03/2020. |
| Pré-escola: 2º Período                                     | Crianças com 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2024 -Nascidos entre 01/04/2018 a 31/03/2019.  |
| 1º Ano do Ensino Fundamental                               | Crianças com 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março de 2024 -Nascidos entre 01/04/2017 a 31/03/2018.   |
| Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento - 1ª a 4ª série | Jovens a partir de 15 anos completos, ou completar até o dia 31 de março de 2024                                 |

## 3. DOS OBJETIVOS

**3.1- Organizar o processo de matrículas novas, transferências e renovação do público-alvo da Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos- EJA (1º segmento - 1ª a 4ª série), e dar publicidade e visibilidade aos interessados: pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade.**

**3.2- Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para solicitação da matrícula das crianças e alunos na Educação Básica nas seguintes etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª série) nas escolas da Rede Municipal de Ensino, sejam urbanas, indígenas ou do campo;**

**3.3- Estabelecer o cumprimento da Lei nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que determina ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de Educação Básica de sua Rede de Ensino, conforme os critérios estipulados por este edital no item 14.**

## 4. DA DURAÇÃO DO ANO LETIVO

**4.1 - Na Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, o ano letivo de 2024 terá carga horária mínima de 828 horas, distribuídas em 207 dias efetivos de trabalho escolar, excluído o tempo reservado ao recreio, momento cívico e as provas de recuperação final, conforme preconiza a legislação vigente.**

**4.2 - As escolas de Educação Infantil, conforme o Art. 31, II a IV, da Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, deverão garantir o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de igual ou superior a 7 (sete) horas para a jornada em tempo integral.**

**4.3 - Na Educação Infantil: Pré-escola, será exigido**

**aos estudantes a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.**

**4.4 - As escolas de Ensino Fundamental, conforme Artigos 24 e 34 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, deverão garantir, no mínimo, quatro horas de efetivo trabalho escolar em sala de aula. E aos estudantes será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação;**

**4.5 - O Calendário Escolar de 2024 da Educação de Jovens e Adultos – EJA, as aulas serão divididas em dois semestres letivos sendo, o primeiro semestre com 101 dias letivos 404 horas e o segundo semestre com 106 dias letivos 424 horas.**

## 5. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA ALUNOS DA REDE

**5.1- A renovação de matrícula será automática para estudantes que permanecerem na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, não isentando aos pais ou responsáveis legais da atualização documental na Secretaria da escola.**

## 6. DA TRANSFERÊNCIA

**6.1- As solicitações de transferências nas etapas da Educação Infantil - Pré-escola e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, ocorrerão por meio da Central Tele Matrícula 0800 280 3536, mediante existência de vaga na escola pretendida.**

**6.2- Transferências para escolas particulares, ou para escolas de outro Município, ocorrerão diretamente nas unidades escolares, observando-se o cronograma contido no item 13, deste edital.**

**6.3- As solicitações de transferência em escolas Indígenas e do Campo da Rede Municipal ocorrerão da seguinte forma:**

**a) Nas unidades de ensino que possuem secretário escolar, os pais ou responsáveis deverão solicitar e realizar a retirada dos documentos de transferência diretamente na secretaria da escola;**

**b) Nas unidades de ensino que não possuem secretário escolar, os pais ou responsáveis deverão solicitar a transferência na própria unidade de ensino, e a retirada da documentação deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Coordenação da Macroárea 9.**

**c) Em caso de transferência para a escola urbana, o responsável pelo estudante matriculado na escola indígena ou do campo deverá fazer solicitação por meio da Central Tele Matrícula, a fim de que seja realizada a matrícula.**

**6.4- Em caso de transferências de alunos da Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º segmento: 1ª a 4ª série), ocorrerão diretamente nas unidades de ensino, conforme o cronograma deste Edital (item 13).**

## 7. DA MATRÍCULA NOVA

**7.1 Considera-se matrícula nova a primeira matrícula do estudante na Rede Municipal de Ensino;**

**7.2- A solicitação e a efetivação de matrícula na Rede Municipal de Ensino serão realizadas conforme:**

**a) Creche: os pais ou responsáveis deverão solicitar a pré-matrícula mediante a Central Tele Matrícula, ou através do aplicativo Matrícula on-line, disponibilizado para sistema Android e IOS nas lojas Google Play: <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.ae3tecnologia.enrollment&pli=1> e App <https://apps.apple.com/br/app/matrícula-online/id6471438205> ou ainda pelo site: <https://matriculaonline.boavista.rr.gov.br> para solicitar vagas disponíveis em creches da Rede Municipal de Ensino.**

**b) Pré-Escola e Ensino Fundamental: os pais ou responsáveis deverão solicitar a pré-matrícula mediante a Central Tele Matrícula e, após a confirmação da vaga, o responsável deverá comparecer a unidade escolar para efetivação da matrícula, no prazo de 72 horas.**

**7.3- As matrículas referentes às modalidades Indígenas, do Campo e Educação de Jovens e Adultos – EJA,**

serão efetivadas presencialmente nas unidades escolares, conforme o Anexo Único deste Edital.

#### 8. DA MATRÍCULA NOVA NA CRECHE - BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA QUE ACOLHE-FQA

8.1- Serão contemplados, de acordo com a disponibilidade de vagas em creche, os (as) filhos (as) das beneficiárias do Programa Família Que Acolhe – PFQA que obtiveram, no mínimo, 70% de presença nos encontros da Universidade do Bebê.

8.2- No período de 16/11 a 20/12/2023, a Central Tele Matrícula entrará em contato com as beneficiárias contempladas com a vaga para informar o local, a data, o horário e os documentos necessários para efetivação da matrícula da criança.

8.3- As Beneficiárias que obtiveram o percentual de 70% de frequência que perderem o prazo de comparecimento para efetivação da matrícula, conforme descrito no item 10.2 deste edital, perdem o direito a vaga, devendo solicitar nova matrícula, via Aplicativo, Site ou Central Tele Matrícula, pleiteando vaga em ampla concorrência.

8.4- As beneficiárias que atingiram, no mínimo, 70% de presença nos encontros da Universidade do Bebê, e que, eventualmente, não receberem ligação da Central Tele Matrícula, deverão procurar a Superintendência do Programa Família Que Acolhe – PFQA localizada a Av. Solon Rodrigues Pessoa, nº 1115 - Pintolândia, no período de 21 a 24/11/2023.

#### 9. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DE CRECHE

9.1- Para efetivação da matrícula de creche, a criança deverá ter 02 (dois) anos completos, ou a completar até o dia 31 de março de 2024.

9.2- No período de 04 a 08/12/2023, a Central Tele Matrículas entrará em contato com os responsáveis pelas crianças, conforme a disponibilidade de vagas nas unidades escolares, com prazo de até 72 horas para efetivar a matrícula. Após esse prazo da matrícula, a não efetivação acarretará na perda da vaga.

#### 10. DA OFERTA DE VAGA

10.1- Na Educação Infantil será ofertada:

a) Para crianças de 02 a 05 anos, conforme Anexo Único deste edital.

b) As vagas remanescentes da Educação Infantil (Creche) serão preenchidas no decorrer do ano letivo obedecendo a lista de espera gerada através da pré-inscrição, realizada no período estabelecido no cronograma no item 13.1 e conforme orientações constantes neste edital.

10.2- No Ensino Fundamental será ofertado:

a) Para crianças a partir dos 06 (seis) anos de idade completos, ou a completar até 31 de março de 2024; e até 12 (doze) anos de idade completos, ou a completar até 31 de março de 2024.

b) Para matrícula da criança no 1º Ano do Ensino Fundamental não será exigido comprovante de escolaridade anterior.

c) Os alunos brasileiros desprovidos de documentação escolar que solicitarem matrícula por meio da Central Tele Matrícula, estes deverão passar por procedimentos de classificação na própria unidade escolar.

10.3 - Na Educação de Jovens e Adultos- EJA (1º segmento - 1ª a 4ª série) será ofertada:

a) Os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA que não possuírem documentação escolar deverão ser submetidos a avaliação classificatória na própria unidade de ensino, abrangendo os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular, conforme Resolução CME/BV/RR nº 04/2001 e Instrução Normativa CME/BV/RR nº 003/2007.

b) Somente poderão matricular-se na Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º segmento - 1ª a 4ª série), alunos com 15 (quinze) anos completos, ou a completar até 31 de março de 2024.

#### 11. DOS ALUNOS ESTRANGEIROS

11.1- O aluno estrangeiro, desprovido de documentação escolar, deverá passar por procedimentos de classificação, conforme previsto na Resolução CNE/CEB nº 01/2020 e Resolução CME/BV/RR nº 01/2019.

11.2- O aluno estrangeiro desprovido de documentação escolar que solicitarem matrícula por meio de Central Tele Matrícula, passarão pelos procedimentos de classificação na Escola Municipal Aquilino da Mata Duarte, localizada a rua Cecília Brasil, nº 1078 – Centro. Logo após a realização dos procedimentos, deverão ser encaminhados a unidade escolar com disponibilidade de vaga, conforme previsto no art. 17 das Resoluções CNE/CEB nº 1/2020 e CME/BV/RR nº 001/2019;

11.3- As unidades escolares deverão recepcionar alunos estrangeiros que possuem documentos válidos, legalmente, devem proceder da seguinte forma:

- Encaminhar os documentos ao Departamento de Inspeção Escolar/SMEC, para verificação da legalidade;
- Realizar as adaptações necessárias a matriz curricular, bem como competências e habilidades necessárias para prosseguimento de estudos.

#### 12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.1 - No ato da transferência, deverão ser apresentados na escola de destino os seguintes documentos (originais e cópias):

- Histórico escolar;
- Comprovante de residência atualizado;
- Laudo médico para crianças público-alvo da Educação Especial;
- Cartão do SUS;
- Certidão de nascimento ou carteira de identidade;
- Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cartão de Vacina atualizado.
- 01 (uma) foto 3x4.

12.2 - Para a efetivação das novas matrículas na etapa da Educação Infantil (2 a 5 anos) deverão ser apresentados na escola, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais e cópias

- Cartão de Vacina atualizado;
- Certidão de nascimento ou carteira de identidade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Laudo médico para crianças público-alvo da Educação Especial;
- Cartão do SUS;
- Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 01 uma) foto 3x4.

12.3 - Para a efetivação das novas matrículas na etapa do Ensino Fundamental deverão ser apresentados na escola, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais e cópias:

- Certidão de nascimento ou carteira de identidade,
- Cartão de Vacina atualizado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Laudo médico para crianças público-alvo da Educação Especial;
- Cartão do SUS;
- Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);
- Histórico escolar;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 01 (uma) foto 3x4;

12.4 - Para a efetivação de nova matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, deverão ser apresentados na escola, obrigatoriamente, os seguintes

**documentos originais e cópias:**

- Certidão de nascimento, casamento ou carteira de identidade/ Documento oficial com foto;
- Cartão de Vacina atualizado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);
- Número do cartão do SUS;
- Laudo médico para pessoas público-alvo da Educação Especial (quando houver);
- Histórico escolar no caso de alunos recebidos por transferências;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 01 (uma) foto 3x4;

**12.5 - A documentação das crianças de Creche que trata o item 14.2 deste edital, deverá ser entregue dentro de envelope, no período indicado no Cronograma constante no item 13 deste Edital;**

**13. DO CRONOGRAMA**

**13.1- As solicitações de transferências e matrículas novas nas Escolas da Rede Municipal, incluindo as escolas Indígenas e do Campo, ocorrerão conforme o cronograma a seguir:**

| TRANSFERÊNCIAS PARA 2024  |  |  |
|---|--|--|
| ÁREA URBANA DE BOA VISTA  |  |  |
| ETAPAS DE ENSINO/MODALIDADES  | DATA   | ATENDIMENTO  |
| Educação Infantil: Pré-Escola (1º e 2º Períodos)<br>Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano  | 23 a 31/12/2023  | Central Tele Matrícula:<br><b>0800 280 3536</b><br>07h às 19h<br><b>Segunda à Domingo</b>  |
| Educação de Jovens e Adultos – EJA -1º Segmento – 1ª a 4ª série   | 23 a 31/12/2023  | Unidade Escolar  |
| ÁREA INDÍGENA E DO CAMPO  |  |  |
| Educação Infantil: Pré-Escola (1º e 2º Períodos)<br>Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano<br>Educação de Jovens e Adultos – EJA -1º Segmento – 1ª a 4ª série | 23 a 31/12/2023  | Unidade Escolar  |
| MATRÍCULAS NOVAS PARA 2024  |  |  |
| ÁREA URBANA   |  |  |
| EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE   |  |  |
| PÚBLICO   | DATA   | ATENDIMENTO  |
| <b>NÃO beneficiárias</b> do Programa Família Que Acolhe - PFQA)   | 1ª ETAPA Inscrições:<br>17 a 21/11/2023  | Aplicativo: Matrícula on-line, Site: <a href="https://matriculaonline.boavista.rr.gov.br">https://matriculaonline.boavista.rr.gov.br</a> e Central Tele Matrícula<br>App: <a href="https://apps.apple.com/br/app/matricula-online/id6471438205">https://apps.apple.com/br/app/matricula-online/id6471438205</a><br>ou Play: <a href="https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.ac3tecnologia.enrollment&amp;pli=1">https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.ac3tecnologia.enrollment&amp;pli=1</a><br><br>07h às 19h<br>Segunda à Domingo |
|   | 2ª ETAPA de Matrículas:<br>11/12 a 20/12/2023                                      | Será informado pela Central Tele Matrícula   |
| <b>Beneficiárias</b> do Programa Família Que Acolhe - PFQA, conforme agendamento  | 1ª ETAPA de Matrículas:<br>27/11 a 07/12/2023                                      | Local da 1ª etapa de matrícula será informado via Central Tele Matrícula   |
| EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÉ-ESCOLA 1º E 2º PERÍODO   |  |  |
| DATA  | ATENDIMENTO  |  |
| 02 a 07/01/2024   | Central Tele Matrícula:<br><b>0800 280 3536</b><br>07h às 19h<br>Segunda à Domingo |  |

| ENSINO FUNDAMENTAL: 1º E 2º ANO   |  |  |
|---|--|--|
| DATA  | ATENDIMENTO  |  |
| 09 a 14/01/2024   | Central Tele Matrícula:<br><b>0800 280 3536</b><br>07h às 19h<br><b>Segunda à Domingo</b>                                      |  |
| ENSINO FUNDAMENTAL: 3º AO 5º ANO  |  |  |
| DATA  | ATENDIMENTO  |  |
| 16 a 21/01/2024   | Central Tele Matrícula:<br><b>0800 280 3536</b><br>07h às 19h<br><b>Segunda à Domingo</b>                                      |  |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º Segmento: 1ª a 4ª Série)                                       |  |  |
| DATA  | ATENDIMENTO  |  |
| Data de Matrículas – 1º Semestre (2024.1):<br>02 a 27/01/2024   | Unidade  |  |
| Data de Matrículas – 2º Semestre (2024.2):<br>03 a 31/07/2024   | Escolar  |  |
| PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS ESTRANGEIROS   |  |  |
| PÚBLICO   | DATA   | ATENDIMENTO  |
| Alunos estrangeiros desprovidos de documentação que solicitarem matrícula via Central Tele Matrículas | 09 a 12/01/2024<br>e<br><b>15 a 19/01/2024</b>   | Escola Municipal Aquilino da Mota Duarte<br>08h às 12h e das<br>14h às 18h |
| PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO   |  |  |
| PÚBLICO   | DATA   | ATENDIMENTO  |
| Para alunos matriculados nas escolas da rede municipal  | 01/02 a 17/04/2024   | Unidade Escolar  |
| MATRÍCULAS NOVAS PARA 2024<br>ESCOLAS INDÍGENAS E DO CAMPO  |  |  |
| ETAPAS DE ENSINO/MODALIDADES  | DATA   | ATENDIMENTO  |
| Educação Infantil: Pré-Escola (1º e 2º Período)<br>Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)                  | 02 a 27/01/2024  | Unidade Escolar  |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º Segmento: 1ª a 4ª Série)                                       | Data de Matrículas – 1º Semestre (2024.1):<br>02 a 27/01/2024<br>Data de Matrículas – 2º Semestre (2024.2):<br>03 a 31/07/2024 | Unidade Escolar  |

**14. DA LISTA DE ESPERA POR VAGA**

**14.1- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, em atendimento a Lei nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, divulgará a relação das crianças/estudantes contemplados com vaga, bem como o cadastro reserva, por ordem de solicitação e unidade de ensino.**

**14.2- A relação dos contemplados e lista do cadastro reserva será gerada automaticamente pelo sistema de matrículas, divulgada nas escolas da rede municipal de ensino de Boa Vista/RR e site <https://boavista.rr.gov.br>.**

**14.3- O público-alvo que fará parte da relação das crianças/estudantes contemplados com vaga/cadastro reserva, serão crianças da Educação-Infantil: Creche**

**14.4- O pai/responsável que solicitar matrícula via aplicativo, site ou Central Tele Matrícula, e não conseguir a vaga, entrará para o cadastro reserva, conforme a unidade de ensino, ano/série e dia/horário, referente a solicitação.**

**14.5- Em caso de vacância, decorrentes de cancelamento de matrícula voluntária, de transferências ou desligamento automático do sistema por infrequência (15 dias letivos consecutivos de ausências injustificadas), o provimento da vaga deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação do Cadastro Reserva previamente divulgado no site <https://boavista.rr.gov.br>.**

**14.6- A relação do cadastro reserva será atualizada**



e publicada no site <https://boavista.rr.gov.br>.

## 15. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

### 15.1- O horário de funcionamento Unidades Escolares:

| ETAPA                             | TURNO              | HORÁRIO          |
|-----------------------------------|--------------------|------------------|
| Creche                            | Integral           | 7h30m às 17h30m  |
|                                   | Parcial- matutino  | 7h30m às 11h30m  |
|                                   | Parcial-vespertino | 13h30 às 17h30m  |
| Pré-escola e Ensino Fundamental   | Matutino           | 7h30m às 11h45m  |
|                                   | Vespertino         | 13h30m às 17h45m |
| Educação de Jovens e Adultos- EJA | Noturno            | 18h30m às 10h45m |

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1- Deve ser garantida a frequência mínima de 60% dias letivos para crianças da pré-escola e 75% dias letivos para estudantes do Ensino Fundamental.**

**16.1.1- Em caso de afastamento da criança/estudante para tratamento de saúde, o responsável legal deverá apresentar atestado médico na secretaria da Unidade Escolar vinculada em até 72 horas.**

**16.1.2- No caso de criança atendida em período integral, os critérios de frequência deverão ser respeitados nos dois períodos (matutino e vespertino).**

**16.2- Caso o(a) criança/estudante em idade obrigatória não compareça às aulas e mantenha-se com faltas injustificadas na Unidade Escolar por 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados no decorrer dos últimos dos 30 (trinta) dias, a equipe gestora deverá obrigatoriamente informar a situação aos órgãos competentes, nos termos da Lei nº 8.069/90.**

**16.3- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAL

### ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE MATRÍCULA – 2024

| Nº | NÚCLEO                    | ESCOLAS MUNICIPAIS (CRECHE)  | ENDEREÇO                                  | ETAPA DE ENSINO   |
|----|---------------------------|--|---|-------------------|
|    |                           |  |   | EDUCAÇÃO INFANTIL |
|    |                           |  |   | CRECHE            |
| 1  | Núcleo Alvorada           | Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Francisca                             | Rua Z-06, 2096 - Alvorada.                | 02 a 03 anos      |
| 2  |                           | Escola Municipal de Educação Infantil Vovozinha Altaide                          |   | 02 a 03 anos      |
| 3  | Núcleo Bela Vista         | Escola Municipal de Educação Infantil Bela Vista                                 | Rua dos Astros, 1885 - Bela Vista.        | 02 a 03 anos      |
| 4  |                           | Escola Municipal de Educação Infantil Priscila Mirian Galvão Almeida             |   | 02 a 03 anos      |
| 5  | Núcleo Centenário         | Escola Municipal de Educação Infantil Flor do Campo                              | Rua Santa Maria - Centenário.             | 02 a 03 anos      |
| 6  |                           | Escola Municipal de Educação Infantil Lagoa Encantada                            |   | 02 a 03 anos      |
| 7  |                           | Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Amor                            |   | 02 a 03 anos      |
| 8  | Núcleo Cidadão            | Escola Municipal de Educação Infantil Brilha Estrelinha                          | Rua dos Trabalhadores - Conjunto Cidadão. | 02 a 03 anos      |
| 9  |                           | Escola Municipal de Educação Infantil Tia Dulce                                  |   | 02 a 03 anos      |
| 10 |                           | Escola Municipal de Educação Infantil Tia Hérica                                 |   | 02 a 03 anos      |
| 11 | Núcleo Cidade Satélite I  | Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho de Gente                         | Avenida Sol - Cidade Satélite.            | 02 a 03 anos      |
| 12 |                           | Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Conceição                             |   | 02 a 03 anos      |
| 13 |                           | Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Joana Cidade                          |   | 02 a 03 anos      |
| 14 | Núcleo Cidade Satélite II | Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Glauccides Conceição de Albuquerque | Rua J - Cidade Satélite.                  | 02 a 03 anos      |
| 15 |                           | Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Januacelis Corrêa dos Santos        |   | 02 a 03 anos      |
| 16 |                           | Escola Municipal de Educação Infantil Sinhá Laranjeira                           |   | 02 a 03 anos      |
| 17 |                           | Escola Municipal de Educação Infantil Tia Lourdes                                |   | 02 a 03 anos      |

|    |                             |  |  |                      |
|----|-----------------------------|--|--|----------------------|
| 18 | Núcleo Equatorial           | Escola Municipal de Educação Luz do Sol                                      | Travessa dos Macuxis, 2715 - Equatorial.         | 02 a 03 anos         |
| 19 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Tia Neide                              |  | 02 a 03 anos         |
| 20 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Rosa                              |  | 02 a 03 anos         |
| 21 | Núcleo Equatorial II        | Escola Municipal de Educação Infantil- I                                     | Rua Maria Martins Vieira - Equatorial            | 02 a 03 anos         |
| 22 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil- II                                    |  | 02 a 03 anos         |
| 23 | Núcleo Jardim Caranã        | Escola Municipal de Educação Infantil Tia Aurea                              | Rua Clarice de Melo Cabral, 356 - Jardim Caranã. | 02 a 03 anos         |
| 24 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Elza Mesquita                     |  | 02 a 03 anos         |
| 25 | Núcleo Nova Cidade          | Escola Municipal de Educação Infantil Nova Cidade                            | Rua Palmas, 868 - Nova Cidade.                   | 02 a 03 anos         |
| 26 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Nova Cidade I                          |  | 02 a 03 anos         |
| 27 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Nova Cidade II                         |  | 02 a 03 anos         |
| 28 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alessandra Bentes                  |  | 02 a 03 anos         |
| 29 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Lusia Costa Lopes                 |  | 02 a 03 anos         |
| 30 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Elenir                            |  | 02 a 03 anos         |
| 31 | Núcleo Pintolândia          | Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Raimunda Soares de Sousa        | Avenida Nazaré Filgueiras - Pintolândia.         | 02 a 03 anos         |
| 32 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Silvia Sousa Costa Nakayama     |  | 02 a 03 anos         |
| 33 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Tia Antunina Martins de Araújo         |  | 02 a 03 anos         |
| 34 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Joana                             |  | 02 a 03 anos         |
| 35 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Severina                          |  | 02 a 03 anos         |
| 36 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Wanda                             |  | 02 a 03 anos         |
| 37 | Núcleo Raiar do Sol         | Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado                        | Travessa Universo, 1334 - Raiar do Sol.          | 02 a 03 anos         |
| 38 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Raiar do Sol                           |  | 02 a 03 anos         |
| 39 | Núcleo Senador Hélio Campos | Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Marly Santos Farias             | Rua N 17 - Senador Hélio Campos.                 | 02 a 03 anos         |
| 40 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Edilene Costa Ribeiro           |  | 02 a 03 anos         |
| 41 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Silvia Luzia Carlos de Carvalho |  | 02 a 03 anos         |
| 42 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Senador I                              |  | 02 a 03 anos         |
| 43 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Senador II                             |  | 02 a 03 anos         |
| 44 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Tia Lídia                              |  | 02 a 03 anos         |
| 45 |                             | Escola Municipal de Educação Infantil Tia Ray                                |  | 02 a 03 anos         |
| 46 |                             | Escola Municipal Aldo Torreias do Nascimento.                                |  | Rua Bolívia - Caumé. |

| Nº | ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS (Proinfância)                  | ENDEREÇO   | ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO |                  |
|----|---|--|--------------------------------|------------------|
|    |   |  | EDUCAÇÃO INFANTIL              |                  |
|    |   |  | CRECHE                         | PRÉ-ESCOLA       |
| 47 | Escola Municipal Antônio Airtton de Oliveira Dias         | Rua Massaranduba - Paraviana.                                | 02 a 03 anos                   | 1º e 2º Períodos |
| 48 | Escola Municipal Emília Rios Peixoto                      | Rua José Lacerda - Cidade Satélite.                          | 02 a 03 anos                   | 1º e 2º Períodos |
| 49 | Escola Municipal Eunice Queiroz de Faria                  | Rua Josemar Batista de Souza - Cidade Satélite.              | 02 a 03 anos                   | 1º e 2º Períodos |
| 50 | Escola Municipal Fátima Cândido                           | Rua das Galáxias - Cidade Satélite.                          | 02 a 03 anos                   | 1º e 2º Períodos |
| 51 | Escola Municipal James Macellaro Thomé                    | Rua OS 02 - Centenário. Fone: 98402-8696                     | 02 a 03 anos                   | 1º e 2º Períodos |
| 52 | Escola Municipal Maria do Perpétuo Socorro Freire Brandão | Rua CC 24 - Conjunto Cidadão. Fone: 98402-7839               | 02 a 03 anos                   | 1º e 2º Períodos |
| 53 | Escola Municipal Odir Lucas da Silva                      | Rua Porto Velho com Curitiba - Nova Cidade.                  | 02 a 03 anos                   | 1º e 2º Períodos |
| 54 | Escola Municipal Pedro Ferreira Monteiro                  | R. Maj. Eclidson Pinto - Senador Hélio Campos.               | 02 a 03 anos                   | 1º e 2º Períodos |
| 55 | Escola Municipal Prof.ª. Lídia Coelho Tavares             | Rua Brésia com Turin - Jôquei Clube.                         | 02 a 03 anos                   | 1º e 2º Períodos |
| 56 | Escola Municipal Professora Áurea de Holanda Lima         | Travessa dos Macuxis - Conjunto Cruviana. Fone: 98406-6223   | 02 a 03 anos                   | 1º e 2º Períodos |
| 57 | Escola Municipal Valderleide Baraúna Brandão              | Av. Ataíde Teive, 788 - Equatorial. Fone: 98404-8729         | 02 a 03 anos                   | 1º e 2º Períodos |
| 58 | Escola Municipal Vila Jardim                              | Av. Jardim, Qd. Jatobá - Cidade Satélite. Fone: 98402-8038   | 02 a 03 anos                   | 1º e 2º Períodos |
| 59 | Escola Municipal Waldinete de Carvalho Chaves             | Rua Delman Veras, 342 - Dr. Silvio Botelho. Fone: 98404-8440 | 02 a 03 anos                   | 1º e 2º Períodos |

| Nº | ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS                            | ENDEREÇO   | ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO |                  |                    |               |
|----|---|--|--------------------------------|------------------|--------------------|---------------|
|    |   |  | EDUCAÇÃO INFANTIL              |                  | ENSINO FUNDAMENTAL |               |
|    |   |  | CRECHE                         | PRÉ-ESCOLA       | REGULAR            | EJA           |
| 60 | Escola Municipal Aquilino da Mota Duarte              | Rua Cecília Brasil, 1078 - Centro<br>Fone: 3224-3409                         |                                | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano       |               |
| 61 | Escola Municipal Arco-Iris                            | Rua Massaranduba, 53 - Caçarí.<br>Fone: 3623-9157                            |                                | 1º e 2º Períodos | 1º Ano             |               |
| 62 | Escola Municipal Branca de Neve                       | Rua Carmelo, 1400 - Pintolândia.<br>Fone: 3627-8336                          |                                | 1º e 2º Períodos | 1º Ano             |               |
| 63 | Escola Municipal Cantinho do Céu                      | Rua Cotingo, 48 - 13 de Setembro.<br>Fone: 3623-1728                         |                                | 1º e 2º Períodos |                    |               |
| 64 | Escola Municipal Cantinho Feliz                       | Rua Macunáma, 392 - 13 de Setembro.  |                                |                  | 1º ao 5º Ano       |               |
| 65 | Escola Municipal Centenário de Boa Vista              | Rua João Pereira Caldas, 460 - Aparecida.<br>Fone: 3623-2008                 |                                |                  | 1º ao 5º Ano       |               |
| 66 | Escola Municipal Criança Feliz                        | Av. Baraúna, 1474 - União.<br>Fone: 3627-3130                                |                                | 1º e 2º Períodos |                    |               |
| 67 | Escola Municipal Cunhatã Curumin                      | Rua Prof. Macedo, 1625 - Buritis.  |                                |                  | 1º ao 5º Ano       |               |
| 68 | Escola Municipal Dalício Farias Filho                 | Rua Piraíba, 1584 - Santa Tereza II.<br>Fone: 3627-5326                      |                                |                  | 1º ao 5º Ano       |               |
| 69 | Escola Municipal Delacir de Melo Lima                 | Rua Santo Agostinho, 175 - Centenário.                                       |                                |                  | 1º ao 5º Ano       |               |
| 70 | Escola Municipal Doutor Sílvio Leite                  | Rua: C-28 com Valter Castelo Branco - Dr. Sílvio Leite.                      |                                | 1º e 2º Períodos | 1º Ano             |               |
| 71 | Escola Municipal Estrelinha Mágica                    | Rua Expedito Francisco da Silva, 900 - Jardim Equatorial.<br>Fone: 3627-5706 |                                | 1º e 2º Períodos |                    |               |
| 72 | Escola Municipal Francisco Cássio de Moraes           | Rua 10, 900 - União.<br>Fone: 3627-3140                                      |                                |                  | 2º ao 5º Ano       | 1ª a 4ª Série |
| 73 | Escola Municipal Francisco de Souza Brígida           | Rua das Extremosas, 312 - Pricumã.<br>Fone: 3626-4304                        |                                |                  | 1º ao 5º Ano       | 1ª a 4ª Série |
| 74 | Escola Municipal Frei Artur Agostine                  | Rua Surumu, 1905 - São Vicente.<br>Fone: 3624-4561/3624-4906/3624-4525       |                                |                  | 1º ao 5º Ano       |               |
| 75 | Escola Municipal Hilda Franco de Souza                | Rua Latitudinal, 259 - Jardim Equatorial (Cruviana).<br>Fone: 99153-0872     |                                | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano       |               |
| 76 | Escola Municipal Ioláudio Batista da Silva            | Rua Antônio Ferreira de Souza, 445 - São Bento.                              |                                |                  | 1º ao 5º Ano       | 1ª a 4ª Série |
| 77 | Escola Municipal Isete Evangelista Albuquerque        | Av. Nossa Senhora de Nazaré, 955 - Asa Branca.<br>Fone: 98122-3278           |                                | 1º e 2º Períodos | 1º Ano             |               |
| 78 | Escola Municipal Jael da Silva Barradas               | Rua Uruguai, 481 - Cauamé.   |                                |                  | 1º ao 5º Ano       |               |
| 79 | Escola Municipal Jânio da Silva Quadros               | Rua Maria Rodrigues dos Santos, 1570 - Tancredo Neves.<br>Fone: 3625-3976.   |                                | 1º e 2º Períodos |                    |               |
| 80 | Escola Municipal Jardim das Copaibas                  | Rua Gov. Aquilino da Mota - Distrito Industrial<br>Fone: 3628-4989           |                                | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano       |               |
| 81 | Escola Municipal Jôquei Clube                         | CJ-06 - Jôquei Clube.  |                                | 1º e 2º Períodos |                    |               |
| 82 | Escola Municipal José Arnóbio da Silva                | Rua Pinto Martins 162 - Aeroporto.   |                                | 1º e 2º Períodos | 1º Ano             |               |
| 83 | Escola Municipal Juslany de Souza Flores              | Rua 08, 289 - Jardim Tropical.<br>Fone: 3621-6059                            |                                |                  | 1º ao 5º Ano       |               |
| 84 | Escola Municipal Laucides Inácio de Oliveira          | Av. A - Airton Rocha.  |                                | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano       | 1ª a 4ª Série |
| 85 | Escola Municipal Laucides Inácio de Oliveira (anexo)  | Av. Uiramutã, 215 - Airton Rocha.  | 02 a 03 anos                   | 1º e 2º Períodos |                    |               |
| 86 | Escola Municipal Luiz Canará                          | Rua HC, 410 - Senador Hélio Campos.<br>Fone: 3627-0573/3628-8209             |                                | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano       |               |
| 87 | Escola Municipal Maria de Fátima Faria Andrade        | Rua Milão, 173 - Centenário.<br>Fone: 99155-6468/99134-8435                  |                                | 1º e 2º Períodos | 1º e 2º Ano        |               |
| 88 | Escola Municipal Maria Gonçalves Vieira               | Rua Joca Farias, 1775 - Caraná.<br>Fone: 3627-1271/3627-1787                 |                                |                  | 1º ao 5º Ano       |               |
| 89 | Escola Municipal Maria Teresa Maciel da Silveira Melo | Rua Severino Caetano, 310 - Jardim Floresta.                                 |                                |                  | 1º ao 5º Ano       |               |
| 90 | Escola Municipal Martinha Thury Vieira                | Rua Romênia, 146 - Cauamé.<br>Fone: 3627-6966                                |                                |                  | 1º ao 5º Ano       |               |
| 91 | Escola Municipal Menino Jesus                         | Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, 330 - Asa Branca.                            |                                | 1º e 2º Períodos |                    |               |
| 92 | Escola Municipal Menino Jesus de Praga                | Rua Itajara, 225 - Jôquei Clube.   |                                |                  | 1º ao 5º Ano       |               |
| 93 | Escola Municipal Newton Tavares                       | Rua Castelo Branco - Caetano Filho   |                                | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano       | 1ª a 4ª Série |
| 94 | Escola Municipal Nova Canaã                           | Rua Jericó, 405 - Nova Canaã.<br>Fone: 3627-7026                             |                                |                  | 1º ao 5º Ano       | 1ª a 4ª Série |
| 95 | Escola Municipal Palmira de Castro Machado            | Rua Monte Sinai, 403 - Aracelis.   |                                |                  | 1º ao 5º Ano       |               |
| 96 | Escola Municipal Pequeno Polegar                      | Av. General Sampaio, 262 - 13 de Setembro.                                   |                                |                  | 1º ao 5º Ano       |               |
| 97 | Escola Municipal Pequeno Príncipe                     | Rua Joca Farias, 1018 - Caraná.  |                                | 1º e 2º Períodos |                    |               |
| 98 | Escola Municipal Pingo de Gente                       | Rua Belarmino Fernandes Magalhães, 1362 - Tancredo Neves.                    |                                |                  | 1º ao 5º Ano       |               |
| 99 | Escola Municipal Professor Carlos Raimundo Rodrigues  | Rua Horácio Mardel de Magalhães, 1265 - Tancredo Neves.<br>Fone: 3626-9110   |                                |                  | 1º ao 5º Ano       |               |

|     |  |   |  |  |                  |              |               |
|-----|--|---|--|--|------------------|--------------|---------------|
| 100 | Escola Municipal Professor Carlos Raimundo Rodrigues       | Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, 2157 - Tancredo Neves.                    |  |  | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |               |
| 101 | Escola Municipal Professora Amazona de Oliveira Monteiro   | Rua C-35 (entre Z-4 e Z-5), 623 - Dr. Sílvio Leite<br>Fone: 3627-4470     |  |  |                  | 1º ao 5º Ano |               |
| 102 | Escola Municipal Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz  | Av. Sol, 623 - Cidade Satélite.   |  |  |                  | 1º ao 5º Ano |               |
| 103 | Escola Municipal Professora Antônia Fernandes Cutrim       | Rua Abraão Felix Lima - Jardim Tropical.                                  |  |  | 1º e 2º Períodos |              |               |
| 104 | Escola Municipal Professora Carmen Eugênia Macaggi         | Av. Nossa Senhora de Nazaré, nº 3351 - Asa Branca.                        |  |  |                  | 2º ao 5º Ano |               |
| 105 | Escola Municipal Professora Danúbia Carvalho de Oliveira   | Rua Pavão, 103 - Mecejana.  |  |  | 1º e 2º Períodos |              |               |
| 106 | Escola Municipal Professora Edsonina de Barros Villa       | Rua Amapá, 872 - Bairro dos Estados.                                      |  |  |                  | 1º ao 5º Ano |               |
| 107 | Escola Municipal Professora Glemíria Gonzaga Andrade       | Av. Sol, 395 - Cidade Satélite.   |  |  |                  | 1º ao 5º Ano | 1ª a 4ª Série |
| 108 | Escola Municipal Professora Ivany dos Santos Parente       | Rua Monte Sinai - Raiar do Sol.   |  |  | 1º e 2º Períodos |              |               |
| 109 | Escola Municipal Professora Maria Francisca da Silva Lemos | Rua Mestre Albano - Buritis.<br>Fone: 3625-4178                           |  |  |                  | 1º ao 5º Ano |               |
| 110 | Escola Municipal Professora Maria Gertrudes Mota de Lima   | Rua Antônio Cutrim, 1299 - Santa Luzia.<br>Fone: 3627-8866                |  |  |                  | 1º ao 5º Ano | 1ª a 4ª Série |
| 111 | Escola Municipal Raimundo Eloy Gomes                       | Av. Major Ecildon Pinto, 1000 - Conjunto Cidadão.                         |  |  |                  | 1º ao 5º Ano | 1ª a 4ª Série |
| 112 | Escola Municipal Raio de Sol                               | Rua Curitiba, 446 - Nova Cidade.<br>Fone: 3626-7131                       |  |  | 1º e 2º Períodos | 1º ao 3º Ano |               |
| 113 | Escola Municipal Rujane Severiano dos Santos               | Rua Euclides Gomes da Silva - Alvorada.                                   |  |  |                  | 1º ao 5º Ano |               |
| 114 | Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro                     | Av. Santo Antônio, 1138 - Jardim Equatorial.<br>Fone: 3627-8402/3627-7865 |  |  |                  | 1º ao 5º Ano |               |
| 115 | Escola Municipal Sonho Infantil                            | Rua Deco Fonteles, 622 - Jardim Floresta.                                 |  |  | 1º e 2º Períodos |              |               |
| 116 | Escola Municipal Tia Linda                                 | Rua Vereador Valdemar Gomes, 722 - Sílvio Botelho.<br>Fone: 3628-8187     |  |  | 1º e 2º Períodos |              |               |
| 117 | Escola Municipal Valdemarina Normando Martins              | Rua Macapá, 740 - Nova Cidade.<br>Fone: 3626-7055                         |  |  |                  | 1º ao 5º Ano |               |
| 118 | Escola Municipal Vovó Clara                                | Rua Paraguai, 259 - Bom Futuro.   |  |  | 1º e 2º Períodos |              |               |
| 119 | Escola Municipal Vovô Danáe                                | Av. Ataíde Teive, 2445 - Liberdade.                                       |  |  | 1º e 2º Períodos |              |               |
| 120 | Escola Municipal Vovó Eurides                              | Rua Luiz Reis Cristo, 1160 - Jardim Tropical.                             |  |  | 1º e 2º Períodos |              |               |
| 121 | Escola Municipal Vovó Júlia                                | Rua Mário Homem de Melo, 4665 - Caimbé.                                   |  |  |                  | 1º ao 5º Ano |               |
| 122 | Escola Municipal Zacarias Assunção Ribeiro Araújo          | Rua Rio Verde, 164/180 - Bela Vista.                                      |  |  | 1º e 2º Períodos | 1º Ano       |               |

| Nº  | ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO                     | ENDEREÇO  | ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO |                    |               |
|-----|---|---|--------------------------------|--------------------|---------------|
|     |   |   | EDUCAÇÃO INFANTIL              | ENSINO FUNDAMENTAL |               |
|     |   |   |                                | PRÉ-ESCOLA         | REGULAR       |
| 123 | Escola Municipal Balduino Wottrich              | Zona Rural - Monte Cristo.<br>Fone: 3628-5919/3626-9574 | 1º e 2º Períodos               | 1º ao 5º Ano       |               |
| 124 | Escola Municipal José Davi Feitosa Neto         | Região do Murupú, Pólo I - P.A Nova Amazônia.           | 1º e 2º Períodos               | 1º ao 5º Ano       | 1ª a 4ª Série |
| 125 | Escola Municipal Leila Maria da Silveira        | Região do Murupú - Santa Fé.                            | 1º e 2º Períodos               | 1º ao 5º Ano       |               |
| 126 | Escola Municipal Aureliano Soares da Silva      | Região do Truarú, Vicinal I - P.A Nova Amazônia.        | 1º e 2º Períodos               | 1º ao 5º Ano       | 1ª a 4ª Série |
| 127 | Escola Municipal Maria de Lourdes Dias de Abreu | Vila do Passarão.                                       | 1º e 2º Períodos               | 1º ao 5º Ano       |               |

| Nº  | ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS                             | ENDEREÇO                       | ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO |                    |               |
|-----|--|--------------------------------|--------------------------------|--------------------|---------------|
|     |  |                                | EDUCAÇÃO INFANTIL              | ENSINO FUNDAMENTAL |               |
|     |  |                                |                                | PRÉ-ESCOLA         | REGULAR       |
| 128 | Escola Municipal Indígena Clemente do Santos             | Comunidade de Vista Nova       | 1º e 2º Períodos               | 1º ao 5º Ano       |               |
| 129 | Escola Municipal Indígena Dukuzzy Sebastião              | Comunidade da Lago Grande      | 1º e 2º Períodos               | 1º ao 5º Ano       |               |
| 130 | Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva       | Comunidade Serra do Truarú     | 1º e 2º Períodos               | 1º ao 5º Ano       |               |
| 131 | Escola Municipal Indígena Ignês Benedito                 | Comunidade do Milho            | 1º e 2º Períodos               | 1º ao 5º Ano       |               |
| 132 | Escola Municipal Indígena KoKo Ermelinda Raposo da Silva | Comunidade Campo Alegre        | 1º e 2º Períodos               | 1º ao 5º Ano       |               |
| 133 | Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva       | Comunidade do Morcego          | 1º e 2º Períodos               | 1º ao 5º Ano       | 1ª a 4ª Série |
| 134 | Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Moraes        | Comunidade da Ilha             | 1º e 2º Períodos               | 1º ao 5º Ano       |               |
| 135 | Escola Municipal Indígena Vicente André da Silva         | Comunidade Truaru da Cabeceira | 1º e 2º Períodos               | 1º ao 5º Ano       |               |

|     |   |                             |                  |              |
|-----|---|-----------------------------|------------------|--------------|
| 136 | Escola Municipal Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva | Comunidade Vista Alegre     | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |
| 137 | Escola Municipal Indígena Vovó Jandico da Silva           | Comunidade de Serra da Moça | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |
| 138 | Escola Municipal Indígena Vovó Tereza da Silva            | Comunidade Daróra           | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |
| 139 | Escola Municipal Indígena Vovó Terezinha da Silva         | Comunidade Bom Jesus        | 1º e 2º Períodos | 1º ao 5º Ano |

Boa Vista – RR, 30 de outubro de 2023.

**Maria Consuelo Sales Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**  
**GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAL**

**CALENDÁRIO ESCOLAR 2024**

| JANEIRO DE 2024 |     |     |     |     |     |     |
|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM             | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
|                 | 01  | 02  | 03  | 04  | 05  | 06  |
| 07              | 08  | 09  | 10  | 11  | 12  | 13  |
| 14              | 15  | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  |
| 21              | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  |
| 28              | 29  | 30  | 31  |     |     |     |

**Dia 1: Confraternização Universal – Feriado;**  
**Dia 20 – São Sebastião – Feriado;**  
**Dia 24 – Encerramento das férias dos professores;**  
**Dias 25 e 26 – Acolhimento, planejamento, estudo e organização escolar;**  
**Dias: 29, 30 e 31 – 11ª Semana Pedagógica da rede municipal de ensino.**

| FEVEREIRO DE 2024 |     |     |     |     |     |     |
|-------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM               | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
|                   |     |     |     | 01  | 02  | 03  |
| 04                | 05  | 06  | 07  | 08  | 09  | 10  |
| 11                | 12  | 13  | 14  | 15  | 16  | 17  |
| 18                | 19  | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  |
| 25                | 26  | 27  | 28  | 29  |     |     |

**18 dias letivos**  
**Dia 01 – Início do ano letivo 2024;**  
**Dia 01 – Início do 1º bimestre (Ensino Regular); e do 1º Semestre da Educação de Jovens e Adultos – EJA (2024.1).**  
**Dias 12 e 13 – Recesso de carnaval;**  
**Dia 14 – Cinzas (Não letivo).**

| MARÇO DE 2024 |     |     |     |     |     |     |
|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM           | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
|               |     |     |     |     | 01  | 02  |
| 03            | 04  | 05  | 06  | 07  | 08  | 09  |
| 10            | 11  | 12  | 13  | 14  | 15  | 16  |
| 17            | 18  | 19  | 20  | 21  | 22  | 23  |
| 24            | 25  | 26  | 27  | 28  | 29  | 30  |
| 31            |     |     |     |     |     |     |

**20 dias letivos**  
**Dia 29 – Paixão de Cristo – Feriado.**

| ABRIL DE 2024 |     |     |     |     |     |     |
|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM           | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
|               | 01  | 02  | 03  | 04  | 05  | 06  |
| 07            | 08  | 09  | 10  | 11  | 12  | 13  |
| 14            | 15  | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  |
| 21            | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  |
| 28            | 29  | 30  |     |     |     |     |

**22 dias letivos**  
**Dia 17 – Término do 1º bimestre do Ensino Regular com 51 dias letivos e 204 horas; término do 1º bimestre da Educação de Jovens e Adultos – EJA (2024.1) com 51 dias | 204 horas;**

**Dia 18 – Início do 2º bimestre - (Ensino Regular) e início do 2º bimestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2024.1);**

**Dia 21 – Tiradentes – Feriado.**

| MAIO DE 2024 |     |     |     |     |     |     |
|--------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM          | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
|              |     |     | 01  | 02  | 03  | 04  |
| 05           | 06  | 07  | 08  | 09  | 10  | 11  |
| 12           | 13  | 14  | 15  | 16  | 17  | 18  |

|    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |    |

21 dias letivos

**Dia 01 – Dia do Trabalho – Feriado.**  
**Dia 30 – Corpus Christis – Feriado.**

| JUNHO DE 2024 |     |     |     |     |     |     |
|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM           | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
|               |     |     |     |     |     | 01  |
| 02            | 03  | 04  | 05  | 06  | 07  | 08  |
| 09            | 10  | 11  | 12  | 13  | 14  | 15  |
| 16            | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  | 22  |
| 23            | 24  | 25  | 26  | 27  | 28  | 29  |
| 30            |     |     |     |     |     |     |

20 dias letivos

**Dia 28 – Término do 2º bimestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2024.1) com 50 dias letivos e 200 horas e encerramento do 1º semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2024.1) com 101 dias 404 horas;**

**Dia 28 – Término do 2º bimestre do Ensino Regular (50 dias letivos e 200 horas);**  
**Dia 29 – São Pedro – Feriado.**

| JULHO DE 2024 |     |     |     |     |     |     |
|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM           | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
|               | 01  | 02  | 03  | 04  | 05  | 06  |
| 07            | 08  | 09  | 10  | 11  | 12  | 13  |
| 14            | 15  | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  |
| 21            | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  |
| 28            | 29  | 30  | 31  |     |     |     |

10 dias letivos

**Dias 01 e 02 – Recuperação Final do 1º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos – EJA (2024.1);**

**Dias 01 a 31 – 2º período de matrícula da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2024.2);**  
**Dias 01 a 15 – Férias escolares para o Ensino Regular;**

**Dias 03 a 17 – Férias escolares para Educação de Jovens e Adultos – EJA;**

**Dia 9: Aniversário do município de Boa Vista – Feriado;**

**Dias 16 e 17 – Encontro de Planejamento para os professores do Ensino Regular;**

**Dia 18 – Início do 3º bimestre - (Ensino Regular);**  
**Dia 18 – Início do 2º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2024.2) e início do 1º bimestre do 2º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2024.2).**

| AGOSTO DE 2024 |     |     |     |     |     |     |
|----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM            | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
|                |     |     |     | 01  | 02  | 03  |
| 04             | 05  | 06  | 07  | 08  | 09  | 10  |
| 11             | 12  | 13  | 14  | 15  | 16  | 17  |
| 18             | 19  | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  |
| 25             | 26  | 27  | 28  | 29  | 30  | 31  |

22 dias letivos

| SETEMBRO DE 2024 |     |     |     |     |     |     |
|------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM              | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
| 01               | 02  | 03  | 04  | 05  | 06  | 07  |
| 08               | 09  | 10  | 11  | 12  | 13  | 14  |
| 15               | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  |
| 22               | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  | 28  |
| 29               | 30  |     |     |     |     |     |

21 dias letivos

**Dia 07 – Independência do Brasil - Feriado;**  
**Dia 27 – Término do 3º bimestre - Ensino Regular (52 dias letivos e 208 horas);**

**Dia 27 – Término do 1º bimestre do 2º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2024.2) com 52 dias letivos e 208 horas;**

**Dia 30 – Início do 4º bimestre - (Ensino Regular);**  
**Dia 30 – Início do 2º bimestre do 2º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2024.2);**

| OUTUBRO DE 2024 |     |     |     |     |     |     |
|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM             | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
|                 |     | 01  | 02  | 03  | 04  | 05  |
| 06              | 07  | 08  | 09  | 10  | 11  | 12  |
| 13              | 14  | 15  | 16  | 17  | 18  | 19  |
| 20              | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  |
| 27              | 28  | 29  | 30  | 31  |     |     |

21 dias letivos

**Dia 05 – Aniversário do Estado de Roraima – Feriado;**  
**Dia 12 – Nossa Senhora Aparecida – Feriado;**



**Dia 15 – Dia do Professor – Dia não letivo;**  
**Dia 28 – Dia do servidor público – Feriado.**

| NOVEMBRO DE 2024 |     |     |     |     |     |     |
|------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM              | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|                  |     |     |     |     | 01  | 02  |
| 03               | 04  | 05  | 06  | 07  | 08  | 09  |
| 10               | 11  | 12  | 13  | 14  | 15  | 16  |
| 17               | 18  | 19  | 20  | 21  | 22  | 23  |
| 24               | 25  | 26  | 27  | 28  | 29  | 30  |

19 dias letivos

**Dia 02 – Finados – Feriado;**  
**Dia 15 – Proclamação da República – Feriado;**  
**Dia 20 – Consciência Negra – Feriado.**

| DEZEMBRO DE 2024 |     |     |     |     |     |     |
|------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM              | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| 01               | 02  | 03  | 04  | 05  | 06  | 07  |
| 08               | 09  | 10  | 11  | 12  | 13  | 14  |
| 15               | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  |
| 22               | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  | 28  |
| 29               | 30  | 31  |     |     |     |     |

13 dias letivos

**Dia 08 – Nossa Senhora da Conceição - Feriado;**  
**Dia 18 - Término do 4º bimestre - Ensino Regular**  
**(54 dias letivos e 216 horas);**

**Dia 18 - Encerramento do Ano Letivo com 207 dias letivos e 828 horas);**

**Dia 18 - Término do 2º bimestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2024.2) com 54 dias letivos e 216 horas;**

**Dia 13 - Encerramento do 2º semestre da Educação de Jovens e Adultos – EJA (2024.2) com 106 dias letivos e 424 horas;**

**Dias 19 e 20 - Recuperação Final – Ensino Regular;**  
**Dias 19 e 20 - Recuperação Final – Educação de Jovens e Adultos – EJA (2024.2)**

**Dia 23 - Início das Férias dos Professores;**  
**Dia 25 – Natal – Feriado.**

**Legendas:**

**Feriados e pontos facultativos**

**Início de bimestre**

**Término de bimestre**

**Recuperação final**

**Final de semana**

**Semana Pedagógica e Encontro de Planejamento**

#### RESUMO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

| EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL                             |                         |                                  |
|--|-------------------------|----------------------------------|
| DESCRIÇÃO  | PERÍODO LETIVO          | DIAS LETIVO/CARGA HORÁRIA        |
| Início do Ano Letivo (2024)  | 01/02/2024              | -                                |
| 1º Bimestre  | Início: 01/02/2024      | 204 horas<br>51 dias de trabalho |
|  | Término: 17/04/2024     |                                  |
| 2º Bimestre  | Início: 18/04/2024      | 200 horas<br>50 dias de trabalho |
|  | Término: 28/06/2024     |                                  |
| Férias Escolar   | 01 a 15/07/2024         | Ensino Regular                   |
| 3º Bimestre  | Início: 18/07/2024      | 208 horas<br>52 dias de trabalho |
|  | Término: 27/09/2024     |                                  |
| 4º Bimestre  | Início: 30/09/2024      | 216 horas<br>54 dias de trabalho |
|  | Término: 18/12/2024     |                                  |
| Encerramento do Ano Letivo   | 13/12/2024              | -                                |
| Recuperação Final (do 2º ao 5º ano)                                | 16 e 17/12/2024         | -                                |
| Férias dos Professores   | 23/12/2024 a 21/01/2025 | -                                |
| 1º Semestre letivo: 01/02/2024 a 28/06/2024 - 101 dias - 404 horas |                         |                                  |
| 2º Semestre letivo: 18/07/2024 a 18/12/2024 - 106 dias - 424 horas |                         |                                  |
| Total  | Dias Letivos            | 207 dias                         |
|  | Carga horária           | 828 horas                        |

| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA |                |               |
|------------------------------------|----------------|---------------|
| DESCRIÇÃO                          | PERÍODO LETIVO | CARGA HORÁRIA |
| Início do Ano Letivo (2024.1)      | 01/02/2024     | -             |

|   |                         |                                  |
|---|-------------------------|----------------------------------|
| 1º Bimestre   | Início: 01/02/2024      | 204 horas<br>51 dias de trabalho |
|   | Término: 17/04/2024     |                                  |
| 2º Bimestre   | Início: 18/04/2024      | 200 horas<br>50 dias de trabalho |
|   | Término: 28/06/2024     |                                  |
| EJA - Encerramento do Ano Letivo 2024.1                       | 28/06/2024              | -                                |
| Recuperação Final 2024.1                                      | 01 e 02/07/2024         | -                                |
| Férias Escolar  | 03 a 17/07/2024         | -                                |
| TOTAL   | Dias                    | 101 dias                         |
|   | Carga horária           | 404 horas                        |
| Início do ano letivo (2024.2)                                 | 18/07/2024              | -                                |
| 1º Bimestre   | Início: 18/07/2024      | 208 horas<br>52 dias de trabalho |
|   | Término: 27/09/2024     |                                  |
| 2º Bimestre   | Início: 30/09/2024      | 216 horas<br>54 dias de trabalho |
|   | Término: 18/12/2024     |                                  |
| EJA - Encerramento do Ano Letivo 2024.2                       | 18/12/2024              | -                                |
| Recuperação Final 2024.2                                      | 19 e 20/12/2024         | -                                |
| TOTAL   | Dias Letivos            | 106 dias                         |
|   | Carga horária           | 424 horas                        |
| Férias dos Professores  | 23/12/2024 a 21/01/2025 | -                                |
| 1º Semestre letivo: 01/02 a 28/06/2024 - 101 dias - 404 horas |                         |                                  |
| 2º Semestre letivo: 18/07 a 18/12/2024 - 106 dias - 424 horas |                         |                                  |

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA

|  |           |                                |
|--|-----------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC      |           |                                |
| <b>ASSUNTO:</b> Edital de Matrícula e o Calendário Escolar/2024            |           |                                |
| <b>RELATORAS:</b> Angelita Nóbrega da Silva e Patrícia Monteiro Figueiredo |           |                                |
| <b>PROCESSO:</b> Nº 12/2023  |           |                                |
| <b>PARECER Nº 15/2023</b>  | CME/BV/RR | <b>APROVADO EM:</b> 13/11/2023 |

#### I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste nobre Conselho Municipal de Educação, OFÍCIO Nº 51681/ SMEC/GAB/2023, datado de 10 de novembro do corrente ano de interesse da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura – SMEC, solicitando parecer sobre o Edital de Matrícula e Calendário Escolar 2024.

Formalizado o Processo CME/BV/RR nº 12/2023, o Presidente Ismayl Carlos Cortez, designou a Conselheira Angelita Nóbrega da Silva e Patrícia Monteiro Figueiredo para procederem com a análise e emissão de Parecer sobre a matéria em pauta.

Peças que compõe o processo em epígrafe:

1. OFÍCIO Nº 51681/ SMEC/GAB/2023;
2. Edital de matrícula 2024;
3. Calendário Escolar 2024.

É o histórico em síntese.

#### II – DO MÉRITO

Antes da apresentação dos pontos essenciais do Edital de Matrícula e Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, torna-se fundamental apresentarmos alguns princípios legais presentes na Constituição Federal e legislação educacional que trata sobre a presente matéria:

a) A Constituição Federal:

**Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:**

**I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;**

(...)

**VI – Gestão democrática do ensino público, na forma da lei;**

VII – garantia de padrão de qualidade.

b) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, nº 9.394/96:

**Art. 12.** Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema, terão a incumbência de:

(...)

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

(...)

**Art. 13 -** Os docentes incumbir-se-ão de:

(...)

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

(...)

V - Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

**Art. 14.** Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Tais princípios são marcos basilares para o planejamento inicial do ano letivo 2024, vez que, possibilita ao Sistema Municipal de Ensino de Boa Vista/RR, refletir e elaborar ações pautadas nas necessidades de aprendizagens reais de cada comunidade escolar.

Desta feita, as Redes de Ensino poderão assegurar o completo desenvolvimento ao educando, bem como formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, nos termos do art. 22 da Lei n. 9394/1996.

Não só isso, mas garantir os termos dos art. 23 e 24 do mesmo diploma legal vejamos:

**Art. 23.** A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

**Art. 24.** A educação básica, nos níveis: fundamental e médio será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Neste ínterim, ante a exposição dos termos legais, supramencionados, imperioso frisar que, apesar da flexibilidade na organização do calendário escolar referente ao ano letivo 2024, a legislação educacional deixa claro a necessidade do Sistema Municipal de Ensino de Boa Vista/RR, cumprir veementemente as horas 800 (oitocentas) horas letivas a que o aluno tem direito.

1. Quanto ao Calendário Escolar

1.1 Ensino Regular:

O Calendário Escolar apresentado para o ano letivo 2024 contempla 207 dias letivos e carga horária de 828 horas, encontram-se definidos o início em 01 de fevereiro de 2024 e o término em 18 de dezembro de 2024, os semestres e bimestres letivos; o período de férias dos professores; feriados e dias não letivos, bem como período de recuperação e de renovação de matrículas.

1.2. Educação de Jovens e Adultos:

O Calendário Escolar apresentado para o ano letivo 2024 contempla o 1º Semestre com 101 dias letivos e carga horária de 404 horas, de forma que define a previsão de início para o dia 01 de fevereiro de 2024 e o término no dia 28 de junho de 2024 e 2º Semestre com 101 dias letivos e carga horária de 404 horas, sendo a previsão de início para o dia 18 de julho de 2024 e término dia 18 de dezembro de 2024, de forma que serão divididos em 02 bimestres letivos cada; o período de férias dos professores; feriados e dias não letivos, bem como período de recuperação e de renovação de matrículas.

2. Quanto ao Edital de Matrícula:

O Edital de Matrícula aponta os caminhos para normatizar as matrículas para o ano de 2024, reforçando a gratuidade do ensino na Rede Pública Municipal, com as normas para matrícula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, 1º Segmento (1ª a 4ª série).

Importante mencionar que, consta o período de matrículas à Educação Infantil e Ensino Fundamental, distribuídas em duas etapas: renovação de matrículas e matrículas novas.

De igual modo, as matrículas à modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, 1º Segmento (1ª a 4ª série), também, estão distribuídas em duas etapas por semestre: renovação de matrículas e matrículas novas.

A norma em referência evidencia que o processo de matrículas nas unidades escolares municipais, seguirão os seguintes procedimentos:

1. O Público-alvo da Educação Básica – Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental as matrículas serão realizadas por meio da Central Tele Matrícula nº 08002803536, conforme cronograma constante no item 13.1.

2. O Público-alvo da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Indígenas e do Campo deverão solicitar as matrículas diretamente nas unidades escolares.

3. O Público-alvo da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (creche), destinadas aos não beneficiários do Programa Família Que Acolhe – FQA serão atendidas pelo aplicativo: Matrícula on-line, Site: <https://matriculaonline.boavista.rr.gov.br>; <https://apps.apple.com/br/app/matricula-online/id6471438205>; <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.ae-3tecnologia.enrollment&pli=1> e Central Tele Matrícula (07h às 19h).

4. O Público-alvo da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (creche), destinadas aos beneficiários do Programa Família Que Acolhe – FQA referente à 1ª etapa de matrícula será informado via Central Tele Matrícula nº 08002803536.

Diante de todo o exposto, verifica-se que as normas editais e seus anexos, seguiram as normativas educacionais existentes, de modo que, não há qualquer objeção quanto a sua aprovação.

III - VOTO DAS RELATORAS:

Pelo exposto, **VOTO FAVORALMENTE** pela aprovação do Edital de Matrícula e Calendário Escolar 2024, por considerar que tais documentos se encontram em consonância com a legislação educacional vigente.

Este é o parecer.

- a) Angelita Nóbrega da Silva,  
b) Patrícia Monteiro Figueiredo – Relatoras.

**V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:**

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Pleno Professora Ana

Sandra Nascimento Queiroz do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2023.

Ismayl Carlos Cortez  
Presidente

Edinalva Nascimento Costa da Silva  
Membro

Angelita Nóbrega da Silva  
Membro

Maria do Carmo de Azevedo Salvador  
Membro

Aracelis Correa dos Santos  
Membro

Patrícia Monteiro Figueiredo  
Membro

Francimeire Souza Almeida  
Membro

Renato Franklin Gomes Martins  
Membro

Sônia Maria Araújo da Silva  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMITÊ AVALIADOR DO PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR 2023**

**ERRATA**

Encaminhamos errata referente a Divulgação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS PROFESSORES PARA A 2ª ETAPA DO PRÊMIO MERITOCRACIA – EDICAÇÃO 2023, referente a categoria Professor de Sala de Aula Ensino Fundamental – 1º ano e Professor de Sala de Aula Ensino Fundamental – 5º ano, publicado no DOM nº 5984 de 10 de novembro de 2023.

Onde se lê:

**3. Professor da Sala de Aula Ensino Fundamental - 1º Ano:**

| Ord. | Nº Insc. | Professor (A)                            | Matrícula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Situação     | Motivo |
|------|----------|--|-----------|------------|----------|---|--------------|--------|
| 1    | 41432056 | ADRIANA AGUIAR DA SILVA                  | 50        | 0          | 50       | 220                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 2    | 41440406 | ANTONIA DE SOUSA OLIVEIRA                | 50        | 15         | 30       | 213                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 3    | 41675823 | NILZANETE DE SOUSA SILVA                 | 50        | 10         | 30       | 210                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 4    | 41345203 | EDILENE APARECIDA MORAIS SANTOS          | 50        | 5          | 30       | 205                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 5    | 41617142 | KETLEN CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA        | 50        | 0          | 30       | 200                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 6    | 41665013 | KATILA KENNE LIMA DE CARVALHO            | 42        | 5          | 30       | 197                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 7    | 41541414 | MARCELA AUGUSTA PEREIRA LIMA             | 50        | 0          | 25       | 195                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 8    | 41669314 | MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SANTOS      | 50        | 0          | 25       | 195                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 9    | 41508824 | ROSÂNGELA DOS ANJOS SILVA                | 50        | 5          | 30       | 195                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 10   | 41491662 | CHERRY TERRA REIS                        | 42        | 10         | 20       | 192                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 11   | 41663489 | BENEDITA MARGARELI DE OLIVEIRA LIMA      | 50        | 0          | 30       | 190                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 12   | 41639842 | WILLIAM DOS SANTOS MARQUES               | 50        | 0          | 20       | 190                                     | CLASSIFICADO | -      |
| 13   | 41496949 | ANTONIA SILVESTRE EVANGELISTA DE FREITAS | 33        | 0          | 40       | 187                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 14   | 41553811 | ANA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA             | 50        | 0          | 15       | 185                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 15   | 41679780 | GEANE SOUSA SILVA                        | 50        | 0          | 15       | 185                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 16   | 41593895 | NILZANETE DE SOUSA SILVA                 | 50        | 10         | 5        | 185                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 17   | 41583086 | VANDERLEIA DE LIMA ALVES                 | 50        | 5          | 10       | 185                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 18   | 41539929 | IVANETE CARDOSO PERES                    | 50        | 0          | 10       | 180                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 19   | 41554052 | JAQUELINE FLORENTINO DE CARVALHO         | 50        | 0          | 10       | 180                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 20   | 41404629 | MARIA ELIZABETH DE SOUSA LIMA            | 50        | 5          | 15       | 180                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 21   | 41642553 | TELMIA TAVARES MOTA                      | 50        | 10         | 10       | 180                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 22   | 41458914 | IRIA SHUCK                               | 33        | 0          | 25       | 178                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 23   | 41593571 | MARINEIDE DOS SANTOS SOARES              | 42        | 0          | 15       | 177                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 24   | 41593629 | MARINEIDE DOS SANTOS SOARES              | 42        | 0          | 15       | 177                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 25   | 41491757 | WALDENIRA POLICARPO DOS SANTOS SOUSA     | 42        | 5          | 20       | 177                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 26   | 41663755 | JAQUELINE BARROSO RODRIGUES              | 50        | 5          | 10       | 175                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 27   | 41547857 | MARIA SEBASTIANA GOMES AZEVEDO           | 33        | 5          | 15       | 173                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 28   | 41622408 | EVELIN CRISTINA MESQUITA SILVA           | 42        | 5          | 5        | 172                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 29   | 41655196 | JOSÉ ALVES CAMPOS                        | 50        | 0          | 5        | 172                                     | CLASSIFICADO | -      |
| 30   | 41675798 | JOEDNA DANIELE DANTAS PEIXOTO            | 50        | 0          | 0        | 170                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 31   | 41672394 | KELEN QUEIROZ RODRIGUES                  | 50        | 5          | 5        | 170                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 32   | 41499845 | VALQUIRIA SILVA DO NASCIMENTO            | 42        | 0          | 5        | 167                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 33   | 41652037 | MARA LIMA RICHIL                         | 25        | 0          | 25       | 164                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 34   | 41681855 | LADY INGLIDE LIMA SEVALHO                | 33        | 0          | 5        | 158                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 35   | 41415588 | REZEANE ABREU DA SILVA                   | 42        | 0          | 5        | 157                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 36   | 41220568 | ANA CLAUDIA COSTA                        | 33        | 0          | 5        | 148                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 37   | 41679598 | ADENILDE DE SOUSA NASCIMENTO             | 0         | 5          | 30       | 145                                     | CLASSIFICADA | -      |
| 38   | 41589027 | MARIA RENILDA DA ROCHA PEREIRA           | 42        | 0          | 40       | 82                                      | CLASSIFICADA | -      |
| 39   | 41555205 | ESDRA SILVA SOARES                       | 42        | 10         | 25       | 77                                      | CLASSIFICADA | -      |
| 40   | 41642696 | LORENA VIANA MENDES                      | 42        | 0          | 25       | 67                                      | CLASSIFICADA | -      |
| 41   | 41651349 | EDIVANETE DA COSTA MOURA                 | 42        | 5          | 15       | 62                                      | CLASSIFICADA | -      |
| 42   | 41541714 | MARIA CÉLIA FURTADO DOS SANTOS           | 42        | 5          | 15       | 62                                      | CLASSIFICADA | -      |
| 43   | 41543630 | INACIA FELIX DE SOUZA                    | 42        | 0          | 15       | 57                                      | CLASSIFICADA | -      |
| 44   | 41473752 | INACIA FELIX DE SOUSA                    | 42        | 0          | 5        | 47                                      | CLASSIFICADA | -      |
| 45   | 41679836 | BIANCA CAROLINE MACDONALD DE MACEDO      | 33        | 0          | 0        | 33                                      | CLASSIFICADA | -      |
| 46   | 41547714 | CLEIA BONFIM FERREIRA                    | 25        | 0          | 5        | 30                                      | CLASSIFICADA | -      |

|    |          |                                      |   |    |   |    |                 |   |
|----|----------|--------------------------------------|---|----|---|----|-----------------|---|
| 47 | 41279966 | ILKA ARAÚJO DE MENEZES               | 0 | 25 | 5 | 30 | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 48 | 41550257 | ANA PAULA CIQUEIRA DA SILVA TRINDADE | - | -  | - | -  | DESCLASSIFICADA | CONFORME ITEM 7.3.2 E ANEXO 9 DO EDITAL |
| 49 | 41672130 | VENUZA MARTINS DE MEDEIROS           | - | -  | - | -  | DESCLASSIFICADA | CONFORME ITEM 7.3.2 E ANEXO 9 DO EDITAL |

**7. Professor da Sala de Aula Ensino Fundamental do 5º Ano:**

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)                     | Matricula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Currículo | Total | Situação        | Motivo                                  |
|------|----------|-----------------------------------|-----------|------------|----------|---|-----------|-------|-----------------|---|
| 1    | 41482636 | FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA      | 853850-1  | 110        | 50       | 50                                      | 10        | 220   | CLASSIFICADO    | -                                       |
| 2    | 41552893 | ELAINE CRISTINE CATARINA OLIVEIRA | 130770    | 120        | 50       | 10                                      | 30        | 210   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 3    | 41143438 | FRANCISCO BRUNO MORAES DA SILVA   | 957003    | 120        | 50       | 10                                      | 25        | 205   | CLASSIFICADO    | -                                       |
| 4    | 41550806 | MARIA JEOVANE MORAIS DE SOUSA     | 951992    | 110        | 50       | 5                                       | 30        | 195   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 5    | 41434636 | ANNA CAROLINA DE OLIVEIRA BRITO   | 27273     | 110        | 42       | 15                                      | 25        | 192   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 6    | 41181065 | ADONAI GOMES MENDES DE SOUZA      | 953730    | 120        | 50       | 0                                       | 20        | 190   | CLASSIFICADO    | -                                       |
| 7    | 41221001 | CLAUDIONICE DE SOUSA MUNIZ        | 130558    | 110        | 50       | 0                                       | 30        | 190   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 8    | 41589329 | FABIOLLA VIEIRA RIBEIRO BUENO     | 953697-1  | 120        | 50       | 0                                       | 20        | 190   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 9    | 41552761 | MÁRIO LUIS LEITE ALVES            | 854105    | 110        | 50       | 0                                       | 30        | 190   | CLASSIFICADO    | -                                       |
| 10   | 41347999 | EDILENE GOMES ROCHA               | 28919     | 120        | 33       | 15                                      | 20        | 188   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 11   | 41665525 | IONARA MOTA DE LIMA               | 28464     | 120        | 42       | 0                                       | 25        | 187   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 12   | 41665185 | IONARA MOTA DE LIMA               | 853530    | 120        | 42       | 0                                       | 25        | 187   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 13   | 41678661 | ALEXSSANDRA DE LEMOS PINHEIRO     | 28753     | 110        | 42       | 0                                       | 34        | 186   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 14   | 41180628 | ADONAI GOMES MENDES DE SOUZA      | 130366    | 120        | 50       | 0                                       | 15        | 185   | CLASSIFICADO    | -                                       |
| 15   | 41664936 | EVA VILMA DE SOUSA OLIVEIRA       | 957001    | 110        | 50       | 5                                       | 20        | 185   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 16   | 41552786 | ILDEANE ROCHA DOS SANTOS          | 29006     | 110        | 25       | 0                                       | 50        | 185   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 17   | 41675312 | LUZIVANIA DE SOUZA CHEUZA FRANCOA | 957062    | 110        | 42       | 5                                       | 25        | 182   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 18   | 41546956 | ROSINALRIA MARIA DA SILVA         | 25923     | 110        | 50       | 5                                       | 15        | 180   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 19   | 41547748 | SANDRA LIMA SOARES                | 29185     | 110        | 50       | 0                                       | 20        | 180   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 20   | 41593867 | ALEXANDRE DA SILVA COSME          | 952053    | 120        | 33       | 0                                       | 25        | 178   | CLASSIFICADO    | -                                       |
| 21   | 41672623 | RAYANNE PEIXOTO DOS SANTOS        | 957724    | 120        | 33       | 0                                       | 25        | 178   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 22   | 41463307 | CLAUDEMIR SABINO DA SILVA         | 30116     | 120        | 25       | 0                                       | 30        | 175   | CLASSIFICADO    | -                                       |
| 23   | 41482675 | FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA      | 28379-1   | 110        | 50       | 5                                       | 10        | 175   | CLASSIFICADO    | -                                       |
| 24   | 41555494 | JACKELINE DAIANA EUSEBIO MUNHOZ   | 955390    | 110        | 25       | 0                                       | 40        | 175   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 25   | 41672185 | ROSA DE FÁTIMA SOUZA RODRIGUES    | 28531     | 120        | 25       | 0                                       | 25        | 170   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 26   | 41376072 | ZENILDA SOARES DE SOUSA           | 26421     | 110        | 50       | 10                                      | 0         | 170   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 27   | 41638752 | CLEUDEVANIA NUNES PINTO BELTRAMI  | 952274    | 110        | 33       | 5                                       | 20        | 168   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 28   | 41673479 | SABRINA OLIVEIRA SILVA            | 29996     | 120        | 42       | 5                                       | 0         | 167   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 29   | 41662327 | JOSEDELSON SILVA ARAÚJO           | 845053    | 110        | 50       | 0                                       | 5         | 165   | CLASSIFICADO    | -                                       |
| 30   | 41672968 | SAID ERLAN TERMINELLE MACEDO      | 847161    | 110        | 25       | 0                                       | 30        | 165   | CLASSIFICADO    | -                                       |
| 31   | 41651833 | LUZETE CIPRIANO DOS SANTOS        | 853873-1  | 110        | 17       | 5                                       | 30        | 162   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 32   | 41672960 | NEIGILA DO NASCIMENTO SILVA       | 853892    | 110        | 0        | 0                                       | 50        | 160   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 33   | 41678026 | ELIZABETH SILVA SANTOS            | 853397    | 120        | 33       | 0                                       | 5         | 158   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 34   | 41477853 | EUSENI COSTA PEREIRA              | 853416-1  | 110        | 33       | 5                                       | 10        | 158   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 35   | 41477929 | EUSENI COSTA PEREIRA              | 130339-1  | 110        | 33       | 5                                       | 10        | 158   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 36   | 41507086 | AMADO GOMES NOGUEIRA              | 28776     | 114        | 17       | 20                                      | 5         | 156   | CLASSIFICADO    | -                                       |
| 37   | 41492078 | ALDENIR FIÁZ DE ARAÚJO SILVA      | 28410     | 110        | 25       | 5                                       | 15        | 155   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 38   | 41675938 | SUZY ALMEIDA SAMPAIO              | 853784-1  | 110        | 33       | 0                                       | 10        | 153   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 39   | 41669376 | FRANCISCA TÂMARA EDUARDO RIBEIRO  | 853657    | 114        | 8        | 0                                       | 30        | 152   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 40   | 41676287 | LEILA OLIVEIRA BARROZO            | 130461    | 110        | 17       | 0                                       | 25        | 152   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 41   | 41650181 | SHIRLEY FREITAS DA SILVA          | 956992-1  | 108        | 33       | 0                                       | 10        | 151   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 42   | 41599318 | LEIA SILVA VELOSO MUNIZ           | 28171     | 110        | 17       | 0                                       | 10        | 137   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 43   | 41673562 | NEIGILA DO NASCIMENTO SILVA       | 28516     | 110        | 0        | 0                                       | 5         | 115   | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 44   | 41651306 | DANIELE MEIRELES FERREIRA         | 130730    | 0          | 50       | 5                                       | 20        | 75    | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 45   | 41681645 | ANDRINNY COSTA DE AZEVEDO         | 953908    | 0          | 42       | 0                                       | 25        | 67    | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 46   | 41197862 | SIMONE DE OLIVEIRA DAMASCENO      | 29202     | 0          | 50       | 5                                       | 10        | 65    | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 47   | 41507794 | SIMONE DE OLIVEIRA DAMASCENO      | 853798    | 0          | 50       | 5                                       | 10        | 65    | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 48   | 41546829 | ADRIANA DE SOUSA MIRANDA          | 28323     | 0          | 42       | 5                                       | 15        | 62    | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 49   | 41547510 | ADRIANA DE SOUSA MIRANDA          | 847097    | 0          | 42       | 5                                       | 15        | 62    | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 50   | 41625311 | KEYWA DO NASCIMENTO MESQUITA      | 957035    | 0          | 50       | 0                                       | 10        | 60    | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 51   | 41662326 | JOSEDELSON SILVA ARAUJO           | 28270     | 0          | 50       | 0                                       | 5         | 55    | CLASSIFICADO    | -                                       |
| 52   | 41621979 | ELDA SARNIR AMORIM MAIA           | 853404    | 0          | 42       | 0                                       | 10        | 52    | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 53   | 41679727 | JOSÉ VIEIRA DE SOUSA              | 27426     | 0          | 33       | 0                                       | 10        | 43    | CLASSIFICADO    | -                                       |
| 54   | 41217252 | LUCIANI SILVA LIMA                | 130472    | 0          | 25       | 0                                       | 15        | 40    | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 55   | 41548706 | LUCIANI SILVA LIMA                | 853831    | 0          | 25       | 0                                       | 15        | 40    | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 56   | 41461367 | DIVANEIDE LIMA MENESES            | 28086-1   | 0          | 8        | 5                                       | 25        | 38    | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 57   | 41499289 | DIVANEIDE LIMA MENESES            | 853629-1  | 0          | 8        | 5                                       | 25        | 38    | CLASSIFICADA    | -                                       |
| 58   | 41417720 | ANDREIA CARVALHO PONTES           | 28418     | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCLASSIFICADA | CONFORME ITEM 7.3.2 E ANEXO 9 DO EDITAL |
| 59   | 41567102 | MARLI MIRANDA FRANÇA              | 29366     | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCLASSIFICADA | CONFORME ITEM 7.3.2 E ANEXO 9 DO EDITAL |
| 60   | 41677891 | MARTA COSTA DA SILVA              | 952260    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCLASSIFICADA | CONFORME ITEM 7.3.2 E ANEXO 9 DO EDITAL |
| 61   | 41679158 | SANDRA MARTINS DE CASTRO          | 845063    | -          | -        | -                                       | -         | 0     | DESCLASSIFICADA | CONFORME ITEM 7.3.2 E ANEXO 9 DO EDITAL |

**Leia-se:****3. Professor da Sala de Aula Ensino Fundamental - 1º Ano:**

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)             | Matricula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Currículo | Total | Situação     | Motivo |
|------|----------|---------------------------|-----------|------------|----------|---|-----------|-------|--------------|--------|
| 1    | 41432056 | ADRIANA AGUIAR DA SILVA   | 28402     | 120        | 50       | 0                                       | 50        | 220   | CLASSIFICADA | -      |
| 2    | 41440406 | ANTONIA DE SOUSA OLIVEIRA | 28779     | 118        | 50       | 15                                      | 30        | 213   | CLASSIFICADA | -      |
| 3    | 41675823 | NILZANETE DE SOUSA SILVA  | 853911    | 120        | 50       | 10                                      | 30        | 210   | CLASSIFICADA | -      |



|    |          |  |           |     |    |    |    |     |                  |   |
|----|----------|--|-----------|-----|----|----|----|-----|------------------|---|
| 4  | 41345203 | EDILENE APARECIDA MORAIS SANTOS          | 957578    | 120 | 50 | 5  | 30 | 205 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 5  | 41617142 | KETLEN CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA        | 853509-1  | 120 | 50 | 0  | 30 | 200 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 6  | 41665013 | KATILA KENNE LIMA DE CARVALHO            | 955415    | 120 | 42 | 5  | 30 | 197 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 7  | 41541414 | MARCELA AUGUSTA PEREIRA LIMA             | 956874    | 120 | 50 | 0  | 25 | 195 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 8  | 41669314 | MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SANTOS      | 955778    | 120 | 50 | 0  | 25 | 195 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 9  | 41508824 | ROSÂNGELA DOS ANJOS SILVA                | 17123     | 110 | 50 | 5  | 30 | 195 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 10 | 41491662 | CHERRY TERRA REIS                        | 9536695-1 | 120 | 42 | 10 | 20 | 192 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 11 | 41663489 | BENEDITA MARGARELI DE OLIVEIRA LIMA      | 853492    | 110 | 50 | 0  | 30 | 190 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 12 | 41639842 | WILLIAM DOS SANTOS MARQUES               | 853888-1  | 120 | 50 | 0  | 20 | 190 | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 13 | 41496949 | ANTONIA SILVESTRE EVANGELISTA DE FREITAS | 25915     | 114 | 33 | 0  | 40 | 187 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 14 | 41553811 | ANA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA             | 30160     | 120 | 50 | 0  | 15 | 185 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 15 | 41679780 | GEANE SOUSA SILVA                        | 853449    | 120 | 50 | 0  | 15 | 185 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 16 | 41593895 | NILZANETE DE SOUSA SILVA                 | 130517    | 120 | 50 | 10 | 5  | 185 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 17 | 41583086 | VANDERLEIA DE LIMA ALVES                 | 27366     | 120 | 50 | 5  | 10 | 185 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 18 | 41539929 | IVANETE CARDOSO PERES                    | 304291    | 120 | 50 | 0  | 10 | 180 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 19 | 41554052 | JAQUELINE FLORENTINO DE CARVALHO         | 953685-1  | 120 | 50 | 0  | 10 | 180 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 20 | 41404629 | MARIA ELIZABETH DE SOUSA LIMA            | 28504     | 110 | 50 | 5  | 15 | 180 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 21 | 41642553 | TELMIA TAVARES MOTA                      | 957005-1  | 110 | 50 | 10 | 10 | 180 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 22 | 41458914 | IRIA SHUCK                               | 26035     | 120 | 33 | 0  | 25 | 178 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 23 | 41593571 | MARINEIDE DOS SANTOS SOARES              | 28200     | 120 | 42 | 0  | 15 | 177 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 24 | 41593629 | MARINEIDE DOS SANTOS SOARES              | 130791    | 120 | 42 | 0  | 15 | 177 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 25 | 41491757 | WALDENIRA POLICARPO DOS SANTOS SOUSA     | 130619    | 110 | 42 | 5  | 20 | 177 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 26 | 41663755 | JAQUELINE BARROSO RODRIGUES              | 952101    | 110 | 50 | 5  | 10 | 175 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 27 | 41547857 | MARIA SEBASTIANA GOMES AZEVEDO           | 951996    | 120 | 33 | 5  | 15 | 173 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 28 | 41622408 | EVELIN CRISTINA MESQUITA SILVA           | 953790    | 120 | 42 | 5  | 5  | 172 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 29 | 41655196 | JOSÉ ALVES CAMPOS                        | 16596     | 117 | 50 | 0  | 5  | 172 | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 30 | 41675798 | JOEDNA DANIELE DANTAS PEIXOTO            | 957032-1  | 120 | 50 | 0  | 0  | 170 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 31 | 41672394 | KELEN QUEIROZ RODRIGUES                  | 29094     | 110 | 50 | 5  | 5  | 170 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 32 | 41499845 | VALQUIRIA SILVA DO NASCIMENTO            | 29264     | 120 | 42 | 0  | 5  | 167 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 33 | 41652037 | MARA LIMA RICHIL                         | 30056     | 114 | 25 | 0  | 25 | 164 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 34 | 41681855 | LADY INGLIDE LIMA SEVALHO                | 853615    | 120 | 33 | 0  | 5  | 158 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 35 | 41415588 | REZEANE ABREU DA SILVA                   | 9520871   | 110 | 42 | 0  | 5  | 157 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 36 | 41220568 | ANA CLAUDIA COSTA                        | 853436    | 110 | 33 | 0  | 5  | 148 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 37 | 41679598 | ADENILDE DE SOUZA NASCIMENTO             | 956850    | 110 | 0  | 5  | 30 | 145 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 38 | 41589027 | MARIA RENILDA DA ROCHA PEREIRA           | 957653-1  | 0   | 42 | 0  | 40 | 82  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 39 | 41555205 | ESDRA SILVA SOARES                       | 28449     | 0   | 42 | 10 | 25 | 77  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 40 | 41642696 | LORENA VIANA MENDES                      | 951874    | 0   | 42 | 0  | 25 | 67  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 41 | 41651349 | EDIVANETE DA COSTA MOURA                 | 130768-1  | 0   | 42 | 5  | 15 | 62  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 42 | 41541714 | MARIA CÉLIA FURTADO DOS SANTOS           | 955403    | 0   | 42 | 5  | 15 | 62  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 43 | 41543630 | INACIA FELIX DE SOUZA                    | 853506    | 0   | 42 | 0  | 15 | 57  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 44 | 41473752 | INACIA FELIX DE SOUSA                    | 30425     | 0   | 42 | 0  | 5  | 47  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 45 | 41679836 | BIANCA CAROLINE MACDONALD DE MACEDO      | 957559-1  | 0   | 33 | 0  | 0  | 33  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 46 | 41547714 | CLEIA BONFIM FERREIRA                    | 28433     | 0   | 25 | 0  | 5  | 30  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 47 | 41279966 | ILKA ARAÚJO DE MENEZES                   | 28121     | 0   | 0  | 25 | 5  | 30  | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 48 | 41550257 | ANA PAULA CIQUEIRA DA SILVA TRINDADE     | 853455    | -   | -  | -  | -  | -   | DESCCLASSIFICADA | CONFORME ITEM 7.3.2 E ANEXO 9 DO EDITAL |
| 49 | 41672130 | VENUZA MARTINS DE MEDEIROS               | 952264    | 120 | -  | -  | -  | -   | DESCCLASSIFICADA | CONFORME ITEM 7.3.2 E ANEXO 9 DO EDITAL |

**7. Professor da Sala de Aula Ensino Fundamental do 5º Ano:**

| Ord. | Nº Insc. | Professor (a)                     | Matricula | IDP Escola | IDP SMEC | Participação e Classificação em prêmios | Curriculo | Total | Situação     | Motivo |
|------|----------|-----------------------------------|-----------|------------|----------|---|-----------|-------|--------------|--------|
| 1    | 41482636 | FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA      | 853850-1  | 110        | 50       | 50                                      | 10        | 220   | CLASSIFICADO | -      |
| 2    | 41550806 | MARIA JEOVANE MORAIS DE SOUSA     | 951992    | 110        | 50       | 5                                       | 30        | 195   | CLASSIFICADA | -      |
| 3    | 41434636 | ANNA CAROLINA DE OLIVEIRA BRITO   | 27273     | 110        | 42       | 15                                      | 25        | 192   | CLASSIFICADA | -      |
| 4    | 41221001 | CLAUDIONICE DE SOUSA MUNIZ        | 130558    | 110        | 50       | 0                                       | 30        | 190   | CLASSIFICADA | -      |
| 5    | 41552761 | MÁRIO LUIS LEITE ALVES            | 854105    | 110        | 50       | 0                                       | 30        | 190   | CLASSIFICADO | -      |
| 6    | 41678661 | ALEXSSANDRA DE LEMOS PINHEIRO     | 28753     | 110        | 42       | 0                                       | 34        | 186   | CLASSIFICADA | -      |
| 7    | 41664936 | EVA VILMA DE SOUSA OLIVEIRA       | 957001    | 110        | 50       | 5                                       | 20        | 185   | CLASSIFICADA | -      |
| 8    | 41552786 | ILDEANE ROCHA DOS SANTOS          | 29006     | 110        | 25       | 0                                       | 50        | 185   | CLASSIFICADA | -      |
| 9    | 41675312 | LUZIVANIA DE SOUZA CHEUZA FRANCOA | 957062    | 110        | 42       | 5                                       | 25        | 182   | CLASSIFICADA | -      |
| 10   | 41546956 | ROSINALRIA MARIA DA SILVA         | 25923     | 110        | 50       | 5                                       | 15        | 180   | CLASSIFICADA | -      |
| 11   | 41547748 | SANDRA LIMA SOARES                | 29185     | 110        | 50       | 0                                       | 20        | 180   | CLASSIFICADA | -      |
| 12   | 41482675 | FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA      | 28379-1   | 110        | 50       | 5                                       | 10        | 175   | CLASSIFICADO | -      |
| 13   | 41555494 | JACKELINE DAIANA EUSEBIO MUNHOZ   | 955390    | 110        | 25       | 0                                       | 40        | 175   | CLASSIFICADA | -      |
| 14   | 41376072 | ZENILDA SOARES DE SOUSA           | 26421     | 110        | 50       | 10                                      | 0         | 170   | CLASSIFICADA | -      |
| 15   | 41638752 | CLEUDEVANIA NUNES PINTO BELTRAMI  | 952274    | 110        | 33       | 5                                       | 20        | 168   | CLASSIFICADA | -      |
| 16   | 41662327 | JOSEDELSON SILVA ARAÚJO           | 845053    | 110        | 50       | 0                                       | 5         | 165   | CLASSIFICADO | -      |
| 17   | 41672968 | SAID ERLAN TERMINELLE MACEDO      | 847161    | 110        | 25       | 0                                       | 30        | 165   | CLASSIFICADO | -      |
| 18   | 41651833 | LUZETE CIPRIANO DOS SANTOS        | 853873-1  | 110        | 17       | 5                                       | 30        | 162   | CLASSIFICADA | -      |
| 19   | 41672960 | NEIGILA DO NASCIMENTO SILVA       | 853892    | 110        | 0        | 0                                       | 50        | 160   | CLASSIFICADA | -      |
| 20   | 41477853 | EUSENI COSTA PEREIRA              | 853416-1  | 110        | 33       | 5                                       | 10        | 158   | CLASSIFICADA | -      |
| 21   | 41477929 | EUSENI COSTA PEREIRA              | 130339-1  | 110        | 33       | 5                                       | 10        | 158   | CLASSIFICADA | -      |
| 22   | 41492078 | ALDENIR FIÁZ DE ARAÚJO SILVA      | 28410     | 110        | 25       | 5                                       | 15        | 155   | CLASSIFICADA | -      |
| 23   | 41675938 | SUZY ALMEIDA SAMPAIO              | 853784-1  | 110        | 33       | 0                                       | 10        | 153   | CLASSIFICADA | -      |
| 24   | 41676287 | LEILA OLIVEIRA BARROZO            | 130461    | 110        | 17       | 0                                       | 25        | 152   | CLASSIFICADA | -      |
| 25   | 41650181 | SHIRLEY FREITAS DA SILVA          | 956992-1  | 108        | 33       | 0                                       | 10        | 151   | CLASSIFICADA | -      |
| 26   | 41599318 | LEIA SILVA VELOSO MUNIZ           | 28171     | 110        | 17       | 0                                       | 10        | 137   | CLASSIFICADA | -      |
| 27   | 41673562 | NEIGILA DO NASCIMENTO SILVA       | 28516     | 110        | 0        | 0                                       | 5         | 115   | CLASSIFICADA | -      |
| 28   | 41552893 | ELAINE CRISTINE CATARINA OLIVEIRA | 130770    | 0          | 50       | 10                                      | 30        | 90    | CLASSIFICADA | -      |

|    |          |   |          |   |    |    |    |    |                  |   |
|----|----------|---|----------|---|----|----|----|----|------------------|---|
| 29 | 41143438 | FRANCISCO BRUNO MORAES DA SILVA           | 957003   | 0 | 50 | 10 | 25 | 85 | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 30 | 41651306 | DANIELE MEIRELES FERREIRA                 | 130730   | 0 | 50 | 5  | 20 | 75 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 31 | 41180628 | ADONAI GOMES MENDES DE SOUZA              | 130366   | 0 | 50 | 0  | 20 | 70 | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 32 | 41181065 | ADONAI GOMES MENDES DE SOUZA              | 953730   | 0 | 50 | 0  | 20 | 70 | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 33 | 41589329 | FABIOLLA VIEIRA RIBEIRO BUENO             | 953697-1 | 0 | 50 | 0  | 20 | 70 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 34 | 41347999 | EDILENE GOMES ROCHA                       | 28919    | 0 | 33 | 15 | 20 | 68 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 35 | 41665525 | IONARA MOTA DE LIMA                       | 28464    | 0 | 42 | 0  | 25 | 67 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 36 | 41665185 | IONARA MOTA DE LIMA                       | 853530   | 0 | 42 | 0  | 25 | 67 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 37 | 41681645 | ANDRINNY COSTA DE AZEVEDO                 | 953908   | 0 | 42 | 0  | 25 | 67 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 38 | 41197862 | SIMONE DE OLIVEIRA DAMASCENO              | 29202    | 0 | 50 | 5  | 10 | 65 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 39 | 41507794 | SIMONE DE OLIVEIRA DAMASCENO              | 853798   | 0 | 50 | 5  | 10 | 65 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 40 | 41546829 | ADRIANA DE SOUSA MIRANDA                  | 28323    | 0 | 42 | 5  | 15 | 62 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 41 | 41547510 | ADRIANA DE SOUSA MIRANDA                  | 847097   | 0 | 42 | 5  | 15 | 62 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 42 | 41625311 | KEYWA DO NASCIMENTO MESQUITA              | 957035   | 0 | 50 | 0  | 10 | 60 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 43 | 41593867 | ALEXANDRE DA SILVA COSME                  | 952053   | 0 | 33 | 0  | 25 | 58 | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 44 | 41672623 | RAYANNE PEIXOTO DOS SANTOS                | 957724   | 0 | 33 | 0  | 25 | 58 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 45 | 41463307 | CLAUDEMIR SABINO DA SILVA                 | 30116    | 0 | 25 | 0  | 30 | 55 | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 46 | 41662326 | JOSEDELSON SILVA ARAUJO                   | 28270    | 0 | 50 | 0  | 5  | 55 | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 47 | 41621979 | ELDA SARNIR AMORIM MAIA                   | 853404   | 0 | 42 | 0  | 10 | 52 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 48 | 41672185 | ROSA DE FÁTIMA SOUZA RODRIGUES            | 28531    | 0 | 25 | 0  | 25 | 50 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 49 | 41673479 | SABRINA OLIVEIRA SILVA                    | 29996    | 0 | 42 | 5  | 0  | 47 | CLASSIFICADA     | -                                       |
| 50 | 41679727 | JOSÉ VIEIRA DE SOUSA                      | 27426    | 0 | 33 | 0  | 10 | 43 | CLASSIFICADO     | -                                       |
| 51 | 41507086 | AMADO GOMES NOGUEIRA                      | 28776    | 0 | 17 | 20 | 5  | 42 | NÃO CLASSIFICADO | -                                       |
| 52 | 41217252 | LUCIANI SILVA LIMA                        | 130472   | 0 | 25 | 0  | 15 | 40 | NÃO CLASSIFICADA | -                                       |
| 53 | 41548706 | LUCIANI SILVA LIMA                        | 853831   | 0 | 25 | 0  | 15 | 40 | NÃO CLASSIFICADA | -                                       |
| 54 | 41678026 | ELIZABETH SILVA SANTOS                    | 853397   | 0 | 33 | 0  | 5  | 38 | NÃO CLASSIFICADA | -                                       |
| 55 | 41669376 | FRANCISCA TÂMARA EDUARDO RIBEIRO          | 853657   | 0 | 8  | 0  | 30 | 38 | NÃO CLASSIFICADA | -                                       |
| 56 | 41461367 | DIVANEIDE LIMA MENESES                    | 28086-1  | 0 | 8  | 5  | 25 | 38 | NÃO CLASSIFICADA | -                                       |
| 57 | 41499289 | DIVANEIDE LIMA MENESES                    | 853629-1 | 0 | 8  | 5  | 25 | 38 | NÃO CLASSIFICADA | -                                       |
| 58 | 41417720 | ANDREIA CARVALHO PONTES                   | 28418    |   |    |    |    | 0  | DESCLASSIFICADA  | CONFORME ITEM 7.3.2 E ANEXO 9 DO EDITAL |
| 59 | 41567102 | MARLI MIRANDA FRANÇA                      | 29366    |   |    |    |    | 0  | DESCLASSIFICADA  | CONFORME ITEM 7.3.2 E ANEXO 9 DO EDITAL |
| 60 | 41677891 | MARTA COSTA DA SILVA                      | 952260   |   |    |    |    | 0  | DESCLASSIFICADA  | CONFORME ITEM 7.3.2 E ANEXO 9 DO EDITAL |
| 62 | 41477224 | ROSILANY MARIA MARQUES PEREIRA STEFANELLO | 17975    |   |    |    |    | 0  | DESCLASSIFICADO  | CONFORME ITEM 7.3.2 E ANEXO 9 DO EDITAL |
| 63 | 41679158 | SANDRA MARTINS DE CASTRO                  | 845063   |   |    |    |    | 0  | DESCLASSIFICADA  | CONFORME ITEM 7.3.2 E ANEXO 9 DO EDITAL |

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2023

**Cecília Brito Castanheira Coutinho**  
Presidente do Comitê Avaliador

**Deigla Cássia de Oliveira Cavalcante**  
Vice-Presidente do Comitê Avaliador

De acordo,

**Ana Cleilce da Silva Farias**  
Membro do Comitê

**Israel Patrício Gomes**  
Membro do Comitê

**Luciane Soares Pereira**  
Membro do Comitê

**Maria Luciane S. de Oliveira**  
Membro do Comitê

**Rita de Cássia de Oliveir**  
Membro do Comitê

**Telma Marly Gomes**  
Membro do Comitê

**Ana Flávia de Souza Silva**  
Membro do Comitê

**Janguely Vasconcelos Pimenta Figueiredo**  
Membro do Comitê

**Maria do Carmo Leite**  
Membro do Comitê

**Regiane Rodrigues Chaves**  
Membro do Comitê

**Shirlene Consolota de Souza Campos**  
Membro do Comitê

**Valeska Katiúscia Maciel Cavalcante Duarte**  
Membro do Comitê

**Waliciane dos Santos Alves**  
Membro do Comitê

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 290/2023/SGTES/GAB/SMSA/PMBV

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 1033/P, de 14 de outubro de 2022, D.O.M. nº 5728 de 17 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO CORREA MARI-NHO, Cargo: Enfermeiro, Vínculo: Estatutário, Matrícula nº

957454, para responder pela Coordenação do Núcleo Inter-no de Regulação-NIR do Hospital da Criança Santo Antônio-HCSA, a partir de 01/11/2023.

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,**

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, data constante no sistema.

Boa Vista, data constante no sistema.

(assinado eletronicamente)  
**Regiane Batista Matos**  
Secretária Municipal de Saúde - SMSA/PMBV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 086/2023- GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1018/P, de 13 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5728, de 17 de outubro de 2022;

Considerando o Contrato Administrativo nº. 468/2023/SMEC - Processo nº 027928/2022-SMEC, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de construção da Escola Municipal José David Feitosa Neto no PA Nova Amazônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores: Gino Sérgio de Sousa Falcão, Engenheiro Civil, CREA 0915874539, Joana Emanuelle Oliveira dos Santos, Engenheira Civil, CREA 0918882095, Ágatha da Silva Souza, Engenheira Civil, CREA 091426078-2, lotados nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar os serviços supracitados, sob a responsabilidade técnica da empresa CAPITAL CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA;

Art. 2º - Designar a servidora Tatiane da Silva Esbell, Cargo: AS-06, Matrícula nº 84855, como fiscal administrativo do contrato acima descrito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 13 de novembro de 2023.

Marcelo Hipólito Moreira Neto  
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SMO/PORTARIA Nº 088/2023.

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 1018/P, de 13 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5728, de 17 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores: TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS, detentor do Cargo de Assessor 03-A, matrícula 848676, e RENAN FRANCISCO LEÃO PINHO, detentor do Cargo de Superintendente AP-02, matrícula 30003, para fiscalizarem o CONTRATO Nº 531/SMO/GC/DPLAN/2023 (NUP 00000.9.471107/2023), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO (POR MEIO DE ADESÃO À ARP - PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59/2023 FETEC), objeto do Processo n. 27862/2023-SMO, sob a responsabilidade da Empresa DDV OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, data constante no sistema.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ASSINATURA DIGITAL  
Marcelo Hipólito Moreira Neto  
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 22154/2022/SMO  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/SMO/GC/DPLAN/2023

**Objeto:**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do "PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO", originalmente previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 90 (noventa) dias, a contar após o fim do prazo atual vigente, contados a partir de 23 de novembro de 2023

1.2 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do "CONTRATO", originalmente previsto na cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato ora aditado, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contados a partir de 23 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Convênio 914719/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 1077.191-10/2021/MDR/CAIXA/PMBV e recurso próprio/contrapartida  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA  
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 21893/2022/SMO  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/SMO/GC/DPLAN/2023

**Objeto:**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do "PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO", originalmente previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias, a contados a partir de 30 de novembro de 2023

1.2 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do "CONTRATO", originalmente previsto na cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato ora aditado, por mais 90 (noventa) dias, a contados a partir de 30 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio 925724/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 1082.423-10/2021/MDR/CAIXA/PMBV e recurso próprio/contrapartida.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA  
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 14448/2022/SMO  
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/SMO/GC/DPLAN/2023.

**DO OBJETO**

1.1 Prorrogar o prazo de "execução da obra/serviço" do contrato nº 096/SMO/GC/DPLAN/2023, previsto na cláusula DÉCIMA SEGUNDA do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento do prazo vigente, qual seja 15/11/2023. Findando-se juntamente com o prazo contratual em 14/01/2024.

2.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.119, Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00, Fonte: Recursos Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: LAGHI ENGENHARIA LTDA.  
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº. 28363/2023-SMO.  
Espécie: CONTRATO Nº 543/SMO/GC/DPLAN/2023 (NUP. 00000.9.477906/2023)  
Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE UTILIZADOS PELOS TÉCNICOS/PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (POR MEIO DE ADESÃO ARP ARP N. 20238997 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 10/2023 – PROCESSO LICITATORIO N. 011/2023-PMCC-CPL).  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 10/2023.  
Valor: R\$722.450,00 (setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).  
Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 04 122 0037 2.109, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00, Fonte de Recursos: Recurso Próprio.  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.  
Data da Assinatura: 13 de novembro de 2023.  
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos casos previstos no art.57 da Lei 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL**

Portaria nº 101/2023/SEMGES/SAOPS/GRH

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 36 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012, Resolve:

**RETIFICAR a Portaria Nº 99/2023/SEMGES/SAOPS/GRH**

Onde lê-se: Gerência do Serviço de Acolhimento para Idosos.

Lê-se:

Art. 1º - Designar a servidora Luciana Pereira Silva de Aguiar, matrícula 26936, para responder pela Gerência do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, cumulativamente, com o Cargo de Assistente Administrativo, a partir de 06/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,  
13 de novembro de 2023.

Boa Vista, 13 de novembro de 2023.

Gabriel Sousa de Paula  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
ASSESSORIA DE PROCESSOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 22707/2021/SEMGES.  
Espécie: 384-SEMGES/ASSEPRO/2023.  
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER AS

NECESSIDADES DO ABRIGO DO IDOSO, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Lote III.

Valor: R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.241.0049.2282.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fonte de Recursos: 500 – Não Vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 437 de 27/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;  
CONTRATADA: N. N. COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP;

CNPJ: 09.445.655/0001-48;

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023;

Vigência: O instrumento contratual terá vigência de até 12 (doze) meses, contado (a) a partir da data de sua assinatura do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
ASSESSORIA DE PROCESSOS GERÊNCIA DE COMPRAS**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023,  
DO PROCESSO Nº 0089/2023/FETEC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, o Sr. GABRIEL SOUSA DE PAULA, torna público que aderiu como “carona” à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, através do PROCESSO Nº 017915/2023/SEMGES, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DA SEMGES E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS” conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: PRRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.344.733/0001-09, com o valor total de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Gabriel Sousa de Paula  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
ASSESSORIA DE PROCESSOS**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO 232-SEMGES/ASSEPRO/2023**

A Secretaria Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 142/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 7098/2023/SEMGES, cujo objeto EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações a seguir discriminadas: ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ 21.785.298/0001-62, vencedora do Grupo 1 e Item 1 pelo valor de R\$ 388.515,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quinze reais).

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2023.

Gabriel Sousa de Paula  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022/SEMGES/PMBV**

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Sim-



plificado nº. 001/2022/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

| Candidato (a) desclassificado (a) Pelo Não comparecimento de candidatos (as) |                                  |                |            |                    |                 |
|--|----------------------------------|----------------|------------|--------------------|-----------------|
| ORD  | NOME                             | CPF            | CARGO      | ESPECIALIDADE      | ÁREA DE ATUAÇÃO |
| 01   | Maria Ineide de Oliveira Freitas | xxx.xxx.452-49 | Assistente | Monitor de Oficina | Projeto crescer |

Atenciosamente,

João Marcos de Souza Lima  
Gerente de Recursos Humanos

Autorizo:

Gabriel Sousa de Paula  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GERENCIAMENTO DE PESSOAS / GESTÃO DOCUMENTAL

### CONVOCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 01 (duas) fotos 3x4;
- E-mail pessoal
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação (Site: [www.tre-rr.jus.br](http://www.tre-rr.jus.br));
- Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência Atual;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Certificado de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;
- Cópia do Comprovante de Conta-Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulo de Cargo Público;
- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Estadual (<https://certidao.tjrr.jus.br/certidoes/pages/certidoes-negativa>)
- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Federal ([www2.trf1.jus.br/](http://www2.trf1.jus.br/))
- Comprovante de Qualificação cadastral especial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
- Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respectivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

Dependentes:

- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, basta declarar a Não Matrícula;

| CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA |   |                |            |                    |                 |
|--|---|----------------|------------|--------------------|-----------------|
| ORD  | NOME                                      | CPF            | CARGO      | ESPECIALIDADE      | ÁREA DE ATUAÇÃO |
| 02   | Maria do Perpetuo Socorro Peixoto Placido | xxx.xxx.592-49 | Assistente | Monitor de Oficina | Projeto crescer |

Atenciosamente,

João Marcos de Souza Lima  
Gerente de Recursos Humanos

Autorizo:

Gabriel Sousa de Paula  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 27554/2023/SEPF  
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 544-SEPF/SA/2023

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 007/2023, referente ao Processo nº 059/2023, cujo objeto é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPF.

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2023 – Registro de Preços

Valor: O valor total do presente contrato é de 362.880,00 (trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: 1101, Funcional Programática: 04.122.0051.2191, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Recurso Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista.  
Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratada: DDV OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 07.443.994/0001-60.

Assinam: Márcio Vinícius de Souza Almeida – Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, pelo Contratante e o senhor Antonia Lizete Soares Dias Reis, Sócio Proprietário.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 13 de novembro de 2023.

Márcio Vinícius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças – SEPF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 58/2023/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 542/SMAAI/SOF/DIVOF/2023 (NUP000.9.477030/2023) referente ao Processo Administrativo nº 07894/2023/SMAAI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: ALMEIDA & MATOS LTDA, CNPJ: Nº 10.763.650/0001-42

RESOLVE:

Art 1º – Designar o servidor JARIELSON GARCIA CRUZ, matrícula nº 955064, como Fiscal do disposto no CONTRATO Nº 542-SMAAI/SOF/DIVOF/2023 (NUP000.9.477030/2023) referente ao Processo de Administrativo nº 07894/2023/SMAAI.

Art 2º – Designar o servidor FÁBIO LUIS VALK GUTHS, matrícula nº 852028, como Fiscal Substituto do disposto no CONTRATO Nº 542-SMAAI/SOF/DIVOF/2023

30

(NUP.000.9.477030/2023) referente ao Processo de Administrativo nº 07894/2023/SMAAI.

Certifique-se,  
Publique-se,  
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

(Assinatura Eletrônica)  
Guilherme Carneiro Adjuto  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seu Secretário, torna público que aderiu como Adesão “Carona” À Ata De Registro De Preços, Oriundo Do Processo Nº 075/2022 - Fundação De Educação, Turismo, Esporte E Cultura - FETEC, Decorrente Do Pregão Presencial Nº 019/2022, Sistema De Registro De Preços, Para Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Fornecimento De Passagens Nacionais E/Ou Internacionais Para Transportes Aéreos E Terrestres, Compreendendo Reserva, Emissão, Marcação, Endosso, Reembolso, Entrega De Bilhetes E/Ou Qualquer Outro Documento Necessário A Viagem, Visando O Atendimento Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMMA, através da empresa MRTUR – MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 34.794.255/0001-95, conforme segue abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A DU |
|------|--|---|
| 1    | Serviços De Agenciamento Para Aquisição De Passagens Aéreas Para Trechos Nacionais E Internacionais, Compreendendo Reserva, Emissão, Marcações, Remarcações, Endosso, Reembolso, Entrega De Bilhetes Ou Ordens De Passagens Aéreas (PTA) | 100% (cem por cento)                    |

Boa Vista-RR, dia 29 de março de 2023.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 836/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOALYSON FERREIRA BRITO - ME.

NOME FANTASIA: JOALYSON MARMORES E GRANITOS.

CPF / CNPJ Nº.: 37.242.610/0001-01.

ENDEREÇO: RUA ITALIA, Nº 231, BAIRRO CAUAMÉ, BOA VISTA - RR.

ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO.

VALIDADE: 03 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 008773/2020.

A empresa “JOALYSON FERREIRA BRITO - ME” está autorizada a operar com a atividade de “COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES”, localizada no endereço “RUA ITALIA, Nº 231, BAIRRO CAUAMÉ, BOA VISTA - RR”, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 18 de outubro de 2023.

Ícaro Cesar Farias da Costa  
Secretário Adjunto Municipal de  
Meio Ambiente – SEMMAJosé Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA/SEMMA**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES****1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1 Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº 1770/2020 de 04/09/2020, Análise Ambiental nº 548-LIC/2021 de 21/12/2021 e Parecer nº 011-PGM/PMAUR/22 de 28/07/2022;

1.4 Os resíduos gerados no empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

**2. Quanto aos efluentes líquidos**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

### 3. Quanto as emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 837/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: JP GUILHARDUCCI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.  
NOME FANTASIA: SORRISO COMPLETO.  
CPF / CNPJ Nº.: 50.633.694/0001-72.  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALEIXO, Nº. 2767-A, BAIRRO ASA BRANCA, BOA VISTA - RR.  
ATIVIDADE: ODONTOLÓGICA.  
VALIDADE: 03 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº:**

016585/2023.

A empresa "JP GUILHARDUCCI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA" está autorizada a operar com a atividade "ODONTOLÓGICA – SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA E SERVIÇOS DE DAGINÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA" localizada na "RUA JOSÉ ALEIXO, Nº. 2767-A, BAIRRO ASA BRANCA, BOA VISTA - RR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 18 de outubro de 2023.

Ícaro Cesar Farias da Costa  
Secretário Adjunto Municipal de  
Meio Ambiente – SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA/SEMMA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2076/2023 de 27/07/2023 e Análise Ambiental nº. 423-LIC/2023 de 20/06/2023;

1.5 Os resíduos biológicos gerados no local são coletados, segregados, acondicionados, abrigados e dispostos para recolhimento, em área externa, conforme previsto em legislação ambiental e de saúde;

1.6 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.



**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1** Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

**5.3** Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

**5.3** Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

**5.4** Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 838/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: AMAZON SERVIÇOS E BUSINESS LTDA.**

**NOME FANTASIA: CELEBRAR FESTAS & EVENTOS.**

**CPF / CNPJ Nº.: 49.101.883/0003-87.**

**ENDEREÇO: AVENIDA LUIS CANUTO CHAVES, Nº 228, BAIRRO CAÇARI, BOA VISTA – RR.**

**ATIVIDADE: CASAS DE FESTAS E EV ENTOS.**

**VALIDADE: 03 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 026443/2023.**

A empresa “AMAZON SERVIÇOS E BUSINESS LTDA” está autorizada a operar com a atividade de “CASAS DE FESTAS E EVENTOS COM UTILIZAÇÃO DE SOM MECÂNICO E AO VIVO” localizado na AVENIDA LUIS CANUTO CHAVES, Nº 228, BAIRRO CAÇARI, BOA VISTA – RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 18 de outubro de 2023.

Ícaro Cesar Farias da Costa  
Secretário Adjunto Municipal de  
Meio Ambiente – SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA/SEMMA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;
2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. O funcionamento do empreendimento não poderá ultrapassar as 04h;
4. O não cumprimento das exigências acima elevadas, bem como, as demais previstas pela Legislação Brasi-

leira, torna o responsável pelo evento passível das penalidades criminais, civis e sanções administrativas;

**5. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2983/2023 de 17/10/2023;**

**6. Para a realização de eventos com música ao vivo, recomendamos que a responsável solicite uma autorização especial na SEMMA para esse fim, com dia e horário especificados;**

**7. Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com destinação final ao Aterro Sanitário;**

**8. A limpeza do local deverá ser realizada após o término do evento, não ultrapassando às 07:00h da manhã do dia seguinte da Autorização.**

**9. CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 513/00, Art. 42 - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei.**

**10. Art. 43 - O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.**

**11. Art. 44 - Para os efeitos da presente Lei consideram-se aplicáveis as seguintes definições:**

**12. I) Poluição Sonora - Toda emissão de som ou ruído que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;**

**13. II) Som - Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;**

**14. III) Ruído - Qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos;**

**15. IV) Vibração - Oscilação ou movimento mecânico alternado de um sistema elástico, transmitido pelo solo ou por um meio qualquer;**

**16. V) Decibel (dB) - Unidade de intensidade física relativa do som;**

**17. VI) Nível de som - db(A) - Intensidade do som, medida na curva de ponderação A, definida na Norma NBR-7731 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;**

**18. VII) Nível de som equivalente (leq) - Nível médio de energia sonora (medido em db(A)), avaliada durante um período de tempo de interesse;**

**19. VIII) Distúrbio sonoro e distúrbio por vibração - Qualquer ruído ou vibração que:**

**20. a) Ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público; b) Cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privadas; c) Possa ser considerado incômodo; d) Ultrapasse os níveis fixados nesta Lei;**

**21. IX) Limite real da propriedade - Aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra; a) Horários - Para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos; b) Diurno - Entre 07 e 19 horas; c) Vespertino - Entre 19 e 22 horas; d) Noturno - Entre 22 e 07 horas.**

**22. Art. 51 da: O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de**



alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.

23. § 1º - O nível máximo de som ou ruído para veículos é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.

24. § 2º - O nível máximo de som ou ruído permitido a máquinas, compressores e geradores estacionários, que não se enquadrarem no parágrafo anterior, é de 55 db (cinquenta e cinco decibéis) das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, medidos na curva "B" e de 45db (quarenta e cinco decibéis) das 19 (dezenove) às 7 (sete) horas, medidos na curva "A" do respectivo aparelho, ambos à distância de 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas, do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruído no edifício.

25. § 3º - Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.

26. § 4º - As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 839/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: JUCENY DE OLIVEIRA SILVA.  
NOME FANTASIA: \*\*\*\*\***

**CPF / CNPJ Nº: 344.796.193-72.**

**ENDEREÇO: BR 174 SENTIDO PACARAÍMA, KM 35, VICINAL 3, KM 7, LOTE 255, POLO IV - GLEBA CAUAMÉ, P.A. NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

**ATIVIDADE: AGRICULTURA FAMILIAR.**

**ÁREA DA PROPRIEDADE: 24,7137 ha (247.137 m²).**

**ÁREA DO PROJETO: 15,008 ha (150.080 m²).**

**VALIDADE: 03 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº.: 007300/2023.**

A senhora "JUCENY DE OLIVEIRA SILVA" está autorizada a operar a atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR - FRUTICULTURA IRRIGADA, OLERICULTURA IRRIGADA, AGRICULTURA SEQUEIRO, AQUICULTURA, SUINOCULTURA, AVICULTURA E AGROSSILVIPASTORIL", conforme Resolução CONSEMMA 001/2018, que trata do Licenciamento Ambiental Simplificado, localizado na SÍTIO SÃO JOÃO - BR 174 SENTIDO PACARAÍMA, KM 35, VICINAL 3, KM 7, LOTE 255,

**POLO IV - GLEBA CAUAMÉ, P.A. NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.**

**Boa Vista, RR, 19 de outubro de 2023.**

**Ícaro Cesar Farias da Costa  
Secretário Adjunto Municipal de  
Meio Ambiente - SEMMA**

**José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA/SEMMA**

### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

#### **1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 0930/2023 de 14/04/2023 e Resolução CONSEMMA 001/2018, que trata do Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural;

1.5 O uso desta Autorização está restrito somente para operar com a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR - FRUTICULTURA IRRIGADA, OLERICULTURA IRRIGADA, AGRICULTURA SEQUEIRO, AQUICULTURA, SUINOCULTURA, AVICULTURA E AGROSSILVIPASTORIL", conforme Resolução CONSEMMA 001/2018, que trata do Licenciamento Ambiental Simplificado, localizado na SÍTIO SÃO JOÃO - BR 174 SENTIDO PACARAÍMA, KM 35, VICINAL 3, KM 7, LOTE 255, POLO IV - GLEBA CAUAMÉ, P.A. NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR;

1.6 ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 24,7137 ha (247,137 m²) E ÁREA DO PROJETO: 15,008 (150.080 m²), localizado pela seguinte coordenadas geográficas:

| ÁREA DO PROJETO |                |                |
|-----------------|----------------|----------------|
| Ponto           | Latitude       | Longitude      |
| P-01            | 03°02'25,43" N | 60°49'28,65" W |

1.7 O pedido de renovação desta autorização de Operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.8 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.9 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

#### **2. Quanto aos efluentes líquidos**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumi-

douro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

### 4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos – classe II – não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 840/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: IARA ALICE NEGREIROS DA SILVA – EPP.**

**NOME FANTASIA: DRA. IARA NEGREIROS.  
CPF / CNPJ Nº.: 41.245.926/0001-24.**

**ENDEREÇO: AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº. 1176, SALA B, BAIRRO TANCREDO NEVES, BOA VISTA – RR.  
ATIVIDADE: ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.  
VALIDADE: 03 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 025219/2023.**

A empresa "IARA ALICE NEGREIROS DA SILVA – EPP" está autorizada a operar com a atividade "ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS", localizada na AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº. 1176, SALA B, BAIRRO TANCREDO NEVES, BOA VISTA – RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 19 de outubro de 2023.

Ícaro Cesar Farias da Costa  
Secretário Adjunto Municipal de  
Meio Ambiente – SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA/SEMMA

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2843/2023 de 28/09/2023 e Análise Ambiental nº 553-LIC/2023 de 11/10/2023;

1.4. Os resíduos biológicos gerados no local são coletados, segregados, acondicionados, abrigados e dispostos para recolhimento, em área externa, conforme previsto em legislação ambiental e de saúde;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 841/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: CLÉO WANDERLEY CARVALHO.**

**NOME FANTASIA: \*\*\*\*\*.**

**CPF / CNPJ Nº: 795.043.612-34.**

**ENDEREÇO: RUA RAQUEL DA SILVA MARQUES, Nº 266, BAIRRO JOQUEI CLUBE, BOA VISTA - MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

**ATIVIDADE: AGRICULTURA FAMILIAR.**

**LOCALIZAÇÃO: RODOVIA RR 205, SENTIDO BOA VISTA/ALTO ALEGRE, APOS O ECO PARK, LOTEAMENTO DE CHÁCARAS CALIFÓRNIA, LOTES DE TERRAS RURAL 113 E 114, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

**ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 31,4333ha (314,333m<sup>2</sup>).**

**VALIDADE: 03 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº.: 011057/2019.**

O senhor "CLÉO WANDERLEY CARVALHO" está autorizado a operar a atividade de "AGROPECUÁRIA", conforme Resolução CONSEMMA 001/2018, que trata do Licenciamento Ambiental Simplificado, localizado na RODOVIA RR 205, SENTIDO BOA VISTA/ALTO ALEGRE, APOS O ECO PARK,

**LOTEAMENTO DE CHÁCARAS CALIFÓRNIA, LOTES DE TERRAS RURAL 113 E 114, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.**

**Boa Vista, RR, 19 de outubro de 2023.**

**Ícaro Cesar Farias da Costa  
Secretário Adjunto Municipal de  
Meio Ambiente - SEMMA**

**José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA/SEMMA**

#### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

##### **1. Considerações e Restrições Gerais**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2943/2023 de 17/10/2023 e Resolução CONSEMMA 001/2018, que trata do Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural;

1.5 O uso desta Autorização está restrito somente para operar com a atividade "AGROPECUÁRIA", conforme Resolução CONSEMMA 001/2018, que trata do Licenciamento Ambiental Simplificado, localizado na RODOVIA RR 205, SENTIDO BOA VISTA/ALTO ALEGRE, APOS O ECO PARK, LOTEAMENTO DE CHÁCARAS CALIFÓRNIA, LOTES DE TERRAS RURAL 113 E 114, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR;

1.6 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PROPRIEDADE: AGROSILVOPASTORIL - AGRICULTURA, FRUTICULTURA, SUINOCLTURA E AVICULTURA.

1.7 ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 31,4333ha (314,333m<sup>2</sup>), localizado pela seguinte coordenadas geográficas:

| ÁREA DO PROJETO |               |                 |
|-----------------|---------------|-----------------|
| Ponto           | Latitude      | Longitude       |
| P-01            | 02°53'15.4" N | 61° 00'44.89" W |

1.8 O pedido de renovação desta autorização de Operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.9 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.10 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

##### **2. Quanto aos efluentes líquidos**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.



**3. Quanto às emissões atmosféricas**

**3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;**

**3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;**

**3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.**

**4. Quando aos resíduos sólidos**

**4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;**

**4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.**

**4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos – classe II – não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.**

**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;**

**5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;**

**5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;**

**5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;**

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 842/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: G DA CONCEIÇÃO ARAUJO LTDA.**

**NOME FANTASIA: 4 ESQUINAS GAS.**

**CPF / CNPJ Nº.: 33.483.503/0001-14.**

**ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).**

**ENDEREÇO: RUA SÃO SILVESTRE, Nº 570, BAIRRO DR. AIRTON ROCHA, BOA VISTA - RR.**

**VALIDADE: 03 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 024612/2023.**

A empresa "G DA CONCEIÇÃO ARAUJO LTDA" está autorizada a operar com a atividade de "COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)", localizada na "RUA SÃO SILVESTRE, Nº 570, BAIRRO DR. AIRTON ROCHA, BOA VISTA - RR.", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**Boa Vista, RR, 19 de outubro de 2023.**

**Ícaro Cesar Farias da Costa  
Secretário Adjunto Municipal de  
Meio Ambiente – SEMMA**

**José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA/SEMMA**

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES****1. Considerações e Restrições Gerais:**

**1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;**

**1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;**

**1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;**

**1.4 Emitida com base no Parecer Técnico Nº. 2945/2023 de 10/10/2023 e Portaria nº. 105/15/GAB/SPMA;**

**1.5 No local há 01 (uma) gaiola Classe II com capacidade para 120 botijas, instalada em terreno arejado, ao ar livre e com base de cimento;**

**1.6 O empreendimento está localizado em zona urbana do município de Boa Vista já consolidada, dotada de água potável canalizada, rede elétrica, coleta regular de lixo e asfalto nas vias públicas;**

**1.7 Os resíduos gerados no local, são resíduos comuns, os mesmos são acondicionados em sacos plásticos e recolhidos pelo sistema de coleta Pública realizado pela prefeitura Municipal de Boa Vista;**

**1.8 Obedecer o horário de funcionamento de acordo com o alvará de funcionamento;**

**1.9 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.**

**2. Quanto aos efluentes líquidos:**

**2.1 O empreendimento deverá manter os efluentes de Óleo Diesel e todos os derivados de petróleo em tambores fechados a fim de evitar acidentes e prevenir riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;**

**2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.**

**3. Quanto às emissões atmosféricas:**

**3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;**

**3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;**

**3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida**



pela legislação vigente;

3.4 O Volume dos ruídos provenientes da atividade em questões deverão atender aos limites impostos no Art. 51, §3º, anexo I, da Lei Municipal 513/2000.

#### 4. Quanto aos resíduos sólidos:

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas.

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material.

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 843/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE REABILITACAO FISIO FORMA LTDA.**

**NOME FANTASIA: CENTRO DE REABILITACAO FISIO FORMA.**

**CPF / CNPJ Nº.: 41.680.660/0001-48.**

**ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO JULIO BEZERRA, Nº. 1554, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, BOA VISTA - RR.**

**ATIVIDADE: FISIOTERAPIA.**

**VALIDADE: 03 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 020069/2023.**

A Empresa "CENTRO DE REABILITACAO FISIO FORMA LTDA" está autorizada a operar com a atividade de "FISIOTERAPIA - MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, MÉ-

**DICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA E ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS" localizada na AVENIDA CAPITÃO JULIO BEZERRA, Nº. 1554, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.**

**Boa Vista, RR, 19 de outubro de 2023.**

**Ícaro Cesar Farias da Costa  
Secretário Adjunto Municipal de  
Meio Ambiente - SEMMA**

**José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA/SEMMA**

### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

#### **1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2623/2023 de 13/09/2023 e Análise Ambiental nº 566-LIC/2023 de 18/10/2023;

1.5 Os resíduos gerados no local são coletados, segregados, acondicionados, abrigados e dispostos para recolhimento, em área externa, conforme previsto em legislação ambiental e de saúde;

1.6 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### **2. Quanto aos efluentes líquidos**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### **3. Quanto às emissões atmosféricas**

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### **4. Quanto aos resíduos sólidos**

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

#### **5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização

nização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 844/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: EVANDRO YURI SENA VOGEL.**

**NOME FANTASIA: \*\*\*\*\*.**

**CPF / CNPJ Nº.: 008.767.322-36.**

**ENDEREÇO: BR 174 SENTIDO PACARAÍMA, KM 08, VICINAL 01 – MONTE CRISTO, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.**

**ATIVIDADE: PECUÁRIA.**

**ÁREA TOTAL DA FAZENDA: 11,7011 ha (117.011 m2);**

**VALIDADE: 03 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 019046/2023.**

O Senhor "EVANDRO YURI SENA VOGEL" está autorizado a operar com a atividade de "PECUÁRIA - CRIAÇÃO DE EQUINOS" localizada na RANCHO QUERÊNCIA - BR 174 SENTIDO PACARAÍMA, KM 08, VICINAL 01 – MONTE CRISTO, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 20 de outubro de 2023.

Ícaro Cesar Farias da Costa  
Secretário Adjunto Municipal de  
Meio Ambiente – SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA/SEMMA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da

licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2174/2023 de 08/08/2023 e Análise Ambiental nº 554-LIC/2023 de 11/10/2023;

1.4. Obedecer a todas as etapas, medidas técnicas e de controle descritas no Plano de Controle Ambiental (PCA);

1.4. A proteção das Áreas de Preservação Ambiental (APP) é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.5. Esta autorização contempla a Atividade de "PECUÁRIA - CRIAÇÃO DE EQUINOS" em uma área total de 11,7011 ha (117.011 m2), definidas nas seguintes coordenadas;

| COORDENADAS GEOGRÁFICAS PECUÁRIA |                    |                    |
|----------------------------------|--------------------|--------------------|
| Ponto                            | Latitude           | Longitude          |
| P-01                             | 02° 52'08,68798" N | 60° 41'48,89952" O |
| P-02                             | 02° 52'44,61042" N | 60° 41'54,68633" O |
| P-03                             | 02° 53'12,06123" N | 60° 42'50,25596" O |

1.6 Toda aplicação de adubação química, desseccante, calcáreo ou defensivos agrícolas, será realizada de acordo com instruções do Agrônomo Supervisor. Em nenhum caso deverão ser aplicados desseccantes ou defensivos em concentrações que excedam as recomendações do fabricante, conforme Lei nº 7.802/89;

1.7 Toda aplicação de adubação química, desseccante, calcáreo ou defensivos agrícolas, será realizada em período seco sem previsão de chuva nos dias subsequentes. Na aplicação dessa medida, especial atenção será dada aos setores lindeiros a APP;

1.8 É vedado o uso de qualquer agrotóxico, seus componentes e produtos afins, que não sejam registrados e autorizados pelos órgãos governamentais competentes, conforme Lei nº.7.802/89;

1.9 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.10 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contami-

nado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDEIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADEE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 845/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: PAU BRASIL MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**NOME FANTASIA: PAU BRASIL MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOJA 02.**

**CPF / CNPJ Nº: 06.185.371/0004-14**

**ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

**LOCALIZAÇÃO: AVENIDA GENERAL ATAIDE TEIVE, Nº 3197, BAIRRO BURITIS, BOA VISTA - RR.**

**VALIDADE: 03 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 022238/2023.**

A empresa "PAU BRASIL MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA" está autorizada a operar com a atividade de "COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E METÉRIAS PARA PINTURA", localizado na AVENIDA GENERAL ATAIDE TEIVE, Nº 3197, BAIRRO BURITIS, BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista - RR, 20 de outubro de 2023.

Ícaro Cesar Farias da Costa  
Secretário Adjunto Municipal de  
Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA/SEMMA

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.2 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.3 Está autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.4 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.5 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2465/2023 de 04/09/2023 e Análise Ambiental nº. 557-LIC/2023 de 16/10/2023;

1.6 Segundo a Lei Municipal Nº 1.232 de 2010 a atividade de Comercio de Materiais de Construção é classificada como de BAIXO IMPACTO e pode está localizada em eixo comercial de serviço;

1.7 O empreendimento está localizado fora da Área de Preservação Permanente - APP.

1.8 Os resíduos gerados na atividade do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.9 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.10 Fica o empreendedor responsável por coibir a poluição sonora, causada pelos freqüentadores em torno do empreendimento, sendo proibido som automotivo no estacionamento, bem como nas dependências do espaço do empreendimento;

### 2 Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

### 3 Quanto às emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias



rias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR CARRETARÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 846/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº. 237/97, obedecendo às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: PAU BRASIL MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**NOME FANTASIA: PAU BRASIL MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOJA 03.**

**CPF / CNPJ Nº: 06.185.371/0005-03**

**ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

**LOCALIZAÇÃO: AVENIDA CAPITÃO JULIO BEZERRA, Nº 1889, BAIRRO 31 DE MARÇO, BOA VISTA - RR.**

**VALIDADE: 03 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 002485/2019.**

A empresa "PAU BRASIL MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA" está autorizada a operar com a atividade de "COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO E COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA", localizado na AVENIDA CAPITÃO JULIO BEZERRA, Nº 1889, BAIRRO 31 DE MARÇO, BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista - RR, 20 de outubro de 2023.

Ícaro Cesar Farias da Costa  
Secretário Adjunto Municipal de  
Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA/SEMMA

### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

#### **1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.2 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.3 Está autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.4 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.5 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2698/2023 de 19/09/2023 e Análise Ambiental nº. 560-LIC/2023 de 17/10/2023;

1.6 Segundo a Lei Municipal Nº 1.232 de 2010 a atividade de Comércio de Materiais de Construção é classificada como de BAIXO IMPACTO e pode estar localizada em eixo comercial de serviço;

1.7 O empreendimento está localizado fora da Área de Preservação Permanente - APP.

1.8 Os resíduos gerados na atividade do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.9 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.10 Fica o empreendedor responsável por coibir a poluição sonora, causada pelos frequentadores em torno do empreendimento, sendo proibido som automotivo no estacionamento, bem como nas dependências do espaço do empreendimento;

#### **2 Quanto aos efluentes líquidos:**

2.1 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### **3 Quanto às emissões atmosféricas:**

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

#### **4. Quanto aos resíduos sólidos**

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

#### **5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER**



**ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR CARRETARÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 847/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**ME. NOME/RAZÃO SOCIAL: D G BRANDÃO DA SILVA - ME.**  
**BV. NOME FANTASIA: CLINICA VETERINARIA HOMEVET BV.**  
**CPF / CNPJ Nº.: 32.735.287/0001-94.**  
**ENDEREÇO: AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO, Nº. 2011, BAIRRO MECEJANA, BOA VISTA - RR.**  
**ATIVIDADE: VETERINÁRIAS.**  
**VALIDADE: 03 ANOS.**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 010210/2019.**

A empresa "D G BRANDÃO DA SILVA - ME" está autorizada a operar com as atividades "VETERINÁRIAS - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS", localizada na AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO, Nº. 2011, BAIRRO MECEJANA, BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista - RR, 20 de outubro de 2023.

Ícaro Cesar Farias da Costa  
Secretário Adjunto Municipal de  
Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA/SEMMA

### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

#### **1. Considerações e Restrições Gerais:**

**1.1** Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

**1.2** Esta Autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

**1.3** Esta Autorização é intransferível a terceiros;

**1.4** Emitida conforme Parecer Técnico nº. 2156/2023 de 08/08/2023 e Análise Ambiental nº. 486-LIC/2023 de 05/09/2023;

**1.5** O empreendimento deverá seguir todos os procedimentos e recomendações apresentadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS;

**1.6** O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### **2. Quanto aos efluentes líquidos;**

**2.1** A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

**2.2** Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumi-

douro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### **3. Quanto às emissões atmosféricas;**

**3.1** Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

**3.2** As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

**3.3** Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

#### **4. Quando aos resíduos sólidos**

**4.1** O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

**4.2** Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

**4.3** As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

**4.4** O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

**4.5** É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo, conforme Lei Federal Nº. 4771, Art. 27;

#### **5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1** Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

**5.2** Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

**5.3** Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 848/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a in-

terveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** 50.825.790 LEONI ANTUNES DIAS.

**NOME FANTASIA:** ESPAÇO DA LEO.

**CPF / CNPJ Nº.:** 50.825.790/0001-12.

**ENDEREÇO:** RUA GIDEÃO, Nº 47, BAIRRO CAMBARA, BOA VISTA – RR.

**ATIVIDADE:** COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**VALIDADE:** 03 ANOS.

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº:** 016981/2023.

A empresa "50.825.790 LEONI ANTUNES DIAS" está autorizada a operar com a atividade de "COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE – COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COM UTILIZAÇÃO SOMENTE DE SOM MECÂNICO" localizado na RUA GIDEÃO, Nº 47, BAIRRO CAMBARA, BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 23 de outubro de 2023.

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente – SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Autorização é intransferível a terceiros;

1.3 Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.4 O funcionamento do empreendimento não poderá ultrapassar as 2h;

1.5 Diante do exposto, a estrutura observada no empreendimento, esta inspetoria posiciona-se como favorável ao andamento do processo de licenciamento para o serviço de som ao vivo, uma vez cumprida as especificações legais quanto:

1.6 Ao funcionamento do estabelecimento com atividade de som ao vivo sem isolamento acústico até as 02hs em conformidade com as restrições de Alvará de Funcionamento;

1.7 Que o local respeite os limites sonoros especificados em Lei municipal para o horário e características do estabelecimento (Lei Municipal 513/00);

1.8 O não cumprimento das exigências acima elencadas, bem como, as demais previstas pela Legislação Brasileira, torna o responsável pelo empreendimento passível das penalidades criminais, civis e sanções administrativas;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2764/2023 de 20/09/2023 - Portaria nº. 105/15/GAB/SPMA;

1.10 Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com destinação final ao Aterro Sanitário;

1.11 A limpeza do local deverá ser realizada após o término do evento, não ultrapassando às 07:00h da manhã do dia seguinte da Autorização.

1.12 CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 513/00, Art. 42 - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei.

Art. 43 - O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.

Art. 44 - Para os efeitos da presente Lei consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I) Poluição Sonora - Toda emissão de som ou ruído que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;

II) Som - Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III) Ruído - Qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos;

IV) Vibração - Oscilação ou movimento mecânico alternado de um sistema elástico, transmitido pelo solo ou por um meio qualquer;

V) Decibel (dB) - Unidade de intensidade física relativa do som;

VI) Nível de som - db(A) - Intensidade do som, medida na curva de ponderação A, definida na Norma NBR-7731 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VII) Nível de som equivalente (Leq) - Nível médio de energia sonora (medido em db(A)), avaliada durante um período de tempo de interesse;

VIII) Distúrbio sonoro e distúrbio por vibração - Qualquer ruído ou vibração que:

a) Ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público; b) Cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privadas; c) Possa ser considerado incômodo; d) Ultrapasse os níveis fixados nesta Lei;

IX) Limite real da propriedade - Aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra; a) Horários - Para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos; b) Diurno - Entre 07 e 19 horas; c) Vespertino - Entre 19 e 22 horas; d) Noturno - Entre 22 e 07 horas.

Art. 51 da: O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.

§ 1º - O nível máximo de som ou ruído para veículos é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.

§ 2º - O nível máximo de som ou ruído permitido a máquinas, compressores e geradores estacionários, que não se enquadram no parágrafo anterior, é de 55 db (cinquenta e cinco decibéis) das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, medidos na curva "B" e de 45db (quarenta e cinco decibéis) das 19 (dezenove) às 7 (sete) horas, medidos na curva "A" do respectivo aparelho, ambos a distância de 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas, do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruído no edifício.

§ 3º - Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.

§ 4º - As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 849/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: CLARO S.A.  
NOME FANTASIA: CLARO.  
CPF / CNPJ Nº.: 40.432.544/0244-02 - FILIAL.  
LOCALIZAÇÃO: RUA CORONEL PINTO, Nº. 741,  
BAIRRO CENTRO, BOA VISTA - RR.  
ATIVIDADE: TELEFONIA MÓVEL CELULAR.  
LOCALIZAÇÃO: RUA DAS DAMAS DA NOITE, Nº. 213,  
BAIRRO PRICUMÁ, BOA VISTA - RR.  
VALIDADE: 03 ANOS  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº.:  
006052/2023.**

A empresa "CLARO S.A." está autorizada a operar com a atividade de "ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE - TELEFONIA MÓVEL CELULAR", localizada na RUA DAS DAMAS DA NOITE, Nº. 213, BAIRRO PRICUMÁ, BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**Boa Vista, RR, 23 de outubro de 2023.**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

#### **1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 1012/2023 de 18/04/2023 e Análise Ambiental nº. 399-LIC/2023 de 27/07/2023;

1.5 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.6 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

#### **2 Quanto aos efluentes líquidos:**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### **3 Quanto às emissões atmosféricas:**

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente;

3.4 O Volume dos ruídos provenientes da atividade em questões deverão atender aos limites impostos no Art. 51, §3º, anexo I, da Lei Municipal 513/2000.

#### **4. Quanto aos resíduos sólidos:**

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

#### **5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:**

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas.

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material.

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA**



**AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETARÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 850/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: A T ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA – ME.**

**NOME FANTASIA: CLINICA UNNA.**

**CPF / CNPJ Nº.: 23.642.120/0001-98.**

**ENDEREÇO: AVENIDA VILLE ROY, Nº 2286, BAIRRO CAÇARI, BOA VISTA - RR.**

**ATIVIDADE: ODONTOLOGICA.**

**VALIDADE: 03 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 002322/2023.**

A empresa "A T ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA – ME" está autorizada a operar com a atividade "ODONTOLOGICA – SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA" localizada na AVENIDA VILLE ROY, Nº 2286, BAIRRO CAÇARI, BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**Boa Vista, RR, 23 de outubro de 2023.**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente – SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES****1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 0613/2023 de 08/03/2023 e Análise Ambiental nº. 214-LIC/2023 de 03/05/2023, Alteração de endereço conforme Parecer Técnico nº 2831/2023 de 29/09/2023;

1.5 A empresa deverá cumprir todas as medidas técnicas apresentadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS;

1.6 Os resíduos biológicos gerados no local são coletados, segregados, acondicionados, abrigados e dispostos para recolhimento, em área externa, conforme previsto em legislação ambiental e de saúde;

1.7 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

**2. Quanto aos efluentes líquidos**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

**3. Quanto às emissões atmosféricas**

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

**4. Quanto aos resíduos sólidos**

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETARÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00851/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: R. F. DE SOUZA LTDA**

**NOME FANTASIA: QUALITY**

**CPF/CNPJ Nº: 45.275.993/0003-04**

**ENDEREÇO: RUA MAURO CAMPELLO, 933 SALA 03 JÓQUEI CLUBÊ - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência**

**LOCALIZAÇÃO: RUA MAURO CAMPELLO, 933 SALA**



03 JOQUEI CLUBE - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 03 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº  
016687/2023

A empresa "R. F. DE SOUZA LTDA" está autorizada a operar com as atividades de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 24 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº 2305/2023 de 15/08/2023 e Análise Ambiental nº 504-LIC/20023 de 12/09/2023;;

1.4 O empreendimento está inserido em zona urbana já consolidada do município de Boa Vista, dotada de água potável canalizada, rede elétrica, coleta regular de resíduos domiciliares e asfalto na via pública;

1.5 O imóvel está fora de áreas de preservação permanente.

1.6 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.7 CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 513/00, Art. 42 - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei. Art. 43 - O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.

Art. 51 da: O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.

§ 1º - O nível máximo de som ou ruído para veículos é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.

§ 2º - O nível máximo de som ou ruído permitido a máquinas, compressores e geradores estacionários, que não se enquadrarem no parágrafo anterior, é de 55 db (cinquenta e cinco decibéis) das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, medidos na curva "B" e de 45db (quarenta e cinco decibéis) das 19 (dezenove) às 7 (sete) horas, medidos na curva "A" do respectivo aparelho, ambos à distância de 5,00m (cin-

co metros) de qualquer ponto das divisas, do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruído no edifício.

§ 3º - Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS**

**MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00852/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: J. SOUZA DE OLIVEIRA  
NOME FANTASIA: INDUSTRIA MABONI CPF/CNPJ Nº:  
34.249.822/0001-22**

**ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 331 NOSSA SENHORA APARECIDA - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: Fabricação de produtos de carne  
LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 331 NOSSA SENHORA APARECIDA - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 03 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº  
025559/2023**

A empresa " J. SOUZA DE OLIVEIRA - ME" está autorizada a operar com as atividades de "FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DA CARNE - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS E COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES****1. Considerações e Restrições Gerais:**

**1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;**

**1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;**

**1.3. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2912/2023 de 10/10/2023 - Portaria nº. 105/15/GAB/SMGA;**

**1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;**

**1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;**

**1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.**

**2. Quanto aos efluentes líquidos**

**2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;**

**2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumi-**

**douro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.**

**3. Quanto às emissões atmosféricas**

**3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;**

**3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;**

**3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.**

**4. Quanto aos resíduos sólidos**

**4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;**

**4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.**

**4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.**

**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;**

**5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;**

**5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;**

**5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.**

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00853/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA NEW CITY  
RR LTDA NOME FANTASIA: CONSTRUTORA NEW CITY  
RR CPF/CNPJ Nº: 48.078.157/0001-66**

**ENDEREÇO: AV MAJOR WILLIAMS, 937 SALA:  
F22; CENTRO - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: Construção de edifícios**

**LOCALIZAÇÃO:** AV MAJOR WILLIAMS, 937, SALA: F22, CENTRO - BOA VISTA - RR  
**VALIDADE:** 03 ANOS.  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº** 023197/2022

A empresa "CONSTRUTORA NEW CITY RR LTDA" está autorizada a operar com as atividades de "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ESCRITÓRIO", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
 Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 0289/2023 de 07/02/2023;

1.4 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.5 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00854/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA VITORIA LTDA  
 NOME FANTASIA: INDUSTRIA VITORIA CPF/CNPJ Nº:** 84.007.996/0001-57

**ENDEREÇO: RUA EURIDES MACELLARO, 431  
 GOV.A.M.DUARTE (DISTRITO INDUSTRIAL) - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: Fabricação de alimentos para animais  
 LOCALIZAÇÃO: RUA EURIDES MACELLARO, 431  
 GOV.A.M.DUARTE (DISTRITO INDUSTRIAL) - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 03 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº** 1875/2017

A empresa "INDUSTRIA VITÓRIA LTDA", está autorizada a operar com as atividades de "FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
 Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete



ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta Autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta Autorização é intransferível a terceiros;

1.4 EMITIDA COM BASE NO PARECER TÉCNICO Nº. 3261/2022 DE 26/10/2023 E ANÁLISE AMBIENTAL Nº. 546-LIC/2023 DE 03/10/2023;

1.5 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos;

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00855/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: LABOVIDA MEDICINA LABORATORIAL LTDA  
NOME FANTASIA: LABOVIDA  
CPF/CNPJ Nº: 07.133.781/0001-31  
ENDEREÇO: AV. VIA DAS FLORES, 2078 PRICUMA - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE: Laboratórios clínicos  
LOCALIZAÇÃO: AV. VIA DAS FLORES, 2078 PRICUMA - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 03 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 7494/2010

A empresa "LABOVIDA MEDICINA LABORATORIAL LTDA" está autorizada a operar com a atividade de "LABORATÓRIOS CLÍNICOS - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESONÂNCIA MAGNÉTICA", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização

BOA VISTA - RR, 25 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta Autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta Autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Conforme Parecer Técnico nº 2390/2021 de 18/10/2021, Análise Ambiental nº 452-LIC/2021 de 03/11/2021, Despacho Jurídico nas 140 dos autos do dia 27/01/2022, Inclusão de atividade conforme Parecer Técnico nº 2999/2023 de 19/10/2023;

1.5 O empreendimento deverá seguir todos os procedimentos e recomendações apresentadas no Plano de



**Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS;**

1.6 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

**2. Quanto aos efluentes líquidos;**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

**3. Quanto às emissões atmosféricas;**

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

**4. Quando aos resíduos sólidos**

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo, conforme Lei Federal Nº. 4771, Art. 27;

**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00856/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: CLINICA UNICLIN LTDA  
NOME FANTASIA: CLINICA UNICLIN CPF/CNPJ Nº:  
49.291.458/0001-36**

**ENDEREÇO: AV. FELINTO BARBOSA MONTEIRO,  
1027 SALA: 2; SENADOR HÉLIO CAMPOS - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE: Serviços de diagnóstico por imagem  
sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética**

**LOCALIZAÇÃO: AV. FELINTO BARBOSA MONTEIRO,  
1027 SALA: 2; SENADOR HÉLIO CAMPOS - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 03 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº  
016459/2023**

A empresa "CLINICA UNICLIN LTDA" está autorizada a operar com as atividades de "SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES****1. Considerações e Restrições Gerais**

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2161/2023 de 07/08/2023 e Análise Ambiental nº 477-LIC/2023 de 29/08/2023;

1.4. Os resíduos biológicos gerados no local são coletados, segregados, acondicionados, abrigados e dispostos para recolhimento, em área externa, conforme previsto em legislação ambiental e de saúde;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

**2. Quanto aos efluentes líquidos**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00857/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME / RAZÃO SOCIAL: GIROMIX GELOS E BEBIDAS LTDA NOME FANTASIA: GIROMIX GELOS E BEBIDAS CPF/ CNPJ Nº: 21.892.920/0001-31**

**ENDEREÇO: AV. VENEZUELA, 2230 MECEJANA - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência**

**LOCALIZAÇÃO: AV. VENEZUELA, 2230 MECEJANA - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 03 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 020976/2023**

A empresa "GIROMIX GELOS E BEBIDAS LTDA" está autorizada a operar com as atividades de "COMÉRCIO VAREJISTA DE MERADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO E COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº 2332/2023 de 21/08/2023;

1.4 O empreendimento está inserido em zona urbana já consolidada do município de Boa Vista, dotada de água potável canalizada, rede elétrica, coleta regular de resíduos domiciliares e asfalto na via pública;

1.5 O imóvel está fora de áreas de preservação permanente.

1.6 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.7 CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 513/00, Art. 42 - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei. Art. 43 - O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.

Art. 51 da: O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.

§ 1º - O nível máximo de som ou ruído para veículos é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.

§ 2º - O nível máximo de som ou ruído permitido a máquinas, compressores e geradores estacionários, que não se enquadram no parágrafo anterior, é de 55 db (cin-

quenta e cinco decibéis) das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, medidos na curva "B" e de 45db (quarenta e cinco decibéis) das 19 (dezenove) às 7 (sete) horas, medidos na curva "A" do respectivo aparelho, ambos à distância de 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas, do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruído no edifício.

§ 3º - Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.

## 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

## 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

## 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

## 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMEN-**

**TO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00858/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: E. A. RODRIGUES LTDA  
NOME FANTASIA: FRANCO EMPREENDIMENTOS  
CPF/CNPJ Nº: 27.356.886/0001-67  
ENDEREÇO: RUA MANOEL FELIPE, 1696 SALA 06 ASA BRANCA - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL FELIPE, 1696 SALA 06 ASA BRANCA - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 03 ANOS  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 024112/2023.**

A empresa "E. A. RODRIGUES LTDA" está autorizada a operar com as atividades de "TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº 2745/2023 de 21/09/2023 e Portaria 105/2015/SPA/SMGA;

1.4 Os resíduos gerados na Gráfica deverão ser disposto para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta armazenamento dos resíduos gerados pela atividade;

1.5 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.



**3. Quanto às emissões atmosféricas**

**3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;**

**3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;**

**3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.**

**4. Quanto aos resíduos sólidos**

**4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;**

**4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.**

**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;**

**5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;**

**5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;**

**5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.**

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERA AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00859/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME / RAZÃO SOCIAL: CASA DE AUXILIO ESPIRITUAL FILHOS DA OSUN  
NOME FANTASIA: CAEFO  
CPF/CNPJ Nº: 52.154.059/0001-38  
ENDEREÇO: RUA CAP. CLOVIS DA COSTA, 1545 SÃO BENTO - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE: Atividades de organizações religiosas ou filosóficas  
LOCALIZAÇÃO: RUA CAP. CLOVIS DA COSTA, 1545 SAO BENTO - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 03 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 025027/2023.**

A empresa "CASA DE AUXILIO ESPIRITUAL FILHOS DA OSUN" está autorizada a operar com as atividades de "ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

- 1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;**
- 2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;**
- 3. O funcionamento do empreendimento não poderá ultrapassar as 02h;**
- 4. O não cumprimento das exigências acima elevadas, bem como, as demais previstas pela Legislação Brasileira, torna o responsável pelo evento passível das penalidades criminais, civis e sanções administrativas;**
- 5. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2890/2023 de 03/10/2023;**
- 6. Para a realização de eventos com música ao vivo, recomendamos que a responsável solicite uma autorização especial na SEMMA para esse fim, com dia e horário especificados;**
- 7. Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com destinação final ao Aterro Sanitário;**
- 8. A limpeza do local deverá ser realizada após o término do evento, não ultrapassando às 07:00h da manhã do dia seguinte da Autorização.**
- 9. CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 513/00, Art. 42 - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei.**
- 10. Art. 43 - O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.**
- 11. Art. 44 - Para os efeitos da presente Lei consideram-se aplicáveis as seguintes definições:**
- 12. I) Poluição Sonora - Toda emissão de som ou ruído que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;**
- 13. II) Som - Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;**
- 14. III) Ruído - Qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos;**
- 15. IV) Vibração - Oscilação ou movimento mecânico alternado de um sistema elástico, transmitido pelo solo ou por um meio qualquer;**
- 16. V) Decibel (dB) - Unidade de intensidade física relativa do som;**
- 17. VI) Nível de som - db(A) - Intensidade do som, medida na curva de ponderação A, definida na Norma NBR-**



7731 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

18. VII) Nível de som equivalente (leq) - Nível médio de energia sonora (medido em db(A)), avaliada durante um período de tempo de interesse;

19. VIII) Distúrbio sonoro e distúrbio por vibração - Qualquer ruído ou vibração que:

20. a) Ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público; b) Cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privadas; c) Possa ser considerado incômodo; d) Ultrapasse os níveis fixados nesta Lei;

21. IX) Limite real da propriedade - Aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra; a) Horários - Para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos; b) Diurno - Entre 07 e 19 horas; c) Vespertino - Entre 19 e 22 horas; d) Noturno - Entre 22 e 07 horas.

22. Art. 51 da: O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.

23. § 1º - O nível máximo de som ou ruído para veículos é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.

24. § 2º - O nível máximo de som ou ruído permitido a máquinas, compressores e geradores estacionários, que não se enquadrarem no parágrafo anterior, é de 55 db (cinquenta e cinco decibéis) das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, medidos na curva "B" e de 45db (quarenta e cinco decibéis) das 19 (dezenove) às 7 (sete) horas, medidos na curva "A" do respectivo aparelho, ambos à distância de 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas, do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruído no edifício.

25. § 3º - Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.

26. § 4º - As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00860/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais perti-

nentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: H B GOMES NOME FANTASIA: FARMA CERTA CPF/CNPJ Nº: 30.836.440/0001-44 ENDEREÇO: AV CARLOS PEREIRA DE MELO, 3342 CARANA - BOA VISTA - RR ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas LOCALIZAÇÃO: AV CARLOS PEREIRA DE MELO, 3342 CARANA - BOA VISTA - RR VALIDADE: 03 ANOS. PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 012699/2023.**

A empresa "H B GOMES- ME" está autorizada a operar com as atividades de "COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (COM APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS) - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

#### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

##### **1. Considerações e Restrições Gerais :**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta Autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta Autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida conforme Parecer Técnico nº. 1671/2023 de 15/06/2023 e Análise Ambiental nº. 551-LIC/2023 de 10/10/2023;

1.5 O empreendimento deverá seguir todos os procedimentos e recomendações apresentadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS;

1.6 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

##### **2. Quanto aos efluentes líquidos;**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

##### **3. Quanto às emissões atmosféricas;**

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Os equipamentos e operações passíveis de pro-

vocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

#### 4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo, conforme Lei Federal Nº. 4771, Art. 27;

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00861/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: DROGARIA FARMA TEM LTDA**

**NOME FANTASIA: FARMA TEM  
CPF/CNPJ Nº: 41.896.935/0001-85  
ENDEREÇO: RUA MANOEL FELIPE, 189 SALA A BURITIS - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**

**LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL FELIPE, 189 SALA A BURITIS - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 03 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 018910/2021.**

A empresa "DROGARIA FARMA TEM LTDA" está autorizada a operar com as atividades de "COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS COM APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

#### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

##### 1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta Autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta Autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida conforme Parecer Técnico nº. 2706/2021 de 05/11/2021, Análise Ambiental nº. 603-LIC/2023 de 24/11/2023 e Mudança na razão social conforme Despacho Jurídico de 20/09/2023;

1.5 O empreendimento deverá seguir todos os procedimentos e recomendações apresentadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS;

1.6 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

##### 2. Quanto aos efluentes líquidos;

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

##### 3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

##### 4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo, conforme Lei Federal Nº. 4771, Art. 27;

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00862/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: R DE C VIEIRA DA CONCEIÇÃO  
NOME FANTASIA: CERAMICA SO SUCESSO CPF/CNPJ Nº: 15.096.637/0001-09**

**ENDEREÇO: RUA ARMANDO DE SOUZA CRUZ, GOV.A.M.DUARTE (DISTRITO INDUSTRIAL) - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE: Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos  
LOCALIZAÇÃO: RUA ARMANDO DE SOUZA CRUZ, 768 GOV.A.M.DUARTE (DISTRITO INDUSTRIAL) - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 03 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 004228/2023.**

A empresa "R DE C VIEIRA DA CONCEIÇÃO" está autorizada a operar com as atividades de "FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERAMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS-- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO", conforme soli-

citação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

#### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

##### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº 0808/2023 de 24/03/2023 e Análise Ambiental nº 235 - LIC/2023 de 12/05/2023;

1.4 Os resíduos gerados no empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

##### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

##### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

##### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

##### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;



5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDECIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00863/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: HONORATO F SARMENTO LTDA**

**NOME FANTASIA: H M GAS  
CPF/CNPJ Nº: 27.230.963/0001-38  
ENDEREÇO: RUA SAO JOAO, 530 B CINTURAO VERDE**

**- BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE: Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**

**LOCALIZAÇÃO: RUA SAO JOAO, 530 B CINTURAO VERDE - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 03 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 007541/2023**

A empresa "HONORATO F SARMENTO LTDA" está autorizada a operar com as atividades de "INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

#### **1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico Nº. 1497/2023 de 30/05/2023 e Análise Ambiental nº 381-LIC/2023 de 20/07/2023;

1.5 O empreendimento está localizado em zona urbana do município de Boa Vista já consolidada, dotada de água potável canalizada, rede elétrica, coleta regular de lixo e asfalto nas vias públicas;

1.7 Os resíduos gerados no local, são resíduos comuns, os mesmos são acondicionados em sacos plásticos e recolhidos pelo sistema de coleta Pública realizado pela prefeitura Municipal de Boa Vista;

1.8 Obedecer o horário de funcionamento de acordo com o alvará de funcionamento;

1.9 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### **2. Quanto aos efluentes líquidos:**

2.1 O empreendimento deverá manter os efluentes de Óleo Diesel e todos os derivados de petróleo em tambores fechados a fim de evitar acidentes e prevenir riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### **3. Quanto às emissões atmosféricas:**

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente;

3.4 O Volume dos ruídos provenientes da atividade em questões deverão atender aos limites impostos no Art. 51, §3º, anexo I, da Lei Municipal 513/2000.

#### **4. Quanto aos resíduos sólidos:**

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

#### **5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:**

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas.

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material.

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Am-



biente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00864/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: HOSPLOG LOGISTICA LTDA.  
NOME FANTASIA:  
CPF/CNPJ Nº: 32.240.883/0003-65  
ENDEREÇO: AV SÃO SEBASTIÃO, 1485 SANTA TEREZA - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE: Carga e descarga  
LOCALIZAÇÃO: AV SÃO SEBASTIÃO, 1485 SANTA TEREZA - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 03 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 016702/2022**

A empresa "HOSPLOG LOGISTICA LTDA" está autorizada a operar com as atividades de "CARGA E DESCARGA - DEPOSITO DE MERCADORIAS PARATERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA- MÓVEIS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

#### **1. Considerações e Restrições Gerais:**

**1.1** Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

**1.2** Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

**1.3** Esta autorização é intransferível a terceiros;

**1.4** Emitida com base no Parecer Técnico nº. 3071/2022 de 30/09/2022 e Análise Ambiental nº. 550-LIC/2023 de 09/10/2023;

**1.5** O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no míni-

mo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

**1.6** O nível máximo de som ou ruído permitido em ambientes internos e externos de residências, estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, Igrejas, vias e logradouros públicos, serão permitidos em conformidade com o ANEXO I, constante na Lei nº.1237/2010;

**1.7** Obedecer o horário de funcionamento de estabelecimento industrial (abertura e fechamento: entre 08:00h e 18:00h de segunda a sexta e 07:00h e 12:00h aos sábados), respeitando o horário de descanso de 12:00h as 14:00h.

#### **2. Quanto aos efluentes líquidos**

**2.1** A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

**2.2** Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### **3. Quanto às emissões atmosféricas:**

**3.1** Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

**3.2** As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

**3.3** A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente;

**3.4** O Volume dos ruídos provenientes da atividade em questões deverão atender aos limites impostos no Art. 51, §3º, anexo I, da Lei Municipal 513/2000.

#### **4. Quanto aos resíduos sólidos:**

**4.1** O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

**4.2** Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

**4.3** Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

#### **5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:**

**5.1** Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas.

**5.2** Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material.

**5.3** Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

**5.4** Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00865/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: J. F. CRUZ TUPINAMBA - ME  
NOME FANTASIA: ALIANCA MATERIAL DE CONSTRUCAO  
CPF/CNPJ Nº: 04.342.056/0001-85  
ENDEREÇO: RUA CRUZEIRO DO SUL, 510 A DR. SILVIO LEITE - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE: Comércio varejista de materiais de construção em geral  
LOCALIZAÇÃO: RUA CRUZEIRO DO SUL, 510 A DR. SILVIO LEITE - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 03 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 020497/2023.**

A empresa "J. F. CRUZ TUPINAMBA - ME" está autorizada a operar com as atividades de "COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

#### **1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.2 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.3 Está autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.4 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.5 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2258/2023 de 21/08/2023 e Análise Ambiental nº. 483-LIC/2023 de 04/08/2023;

1.6 Segundo a Lei Municipal Nº 1.232 de 2010 a atividade de Comercio de Materiais de Construção é classificada como de BAIXO IMPACTO e pode está localizada em eixo comercial de serviço;

1.7 O empreendimento está localizado fora da Área de Preservação Permanente - APP.

1.8 Os resíduos gerados na atividade do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.9 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.10 Fica o empreendedor responsável por coibir a poluição sonora, causada pelos freqüentadores em torno do empreendimento, sendo proibido som automotivo no estacionamento, bem como nas dependências do espaço do empreendimento;

#### **2. Quanto aos efluentes líquidos:**

2.1 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### **3. Quanto às emissões atmosféricas:**

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

#### **4. Quanto aos resíduos sólidos**

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

#### **5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00866/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA ALVES LTDA  
NOME FANTASIA:  
CPF/CNPJ Nº: 04.036.661/0001-28**

**ENDEREÇO:** RUA MACUNAIMA, 184 SALA 04 13 DE SETEMBRO - BOA VISTA - RR  
**ATIVIDADE:** Obras de alvenaria  
**LOCALIZAÇÃO:** RUA MACUNAIMA, 184 SALA 04 SAO VICENTE - BOA VISTA - RR  
**VALIDADE:** 03 ANOS.  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº** 016301/2023

A empresa "CONSTRUTORA ALVES LTDA" está autorizada a operar com a atividade "OBRAS DE ALVENARIA - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - SOMENTE ESCRITÓRIO", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
 Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 1891/2023 de 05/07/2023;

1.4. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.2 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se

destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00867/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL:** BW ELETRICA COMERCIAL LTDA  
**NOME FANTASIA:** BW ELETRO-HIDRAULICA  
**CPF/CNPJ Nº:** 29.815.600/0001-90

**ENDEREÇO:** AV. VENEZUELA, 1033 PRICUMA - BOA VISTA - RR

**ATIVIDADE:** Comércio varejista de materiais de construção em geral

**LOCALIZAÇÃO:** AV. VENEZUELA, 1033 PRICUMA - BOA VISTA - RR

**VALIDADE:** 03 ANOS.

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº** 012695/2023.

A empresa "BW ELETRICA COMERCIAL LTDA", está autorizada a operar com as atividades de "COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
 Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:



1.2 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.3 Está autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.4 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.5 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 1675/2023 de 16/06/2023 e Análise Ambiental nº. 411-LIC/2023 de 02/08/2023;

1.6 Segundo a Lei Municipal Nº 1.232 de 2010 a atividade de Comercio de Materiais de Construção é classificada como de BAIXO IMPACTO e pode está localizada em eixo comercial de serviço;

1.7 O empreendimento está localizado fora da Área de Preservação Permanente - APP.

1.8 Os resíduos gerados na atividade do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.9 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.10 Fica o empreendedor responsável por coibir a poluição sonora, causada pelos frequentadores em torno do empreendimento, sendo proibido som automotivo no estacionamento, bem como nas dependências do espaço do empreendimento;

## 2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

## 3. Quanto às emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

## 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

## 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem

ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00868/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: LAYANNE CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA**

**NOME FANTASIA: IMPERIO DO GRANITO**

**CPF/CNPJ Nº: 31.262.402/0001-98**

**ENDEREÇO: RUA RIO EREU, 419 PROFESSORA**

**ARACELI SOUTO MAIOR - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras**

**LOCALIZAÇÃO: RUA RIO EREU, 419 PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 03 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 426128/2018**

A empresa "LYANNE CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA - ME", está autorizada a operar com as atividades de "APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS - COMERCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº 1145/2023 de 02/05/2023 e Análise Ambiental nº 389 - LIC/2023 de 27/07/2023;



1.4 Os resíduos gerados no empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

## 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

## 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

## 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

## 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR**

**PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00869/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME / RAZÃO SOCIAL: 44.927.343 KELVIN JOSE MONTALTI AREVALO**  
**NOME FANTASIA: BAR CHA DA EGUAR RR**  
**CPF/CNPJ Nº: 44.927.343/0001-71**  
**ENDEREÇO: R RIO AJARANI, 113 PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR - BOA VISTA - RR**  
**ATIVIDADE: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas**  
**LOCALIZAÇÃO: R RIO AJARANI, 113 PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR - BOA VISTA - RR**  
**VALIDADE: 03 ANOS.**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 026104/2023**

A empresa "44.927.343 KELVIN JOSE MONTALTI AREVALO" está autorizada a operar com as atividades de "BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO - RESTAURANTE E SIMILARES COM UTILIZAÇÃO SE SOM MECÂNICO COM VOZ E VIOLAÇÃO, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.4 O funcionamento do empreendimento não poderá ultrapassar as 2h;

1.5 O não cumprimento das exigências acima elevadas, bem como, as demais previstas pela Legislação Brasileira, torna o responsável pelo evento passível das penalidades criminais, civis e sanções administrativas;

1.6 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2979/2023 de 23/10/2023;

1.7 O empreendimento está fora da Área de Preservação Ambiental - APP, sem restrições ambientais.

1.8 Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com desti-

nação final ao Aterro Sanitário;

1.9 A limpeza do local deverá ser realizada após o término do evento, não ultrapassando às 07:00h da manhã do dia seguinte da Autorização.

**2. CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 513/00, Art. 42** - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei.

**2.1 Art. 43 - O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.**

**2.2 Art. 44 - Para os efeitos da presente Lei consideram-se aplicáveis as seguintes definições:**

**I) Poluição Sonora** - Toda emissão de som ou ruído que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;

**II) Som** - Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

**III) Ruído** - Qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos;

**IV) Vibração** - Oscilação ou movimento mecânico alternado de um sistema elástico, transmitido pelo solo ou por um meio qualquer;

**V) Decibel (dB)** - Unidade de intensidade física relativa do som;

**VI) Nível de som - db(A)** - Intensidade do som, medida na curva de ponderação A, definida na Norma NBR-7731 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**VII) Nível de som equivalente (leq)** - Nível médio de energia sonora (medido em db(A)), avaliada durante um período de tempo de interesse;

**VIII) Distúrbio sonoro e distúrbio por vibração** - Qualquer ruído ou vibração que:

- a) Ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público;
- b) Cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privadas;
- c) Possa ser considerado incômodo;
- d) Ultrapasse os níveis fixados nesta Lei;

**IX) Limite real da propriedade** - Aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra; a) Horários - Para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos; b) Diurno - Entre 07 e 19 horas; c) Vespertino - Entre 19 e 22 horas; d) Noturno - Entre 22 e 07 horas.

**3. Art. 51 da: O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.**

**3.1 § 1º - O nível máximo de som ou ruído para veículos é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.**

**3.2 § 2º - O nível máximo de som ou ruído permitido a máquinas, compressores e geradores estacionários, que não se enquadrarem no parágrafo anterior, é de 55 db (cinquenta e cinco decibéis) das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, medidos na curva "B" e de 45db (quarenta e cinco decibéis) das 19 (dezenove) às 7 (sete) horas, medidos na curva "A" do respectivo aparelho, ambos à distância de 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas, do imóvel onde**

aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruído no edifício.

**3.3 § 3º - Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.**

**3.4 § 4º - As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.**

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº. 068/2023**  
(A presente autorização prévia não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**NOME FANTASIA: \*\*\*.**

**CPF / CNPJ Nº: 05.943.030/0001-55.**

**ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA - RR.**

**ATIVIDADE: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS.**

**LOCALIZAÇÃO: AVENIDA DO SOL, Nº 395, BAIRRO CIDADE SATELITE, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

**VALIDADE: 02 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 025994/2023 - SMO.**

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS" está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente à atividade "SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta Autorização.

Boa Vista, RR, 11 de outubro de 2023.

Ícaro Cesar Farias da Costa  
Secretário Adjunto Municipal de  
Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

#### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sub-

sequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente a "SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR", conforme tabela abaixo:

|                                    |                       |
|------------------------------------|-----------------------|
| Av. Brigadeiro Eduardo Gomes       | Rua das Araras        |
| Av. Luis Canuto Chaves             | Rua Andorinhas        |
| Av. Nazaré Filgueiras              | Rua da Perdiz         |
| Av. São Sebastião                  | Rua Canário           |
| Rua Pedro Vasconcelos              | Rua Patativa          |
| Rua Lourenço Belforte              | Rua do Sanhaçu        |
| Rua Severino Mineiro - TR 02       | Rua Uirapuru          |
| Rua Severino Mineiro - TR 01       | Rua Sabiá             |
| Rua Rotary - TR 01                 | Rua Beija-Flor        |
| Rua Bráz de Aguiar - TR 02         | Rua Rouxinol          |
| Rua Bráz de Aguiar - TR 01         | Rua Nicolau Hostman   |
| Rua Cap. Felipe Sturm - TR 02      | Rua Xavier de Sampaio |
| Rua Cap. Felipe Sturm - TR 01      | Rua Pedro Rodrigues   |
| Rua Alferes Jose Agostinho - TR 02 | Rua das Camélias      |
| Rua Alferes Jose Agostinho - TR 01 | Rua das Dálias        |
| Rua Cristóvão Coelho - TR 02       | Ruas das Campainhas   |
| Rua Cristóvão Coelho - TR 01       | Rua das Acácias       |
| Rua do Pavão                       | Rua Paraná            |
| Rua Dom Pedro I                    | Rua Santa Catarina    |
| Rua Japim                          | Rua Acre              |
| Rua Jacamim                        | Rua Amapá             |

4. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2889/2023 de 03/10/2023;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 130/2023**  
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: EDUARDO ROVEDA.**

**NOME FANTASIA: \*\*\*\*\***

**CPF / CNPJ Nº.: 025.525.470-95.**

**ENDEREÇO: RODOVIA BR 174 SENTIDO PACARAÍMA, VICINAL DO ROBERTINHO (BVA 285), LOTE 17, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

**ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA.**

**ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 484,9837 ha (4.849,837 m<sup>2</sup>);**

**VALIDADE: 02 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº.: 024242/2023.**

Fica disponibilizada ao senhor "EDUARDO ROVEDA" a área acima informada para o uso do solo na atividade de "AGROPECUÁRIA" localizada na "FAZENDA LÍRIO DO VALE - RODOVIA BR 174 SENTIDO PACARAÍMA, VICINAL DO ROBERTINHO (BVA 285), LOTE 17, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR" conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 16 de outubro de 2023.

Ícaro Cesar Farias da Costa  
Secretário Adjunto Municipal de  
Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

**1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Está autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2640/2023 de 03/10/2023;

1.4 A presente autorização não autoriza o início da instalação ou operação do empreendimento/atividade;

1.5 Os agrotóxicos e afins só poderão ser adquiridos, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 A proteção das Áreas de Preservação Permanente - APP é obrigação legal e deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.8 A área total da fazenda corresponde a 484,9837 ha (4.849,837m<sup>2</sup>), definidas pelas seguintes coordenadas geográficas;



| Ponto | Latitude         | Longitude         |
|-------|------------------|-------------------|
| P-01  | N 02° 57' 21,65" | W 060° 53' 06,91" |

1.9 Solicitar previamente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.10 Informar a SEMMA, formalmente, o término da execução do empreendimento;

1.11 O pedido de renovação desta Licença de Uso do Solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

## 2 Quanto aos efluentes líquidos

2.1. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais.

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

## 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

## 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

## 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

5.4 Todos os veículos utilizados no transporte do material devem estar equipados com coberturas de lonas para evitar que as partículas finas atrapalhem a visibilidade dos veículos que trafegam pelas ruas e rodovias no âmbito do município de Boa Vista.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 134/2023**  
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: DIOZEI PAZINATO.**

**NOME FANTASIA: \*\*\*\*\***

**CPF / CNPJ Nº.: 019.853.570-89.**

**ENDEREÇO: RODOVIA BR 174, VICINAL DO ANCHIETA, BVA 374, LOTE 13, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

**ATIVIDADE: AGROINDUSTRIA.**

**ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 491,0528 ha (4.910.528 m<sup>2</sup>);**

**ÁREA DO PROJETO: 2,2500 ha (22.500 m<sup>2</sup>).**

**VALIDADE: 02 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº.: 018969/2023.**

Fica disponibilizada ao senhor "DIOZEI PAZINATO" a área acima informada para o uso do solo na atividade de "AGROINDUSTRIA – IMPLANTAÇÃO DE UM SILO PARA SECAGEM E ARMAZENAGEM" localizada na "FAZENDA NOVO HORIZONTE I - RODOVIA BR 174, VICINAL DO ANCHIETA, BVA 374, LOTE 13, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR" conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 02 de outubro de 2023.

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente – SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Está autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2175/2023 de 08/08/2023;

1.4 A presente autorização não autoriza o início da instalação ou operação do empreendimento/atividade;

1.5 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.6 A proteção das Áreas de Preservação Permanente – APP é obrigação legal e deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.7 A área total da fazenda corresponde a 491,0528 ha (4.910.528m<sup>2</sup>), definidas pelas seguintes coordenadas geográficas;

| Ponto | Latitude        | Longitude        |
|-------|-----------------|------------------|
| P-01  | N 02° 46' 31,2" | W 060° 58' 22,8" |

1.8 Solicitar previamente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.9 Informar a SEMMA, formalmente, o término da execução do empreendimento;



1.10 O pedido de renovação desta Licença de Uso do Solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

## 2 Quanto aos efluentes líquidos

2.1. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais.

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

## 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

## 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

## 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

5.4 Todos os veículos utilizados no transporte do material devem estar equipados com coberturas de lonas para evitar que as partículas finas atrapalhem a visibilidade dos veículos que trafegam pelas ruas e rodovias no âmbito do município de Boa Vista.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 136/2023**  
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: GERALDO FALAVINHA.**

**NOME FANTASIA: \*\*\*\*\***

**CPF / CNPJ Nº.: 065.999.409-78.**

**ENDEREÇO: BR 174 SENTIDO PACARAÍMA (RR 342),  
KM 50, VICINAL DO TAIANO, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL  
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

**ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA.**

**ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 1.134,4806 ha  
(11.344,806 m2);**

**VALIDADE: 02 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº.:  
026127/2023.**

Fica disponibilizada ao senhor "EDUARDO ROVEDA" a área acima informada para o uso do solo na atividade de "AGROPECUÁRIA – CULTIVO DE GRÃO (SOJA, MILHO, MILHETO), E PECUÁRIA DE GRANDE PORTE" localizada na "FAZENDA DIVISÃO - RODOVIA BR 174 SENTIDO PACARAÍMA (RR 342), KM 50, VICINAL DO TAIANO, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR" conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 20 de outubro de 2023.

Ícaro Cesar Farias da Costa  
Secretário Adjunto Municipal de  
Meio Ambiente – SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Está autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2938/2023 de 10/10/2023;

1.4 A presente autorização não autoriza o início da instalação ou operação do empreendimento/atividade;

1.5 Os agrotóxicos e afins só poderão ser adquiridos, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 A proteção das Áreas de Preservação Permanente – APP é obrigação legal e deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.8 A área total da fazenda corresponde a 1.134,4806 ha (11.344,806 m2), definidas pelas seguintes coordenadas geográficas;

| Ponto | Latitude         | Longitude         |
|-------|------------------|-------------------|
| P-01  | N 03° 08' 14,87" | W 060° 56' 02,68" |

1.9 Solicitar previamente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.10 Informar a SEMMA, formalmente, o término da execução do empreendimento;

1.11 O pedido de renovação desta Licença de Uso do Solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

## 2 Quanto aos efluentes líquidos

2.1. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais.

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

## 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

## 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

## 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

5.4 Todos os veículos utilizados no transporte do material devem estar equipados com coberturas de lonas para evitar que as partículas finas atrapalhem a visibilidade dos veículos que trafegam pelas ruas e rodovias no âmbito do município de Boa Vista.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 137/2023**

(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do

CONAMA nº.237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: MADEIREIRA LIDER E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**NOME FANTASIA: MADEIREIRA LIDER E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

**CPF / CNPJ Nº: 18.984.875/0001-30.**

**ENDEREÇO: AVENIDA RAIMUNDO RODRIGUES COELHO, Nº. 1979 – BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, BOA VISTA - RR.**

**ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

**VÁLIDADE: 03 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 023710/2019.**

Fica disponibilizada a empresa "MADEIREIRA LIDER E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA" a Licença de Uso de Solo para a atividade de "COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA", situada no endereço "AVENIDA RAIMUNDO RODRIGUES COELHO, Nº. 1979 – BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, BOA VISTA - RR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 23 de outubro de 2023.

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente – SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.3 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.4 EMITIDA COM BASE NO PARECER TÉCNICO Nº 2936/2023 DE 10/10/2023;

1.5 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.6 A proteção das áreas de preservação ambiental – APP é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.7 O pedido de renovação desta Licença de Uso do Solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.8 O uso desta Autorização está restrito somente para a atividade de "COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA", situada no endereço "AVENIDA RAIMUNDO RODRIGUES COELHO, Nº. 1979 – BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, BOA VISTA - RR;

### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais.

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser

executada por empresa devidamente habilitada.

### 3. Quanto as emissões atmosféricas:

3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

### 4. Quanto aos resíduos sólidos:

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

5.4 Todos os veículos utilizados no transporte do material devem estar equipados com coberturas de lonas para evitar que as partículas finas atrapalhem a visibilidade dos veículos que trafegam pelas ruas e rodovias no âmbito do município de Boa Vista.

### 6. Das recomendações técnicas:

6.1 A empresa deverá manter em seus arquivos todo o Documento de Origem Florestal - DOF da madeira utilizada;

6.2 É proibido acondicionar/armazenar material em logradouro público, ou seja, fora do espaço da empresa;

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00138/2023  
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: ADLA SOUZA COSTA**

**NOME FANTASIA:**

**CPF/CNPJ Nº:** 862.896.752-49

**ENDEREÇO:** AV JARDIM, 451 BLC 03 AP 204

**URUCUM CIDADE SATELITE - 69361-752 - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE:** Criação de bovinos para corte

**LOCALIZAÇÃO:** AV JARDIM, 451 BLC 03 AP 204

**URUCUM CIDADE SATELITE - BOA VISTA - RR**

**AREA LICENCIADA:** 317,9885

**VALIDADE:** 02 ANOS.

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 024438/2023**

Fica disponibilizada à Senhora "ADLA SOUZA COSTA", a área acima informada para licença de uso do solo da atividade de "AGROPECUÁRIA", localizada na FAZENDA SANTA CATARINA - BR 174 SENTIDO PACARAÍMA, VICINAL 07 (VICINAL DO ROBERTINHO BVA 285), LOTE 27-A, GLEBA CAUAMÉ - P.A. NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL DE BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.3 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2935/2023 de 10/10/2023;

1.5 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.6 Para o plantio/reflorestamento, existe a necessidade de apresentação de autorização para supressão vegetal da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH).

1.7 A proteção das áreas de preservação ambiental - APP é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.8 O pedido de renovação desta Licença de Uso do Solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 O uso desta Autorização está restrito somente para a atividade de "AGROPECUÁRIA", localizada na FAZENDA SANTA CATARINA - BR 174 SENTIDO PACARAÍMA, VICINAL 07 (VICINAL DO ROBERTINHO BVA 285), LOTE 27-A, GLEBA CAUAMÉ - P.A. NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL DE BOA VISTA - RR"

| Ponto | Latitude         | Longitude          |
|-------|------------------|--------------------|
| P-01  | N 02° 58' 11.40" | W 060° 53' 15.52 " |

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 O requerente não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais.

#### 3 Quanto às emissões atmosféricas:



3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

4 Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

4.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

4.2 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

5 Das recomendações técnicas:

5.1 Deve-se remanejar o gado oportunamente quando houver degradação da pastagem;

5.2 A substituição de pastos com a utilização de fogo somente será admitida para substituição por outro cultura e com práticas de controle contra a propagação do mesmo, assim mesmo com prévia autorização da FEMACT, conforme Lei 9.605/98;

5.3 O transporte do defensivo agrícola fora dos limites das fazendas será realizado por veículo apropriado (preferencialmente utilitário leve) que contenha sinal de identificação;

5.4 O trajeto escolhido dentro das fazendas até o ponto de preparação da calda evitar, sempre que possível, o cruzamento de cursos d'água, interior de matas e de Reserva Legal, proximidade de poços de abastecimento, etc;

5.5 Embalagens vazias de agrotóxicos devem ser devolvidas junto com suas tampas nas unidades de recebimento licenciadas, informada pelo revendedor;

6 Das condições e exigências:

6.1 Para o cultivo de grãos, existe a necessidade de apresentação de autorização para supressão da vegetação da fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (FEMACT);

6.2 Os recipientes dos produtos (herbicidas, fungicidas e defensivos) agrícolas, devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente (Lei 9.974 de 06 JUN 2000);

6.3 Toda aplicação de adubação química, desseccante, calcário ou defensivos agrícolas, será realizada de acordo com instruções do Agrônomo Supervisor. Em nenhum caso poderão ser aplicados desseccantes ou defensivos em concentrações que excedam as recomendações do fabricante, conforme Lei nº. 7.802/89;

6.4 Toda aplicação de adubação química, desseccante, calcário será defensivos agrícolas, será realizada em período seco sem previsão de chuva nos dias subseqüentes. Na aplicação dessa medida especial atenção será dada aos setores lindeiros a APP;

6.5 É vedado o uso de qualquer agrotóxico, seus componentes e produtos afins, que não estejam registrados pelos órgãos governamentais competentes, conforme Lei nº 7.802/89.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU**

**MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVIDA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00139/2023  
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: ARISON JUNG  
NOME FANTASIA:  
CPF/CNPJ Nº: 056.444.759-56  
ENDEREÇO: FAZ. BOQUIERAO , SN ZONA RURAL  
- 69307-140 - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE: Criação de bovinos para corte  
LOCALIZAÇÃO: FAZENDA PARANA - BR 174, SERRA DA MOÇA, GLEBA MURUPU, SN ESTRADA DO PASSARÃO ZONA RURAL - BOA VISTA - RR  
ÁREA LICENCIADA: 1.235,3699  
VALIDADE: 02 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 025542/2023.**

Fica disponibilizada ao senhor "ARISON JUNG" a área acima informada para o uso do solo na atividade de "AGROPECUÁRIA" localizada na "FAZENDA PARANA - RODOVIA BR 174 SENTIDO PACARAIMA, SERRA DA MOÇA, GLEBA MURUPU, ESTRADA DO PASSARÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR" conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização

**BOA VISTA - RR, 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

#### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

##### **1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.3 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2939/2023 de 11/10/2023;

1.5 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.6 Para o plantio/reflorestamento, existe a necessidade de apresentação de autorização para supressão ve-

getal da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH).

1.7 A proteção das áreas de preservação ambiental - APP é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.8 O pedido de renovação desta Licença de Uso do Solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 O uso desta Autorização está restrito somente para a atividade de "AGROPECUÁRIA" localizada na "FAZENDA PARANA - RODOVIA BR 174 SENTIDO PACARAÍMA, SERRA DA MOÇA, GLEBA MURUPU, ESTRADA DO PASSARÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR"

1.10 Os agrotóxicos e afins só poderão ser adquiridos, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.11 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.12 A proteção das Áreas de Preservação Permanente - APP é obrigação legal e deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.13 A área total da fazenda corresponde a 1.235,3699 ha (12.353,699 m2), definidas pelas seguintes coordenadas geográficas

| Ponto | Latitude       | Longitude            |
|-------|----------------|----------------------|
| P-01  | N 03° 07'22.8" | W 060° 39'37.7" P-02 |
|       | N 03° 09'26.5" | W 060° 39'30.1"      |

## 2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 O requerente não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais.

## 3 Quanto às emissões atmosféricas:

3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

## 4 Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

4.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

4.2 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade; 5 Das recomendações técnicas:

5.1 Deve-se remanejar o gado oportunamente quando houver degradação da pastagem;

5.2 A substituição de pastos com a utilização de fogo somente será admitida para substituição por outro cultura e com práticas de controle contra a propagação do mesmo, assim mesmo com prévia autorização da FEMACT, conforme Lei 9.605/98;

5.3 O transporte do defensivo agrícola fora dos limites das fazendas será realizado por veículo apropriado (preferencialmente utilitário leve) que contenha sinal de identificação;

5.4 O trajeto escolhido dentro das fazendas até o ponto de preparação da calda evitar, sempre que possível, o cruzamento de cursos d'água, interior de matas e de Reserva Legal, proximidade de poços de abastecimento, etc;

5.5 Embalagens vazias de agrotóxicos devem ser devolvidas junto com suas tampas nas unidades de recebimento licenciadas, informada pelo revendedor;

## 6 Das condições e exigências:

6.1 Para o cultivo de grãos, existe a necessidade de apresentação de autorização para supressão da vegetação da fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (FEMACT);

6.2 Os recipientes dos produtos (herbicidas, fungicidas e defensivos) agrícolas, devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente (Lei 9.974 de 06 JUN 2000);

6.3 Toda aplicação de adubação química, dessecante, calcário ou defensivos agrícolas, será realizada de acordo com instruções do Agrônomo Supervisor. Em nenhum caso poderão ser aplicados dessecantes ou defensivos em concentrações que excedam as recomendações do fabricante, conforme Lei nº. 7.802/89;

6.4 Toda aplicação de adubação química, dessecante, calcário será defensivos agrícolas, será realizada em período seco sem previsão de chuva nos dias subseqüentes. Na aplicação dessa medida especial atenção será dada aos setores lindeiros a APP;

6.5 É vedado o uso de qualquer agrotóxico, seus componentes e produtos afins, que não estejam registrados pelos órgãos governamentais competentes, conforme Lei nº 7.802/89.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00140/2023  
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: L. KOTINSKI - ME NOME FANTASIA: CERAMICA KOTINSKI CPF/CNPJ Nº: 22.896.336/0001-17  
ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO, 53 13 DE SETEMBRO - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado  
LOCALIZAÇÃO: LEITO DO RIO BRANCO, S/N, - BOA VISTA - RR**

ÁREA LICENCIADA: 7,97 ha  
VALIDADE: 02 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº  
4141/1998

Fica disponibilizada a Empresa "L. KOTINSCKI - ME" a área acima informada para o uso do solo para atividade de "EXTRAÇÃO MINERAL (AREIA)", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Está autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 3011/2023 de 24/10/2023;

1.4 A presente autorização não autoriza o início da instalação ou operação do empreendimento/atividade;

1.5 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.6 A proteção das Áreas de Preservação Permanente - APP é obrigação legal e deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.7 A área de extração mineral está localizada em 7,97 Ha (79,700m<sup>2</sup>), definidos pelas seguintes coordenadas geográficas, conforme processo DNPM: 884.069/ 2011;

| Latitude       | Longitude      |
|----------------|----------------|
| 02°47'41,722 N | 60°40'20,358 W |
| 02°47'35,385 N | 60°40'22,784 W |
| 02°47'38,473 N | 60°40'28,225 W |
| 02°47'38,527 N | 60°40'28,330 W |

1.8 Solicitar previamente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.9 Informar a SEMMA, formalmente, o término da execução do empreendimento;

1.10 O pedido de renovação desta Licença de Uso do Solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

#### 2 Quanto aos efluentes líquidos

2.1. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais.

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### 3. Quanto as emissões atmosféricas

3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos

de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

#### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

5.4 Todos os veículos utilizados no transporte do material devem estar equipados com coberturas de lonas para evitar que as partículas finas atrapalhem a visibilidade dos veículos que trafegam pelas ruas e rodovias no âmbito do município de Boa Vista.

**NO CASO DE DESOBEDEIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

#### ERRATA

Errata que se faz na LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 031/2023 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº: 016966/2022, cuja interessado é a empresa INCORPORADORA E IMOBILIARIA FREIRES LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.255.843/0001-22, situado na RUA CISNE, Nº. 223, BAIRRO CIDADE SATELITE, BOA VISTA - RR.

Onde se lê:

CPF/CNPJ Nº.: 33.623.438/0001-85.

Leia-se:

CPF/CNPJ Nº.: 26.255.843/0001-22.

Boa Vista, 17 de outubro de 2023.

Ícaro Cesar Farias da Costa  
Secretário Adjunto Municipal de  
Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº: 21553/2023/SMPE

Espécie: Contrato nº 519-SMPE/SAL/COP/2023

Objeto: Desmembramento do processo 025666/2022 - cujo objeto trata-se da eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral e gelo, para atender as demandas das diversas ações e campanhas em saúde da secretaria municipal de saúde - SMSA (vol. a) - SMPE.

Valor: O valor do contrato é de R\$ 4.235,00 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023 sob o regime de Registro de Preços.

Unidade orçamentária: 1801; Funcional Programática: 04.122.0075.2260.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: Município de Boa Vista - PMBV/SMPE  
Interveniente: Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Contratada: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ÁGUA BOA LTDA - EPP

Data da Assinatura: 30 de outubro de 2023

Vigência: Vigência do Contrato será de até 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura.

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 029/2023, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0084/2023 - FETEC, tendo como objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC. Empresa AC ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO LTDA com CNPJ: 14.876.082/0001-47, vencedora do LOTE ÚNICO com o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 103,65 (cento e três reais e sessenta e cinco centavos), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos), ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 123,10 (cento e vinte três reais e dez centavos), ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos), ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 114,20 (cento e quatorze reais e vinte centavos), ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais), ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 191,00 (cento e noventa e um reais), ITEM 09 com o valor unitário de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), ITEM 10 com o valor unitário de R\$ 167,95 (cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), ITEM 11 com o valor unitário de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), ITEM 12 com o valor unitário de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), ITEM 13 com o valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais), ITEM 14 com o valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), ITEM 15 com o valor unitário de R\$ 11.618,00 (onze mil seiscentos e dezoito reais), ITEM 16 com o valor unitário de R\$ 113,00 (cento e treze reais), ITEM 17 com o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ITEM 18 com o valor unitário de R\$ 1.734,00 (hum mil setecentos e trinta e quatro reais), ITEM 19 com o valor unitário de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), ITEM 20 com o valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ITEM 21 com o valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), ITEM 22 com o valor unitário de**

**R\$ 71.839,00 (setenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais), ITEM 23 com o valor unitário de R\$ 103,10 (cento e três reais e dez centavos), ITEM 24 com o valor unitário de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) e ITEM 25 com o valor unitário de R\$ 114,20 (cento e quatorze reais e vinte centavos).**

Boa Vista - RR, 13 de novembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente - FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 030/2023, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0082/2023 - FETEC, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO, REALIZADO PELA FETEC. Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora do LOTE ÚNICO com o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 132.976,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e setenta e seis reais), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 82,30 (oitenta e dois reais e trinta centavos), ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 1.138,00 (hum mil cento e trinta e oito reais), ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais), ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais) e ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 377.397,00 (trezentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais).**

Boa Vista - RR, 13 de novembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente - FETEC

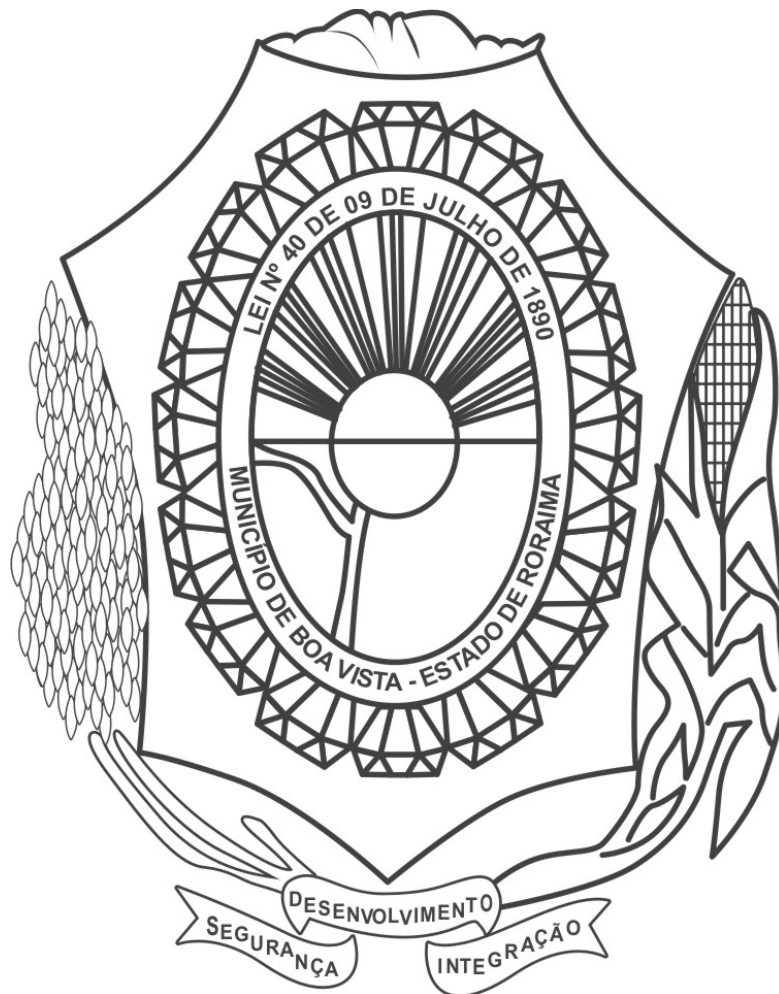
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0263/2023, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARTIGOS NATALINOS COM INTUITO DE ATENDER A ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DAS PRAÇAS, PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Empresa ECOART SOLUÇÕES E SERVIÇOS com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora do LOTE ÚNICO com o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 133.360,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e sessenta reais), ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 158.297,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e sete reais), ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 1.273,00 (hum mil e duzentos e setenta e três reais), ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 122.145,00 (cento e vinte e dois mil e cento e quarenta e cinco reais), ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 132.040,00 (cento e trinta e dois mil e quarenta reais), ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 73.177,50 (setenta e três mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 72.860,00 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais) e ITEM 09 com o valor unitário de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil).**

Boa Vista - RR, 14 de novembro de 2023.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro CPL/FETEC



## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Terceiro Secretário:**

**João Kleber Martins de Siqueira**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincoszes Poletto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**